

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
CNPJ nº 06.477.822/0001-44
Ruth Otamária da Silva Aires



Necessidade

Construção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA.

Justificativa da Necessidade

A cidade de Barão de Grajaú/MA enfrenta um relevante déficit habitacional, que impacta diretamente a população de baixa renda, refletindo-se na insuficiência de moradias adequadas e na permanência de famílias em condições precárias de habitação, muitas vezes marcadas por insegurança, inadequação estrutural e ausência de infraestrutura básica. Este cenário compromete não apenas a dignidade humana, mas também o pleno desenvolvimento social e econômico do município.

Nesse contexto, destaca-se que o Município firmou o **Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1103486- 99**, vinculado ao **Programa NOVO PAC – FNHIS**, cujo objeto consiste na **produção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA**, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e considerado apto à implementação. Trata-se, portanto, de uma política pública estruturada, com financiamento e diretrizes federais, voltada à redução do déficit habitacional e à promoção de moradia digna.

Ademais, conforme documentação anexada, o Município já adotou todas as providências preliminares indispensáveis à execução do empreendimento, incluindo: (i) a regularização e cadastramento dos beneficiários no CadÚnico e sistemas oficiais, garantindo a correta destinação social das unidades habitacionais; (ii) a comprovação da posse da área destinada à construção; (iii) a verificação da viabilidade de infraestrutura básica (água, energia, esgotamento sanitário e coleta de resíduos); e (iv) o compromisso formal de execução integral da infraestrutura do loteamento, abrangendo terraplanagem, pavimentação, drenagem, abastecimento de água e energia elétrica.

Importante destacar, ainda, que o projeto habitacional adotado segue modelo padronizado validado pela Caixa Econômica Federal, com as devidas adequações às condições locais, estando em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com a legislação vigente, inclusive quanto à acessibilidade e sustentabilidade do empreendimento. Soma-se a isso a comprovação técnica da aptidão do terreno para construção, conforme relatório de sondagem, que atesta condições geotécnicas favoráveis à execução das obras.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma demanda social urgente, mas também se insere em um contexto de planejamento estruturado e compromisso institucional previamente assumido pelo Município perante o Governo Federal, sendo imprescindível para viabilizar a execução do objeto pactuado e evitar prejuízos à liberação de recursos e à continuidade do programa habitacional.

A solução proposta, portanto, visa assegurar a efetiva implementação das unidades habitacionais, promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária. Além disso, contribui para o ordenamento urbano, a valorização do território e o fortalecimento das políticas públicas de habitação, garantindo que os investimentos públicos sejam aplicados de forma eficiente, planejada e sustentável.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizado o interesse público na contratação, sendo medida necessária e adequada para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e para a concretização do direito fundamental à moradia digna.

Data Prevista da Demanda



A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de abril de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual



A presente demanda é essencial para a execução da obra pública objeto desta contratação, registrada no planejamento interno da unidade requisitante e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com as necessidades operacionais do Município. Registra-se que o Município se encontra em processo de implementação/aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento das contratações, sem prejuízo da regular instrução do presente processo, devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar (ETP), projeto e pesquisa de preços.

Este Documento de Formalização de Demanda corresponde ao nº 19/2026.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Informa-se que os itens e quantitativos demandados estão presentes na Planilha Orçamentária apresentada pelo Setor de Engenharia do município de Barão de Grajaú - MA, conforme documentos em anexo.

Barão de Grajaú - MA, 02 de março de 2026.

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Pref. Mun. de Barão de Grajaú-MA

Ruth Otamária da Silva Aires

Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



APROVAÇÃO DO PROJETO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: 5600020250030 - NOVO PAC – FNHIS SUB 50

Nº do Contrato: 039646/2024

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

A Prefeitura Municipal de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, declara para os devidos fins que o Projeto de Provisão de unidades habitacionais no município de **BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, PROPOSTA sob o número n.º 039646/2025, foi analisado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo o mesmo aprovado e considerado apto a ser implementado.

Barão de Grajaú- MA, 30 de julho de 2025.

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
50141793000137, OU=
Videokonferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA
SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.30 15:27:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA

Declaração de cadastro dos beneficiários

Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Termo de Compromisso: 039646/2025

Objeto: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Eu, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, CPF **748.092.452-68**, Prefeito do Município de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, representante legal do termo de compromisso acima referenciado cujo objeto é **PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, DECLARO sob as penas da lei:

- Que foram concluídos os cadastros dos beneficiários das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento em sistema próprio ou no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, nos termos da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023;
- Que foi realizado o cadastramento ou a atualização dos dados do titular e cônjuge das famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023;
- Que a regularização de pendências eventualmente identificadas na pesquisa cadastral para efeitos de enquadramento do(s) beneficiário(s) foram regularizadas, nos termos do ANEXO I da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023.
- Que em consulta ao cadastro próprio(s) dos beneficiário(s), atendem ao disposto na alínea "a" do subitem 9.7, ANEXO I da Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023, a saber:

9.6 É vedado a participação de família que:

- a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;
- b) seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
- c) tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

9.6.1 As vedações expressas nas alíneas do subitem 9.6 não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
- b) tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
- c) seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;
- d) seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
- e) tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
- f) seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto.

9.7 Para fins de verificação das vedações de que trata o subitem 9.6, o agente executor deverá:

- a) solicitar aos beneficiários a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas "a" a "c" do subitem 9.6, e nas alíneas "a" a "f" do subitem 9.6.1.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:7480924
5268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=50141793000137, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GLEYDSON RESENDE DA
SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:35:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA

Declaração de compromisso de execução da infraestrutura

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Declaro sob as penas da lei que eu, GLEYDSON RESENDE DA SILVA, portador do CPF 748.092.452-68, na qualidade de Prefeito do Município de BARÃO DE GRAJAÚ - MA e representante legal do termo de compromisso acima mencionado, que a implantação da infraestrutura do loteamento objeto do termo de compromisso acima referenciado será de responsabilidade deste ente federativo, assumindo integralmente os encargos técnicos, operacionais e financeiros correspondentes, sendo esta em acordo com a Portaria Conjunta MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, a saber: **execução de terraplanagem, implantação de rede de energia elétrica, sistema de abastecimento de água, pavimentação em bloquetes, calçada com elementos de acessibilidade, drenagem superficial (meio-fio e sarjeta de concreto);** sendo a evolução da execução desta infraestrutura conforme cronograma físico anexo a esta declaração.

Declaro também ter ciência de que a não execução desta infraestrutura conforme cronograma previsto pode ensejar em paralisação de desbloqueio de repasse para a construção das unidades habitacionais.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:7480924
5268

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.0, OU=50141793000137, OU= Videconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:34:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaração referências SINAPI - Atribuído São Paulo

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

O responsável técnico pelo orçamento de referência, declara que verificou as referências SINAPI utilizadas no orçamento quanto a presença de serviço significativo que tenha seu(s) mais expressivo(s) insumo(s) indicado(s) com a legenda "AS" (atribuído São Paulo), e que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS".

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RUTH OTAMARIA
DA SILVA
AIRES:06021953304

Assinado de forma digital
por RUTH OTAMARIA DA
SILVA AIRES:06021953304
Dados: 2025.08.26
13:02:19 -03'00'

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES
CREA: 121935MA
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Declaração de Conformidade em Acessibilidade

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Eu, **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, Engenheira Civil – CREA nº 121935MA, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CNPJ nº 06.477.822/0001-44, Responsável Técnico pelo projeto vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 039646/2025, informo que o projeto atende os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025

RUTH OTAMARIA DA SILVA
AIRES:06021953304
04

Assinado de forma digital
por RUTH OTAMARIA DA
SILVA
Dados: 2025.08.26
13:01:50 -03'00'

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES
CREA: 121935MA

Declaração de posse de terreno localizado em área pública

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Declaro sob as penas do Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e em consonância com o artigo 16, § 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, que este Recebedor é detentor da posse da área, objeto da intervenção, localizada em área pública e situado no Município de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento.

Firmo, ainda, o compromisso de disponibilizar tempestivamente as documentações necessárias no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras, Transferegov, e comprovar, até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a regularização formal dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:7480924
5268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: D=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=501411793000137, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GLEYDSON RESENDE DA
SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:33:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaração de Responsabilidade

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Eu, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, brasileiro, natural de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, portador da carteira de identidade sob nº 1606672-3 e CPF 748.092.452-68, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, declaro para os devidos fins de direito que a responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o projeto FNHIS, será delegada à empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
50144793000137, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA
SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:32:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Eu, **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, brasileiro, natural de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, portador da carteira de identidade sob nº 1606672-3 e CPF 748.092.452-68, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, inscrito no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, declaro para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a Prefeitura Municipal possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

Declaro ainda que o Poder Legislativo está comunicado deste compromisso assumido, conforme comprovante anexo.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
50141793000137, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:30:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA

Declaração de Viabilidade de existência prévia de redes

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

O Município de BARÃO DE GRAJAÚ - MA, neste ato representado pelo Sr. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, Prefeito Municipal, referente à obra acima epigrafada, DECLARA sob as penas da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024 sobre a existência de fornecimento de serviços necessários para a plena funcionalidade do empreendimento a ser executado neste termo de compromisso:

Coleta/tratamento de esgoto: existe viabilidade, sendo que a solução de tratamento será por fossa/sumidouro.

Fornecimento de água potável: existe viabilidade, sendo o fornecimento realizado pela CAEMA);

Coleta de resíduos sólidos: existe coleta de resíduos sólidos na região, sendo de responsabilidade desta municipalidade;

Fornecimento de energia elétrica: existe viabilidade, sendo a energia fornecida pela Equatorial Energia

Firmamos o compromisso de apresentar até a etapa de verificação do resultado do processo licitatório a carta de viabilidade para fornecimento de energia elétrica emitida pela Equatorial Energia, como também assumimos o compromisso de execução de quaisquer serviços necessários para a viabilidade de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água que garantam a funcionalidade do empreendimento, sem ônus para os recursos deste termo de compromisso.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025

GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=50141793000137, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.26 15:30:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA



Declaração planejamento licitação

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Declaramos através desta que este Município pretende realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado conforme segue:

Indicação das submetas que serão licitadas separadamente:	Serão licitadas em separado (meta 1 – produção de unidades habitacionais / meta 2 – execução de trabalho técnico social)
Legislação adotada:	Lei 14.133/2021
Forma de execução:	Execução indireta
Utilizará pregão?:	() Sim / (X) Não
Regime de execução:	Empreitada preço global
Preço sigiloso?:	Não

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=50141793000137, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.08.26 15:31:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA

Parecer técnico sobre utilização do Projeto Padronizado

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Programa: NOVO PAC – FNHIS 2025

Nº do Contrato: 039646/2025

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato: PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Declaro que adotei o projeto padronizado paradigma de habitação FNHIS fornecida pela mandatária Caixa Econômica Federal.

Atesto que o projeto básico decorrente do projeto padronizado disponibilizado pela mandatária Caixa Econômica Federal, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que, para a execução do objeto do Termo de Compromisso nº 039646/2025, foi elaborado projeto básico decorrente do projeto padronizado disponibilizado pela mandatária Caixa Econômica Federal, contemplando as adequações necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificidades do local de implantação, fundações e obras complementares.

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, 25 DE AGOSTO DE 2025

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Pref. Mun. de Barão de Grajaú-MA

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES
Engenheira Civil
CREA nº: **121935MA**

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade apresentar as condições do solo do terreno destinado à construção de Habitações no Programa FNHIS, localizado no Município de **BARÃO DE GRAJAÚ - MA**. A análise foi realizada após vistoria in loco, com o objetivo de verificar a compatibilidade do solo com o projeto de fundações proposto.

2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O terreno analisado está situado na área designada para a construção das habitações, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. A localização possui acesso facilitado, estando próxima de vias urbanas e infraestrutura adequada para os serviços de construção.

3. CONDIÇÕES DO SOLO

A vistoria técnica realizada no terreno indicou que o solo apresenta características adequadas para a construção das habitações. As principais observações sobre as condições do solo são as seguintes:

- Superfície: A camada superficial do terreno apresenta uma cobertura de solo argiloso, estável e bem coeso, sem sinais de erosão ou movimentação recente, coberto por vegetação rasteira, em geral pasto.
- Capacidade de Suporte: Em profundidade, o solo revelou-se firme, com boa capacidade de suporte para as fundações previstas no projeto estrutural. Não foram observadas formações que indicassem a necessidade de intervenções corretivas ou modificações no projeto.
- Nível de Umidade: O terreno encontra-se em boas condições de drenagem natural, sem acúmulo de água ou indícios de saturação do solo. O nível de umidade do solo é compatível com a execução da obra.

- Topografia: A topografia do terreno é favorável para a execução da obra, com desníveis pouco acentuados que não demandam grandes movimentações de terra.

4. COMPATIBILIDADE COM O PROJETO DE FUNDAÇÕES

A análise das características do solo indicou que ele é plenamente compatível com o projeto de fundações previsto para as habitações. As condições encontradas permitem a adoção de fundações rasas, tais como sapatas isoladas ou radier, conforme já especificado no projeto.

5. CONCLUSÃO

Diante da vistoria realizada e da análise das condições do solo, conclui-se que o terreno indicado para a construção das habitações apresenta características geotécnicas adequadas para a edificação. O solo é compatível com o projeto de fundações proposto, sendo desnecessárias adaptações ou reforços adicionais.

Com isso, considera-se o terreno apto para o início das obras, respeitando-se as condições estabelecidas no projeto aprovado.

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Pref. Mun. de Barão de Grajaú-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES
CREA n°: 121935MA



Gabinete pmbg2025 <gabpmbg2025@gmail.com>

FLS. Nº 020
PROC. Nº 019 0026
RUBRICA:

Encaminhamento de Documento - Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

Gabinete pmbg2025 <gabpmbg2025@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 16:14

Para: camara@cmbaraodegrajau.ma.gov.br

Ao Excelentíssimo Senhor
Teotônio Alves da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Barão de Grajaú - MA

Prezado Presidente,

Encaminho em anexo a Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento, referente ao contrato nº 039646/2025 do Programa NOVO PAC – FNHIS 2025, para conhecimento.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Rosângela Rezende Costa
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Gleydson Resende da Silva
Barão de Grajaú - MA

Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento (1).pdf
350K



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

FLS. Nº 023
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: lp

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987373 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, fls 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, fls. 110, em 16/10/2025, e;

O(A) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.477.822/0001-44, com sede Barão de Grajaú/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor GLEYDSON RESENDE DA SILVA, empossado em 01/01/2025, portador da matrícula funcional nº 0000.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.” a ser realizada no município de Barão de Grajaú/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

- execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;

- ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de

- conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- ll. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001325, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos

necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

031
019/2026
RUBRICA: ll

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos

para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

- b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MG/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados;
- e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custos adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Assinado de forma digital por
 CARLOS ANDRE CORREA
 CARDOSO:09473346700
 Dados: 2025.12.10 16:10:48 -03'00'

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Assinado digitalmente por GLEYDSON RESENDE
 DA SILVA:7480924526
 NDI: C=BR, CN=CP-Sysadm, OU=AC SOLUTI
 Municipalidade, OU=041705000131, OU=Videopreferencia, OU=Certificado PF-A1, CN=GLEYDSON RESENDE DA SILVA:7480924526
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2025.12.10 15:33:21 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Prefeito Municipal

JORGE NASCIMENTO
 CORDEIRO:14914956349
 349
 Assinado de forma digital por
 JORGE NASCIMENTO
 CORDEIRO:14914956349
 Dados: 2025.12.10 17:36:58 -03'00'

**Assinatura do Supervisor ou Coordenador
 (Contrato em Conformidade)
 Nome: Jorge Nascimento Cordeiro
 Matrícula Funcional nº: 040137-7**

FLS. Nº 043
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 10

Simple > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



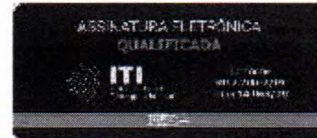
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações da Assinatura:

Assinado por: GLEYDSON RESENDE DA SILVA
CPF: ***.092.452-**
Nº de série de certificado emitente: 0x17022507103eb3c4
Data da assinatura: 10/12/2025 15:33:21 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
CPF: undefined
Nº de série de certificado emitente: 0x2224f1dc5623f06289ee728b
Data da assinatura: 10/12/2025 16:10:48 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
CPF: ***.149.563-**
Nº de série de certificado emitente: 0x19751a6363472e5ab6a77e74
Data da assinatura: 10/12/2025 17:36:58 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

FLS. Nº 074
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: l



2025NE001377, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA.

Termo de Compromisso nº 987635/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA, CNPJ 12.122.065/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 103.272,45, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001407, e R\$ 5.496.727,55 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e FLAVIANA VILAR RODRIGUES.

Termo de Compromisso nº 987523/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.612.629/0001-55, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001373, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e VALDENIR PENHA DINIZ.

Termo de Compromisso nº 987619/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, CNPJ 01.611.895/0001-63, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 82.458,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001399, e R\$ 2.717.542,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ORLANDO PIRES FRANKLIN.

Termo de Compromisso nº 987520/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA, CNPJ 06.014.005/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001372, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e CLEIDIVAL DE ALCANTARA SOUZA.

Termo de Compromisso nº 987634/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, CNPJ 06.018.568/0001-16, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 103.272,45, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001406, e R\$ 5.496.727,55 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ADEMAR ALVES MAGALHÃES.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 987362/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, CNPJ 06.450.191/0001-70, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001314, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 09/12/2029 - 09/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e JOAO CANDIDO CARVALHO NETO.

Termo de Compromisso nº 987468/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, CNPJ 06.222.616/0001-93, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001352, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 09/12/2029 - 09/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS.

Termo de Compromisso nº 987491/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, CNPJ 06.988.976/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA - MCMV - FNHIS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001364, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO DONATO CARVALHO.

Termo de Compromisso nº 987577/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PAULO NEVES-MA, CNPJ 01.562.914/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PAULO NEVES/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001376, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO.

Termo de Compromisso nº 979194/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.612.671/0001-76, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE DOS SANTOS SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 2.; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.529.667,13; dos recursos: R\$ 524.155,57, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 57241, Programa de Trabalho 12365511005UG0007, NE 2025NE790677, e R\$ 2.970.214,89 nos exercícios subsequentes, e R\$ 35.296,67 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Termo de Compromisso nº 987599/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO-MA, CNPJ 06.125.389/0001-88, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001390, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 09/12/2029 - 09/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO.

Contrato de Repasse nº 962133/2024, firmado pelo SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE-MA, CNPJ 05.506.465/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 06.354.468/0001-60; Objeto REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA CAMPINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 430.203,50; dos recursos: R\$ 420.125,62, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125126005L0000, NE 2024NE000349, de 14/06/2024, e R\$ 10.077,88 de contrapartida. Vigência 10/12/2028 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e CELSO ADRIANO COSTA DIAS.

Termo de Compromisso nº 987424/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA-MA, CNPJ 06.140.404/0001-67, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560026, Programa de Trabalho 16482232000T0001, NE 2025NE001348, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO.

Termo de Compromisso nº 987611/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, CNPJ 06.089.668/0001-33, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001395, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES.

Contrato de Repasse nº 986589/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PENALVA-MA, CNPJ 06.179.402/0001-81, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 399.600,00; dos recursos: R\$ 389.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125126005L0000, NE 2025NE000795, de 02/12/2025, e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 29/09/2028 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA.

Termo de Compromisso nº 987480/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, CNPJ 01.613.315/0001-77, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001360, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES.

Termo de Compromisso nº 987628/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ 01.612.338/0001-67, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 53.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001402, e R\$ 2.746.750,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO.

Termo de Compromisso nº 987373/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001325, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e GLEYDSON RESENDE DA SILVA.

Termo de Compromisso nº 987622/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, CNPJ 01.566.688/0001-34, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 82.458,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001400, e R\$ 2.717.542,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e NILO TAYRONE AROUCHE AMORIM.

Termo de Compromisso nº 987378/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.614.537/0001-04, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA (NOVO PAC); Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 278125126005L0001, NE 2025NE000972, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR.

Termo de Compromisso nº 987473/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.614.537/0001-04, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0001, NE 2025NE001356, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 11/12/2029 - 11/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Termo de Compromisso nº 987632/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE TURIJÂNIA-MA, CNPJ 01.612.533/0001-97, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TURIJÂNIA/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 70.212,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001405, e R\$ 5.529.788,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ PAULO DANTAS SILVA NETO.

Termo de Compromisso nº 987606/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, CNPJ 35.101.369/0001-75, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001394, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e EMERSON LIVIO SOARES PINTO.

Termo de Compromisso nº 987626/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-MA, CNPJ 06.226.583/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 278125126005L0001, NE 2025NE001033, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2029 - 10/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e JOAO JORGE JINKINGS PAVAO FILHO.

Termo de Compromisso nº 987592/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ 01.612.320/0001-65, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - MA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T0000, NE 2025NE001383, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 09/12/2029 - 09/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e JANILSON DOS SANTOS COELHO.





FLS. Nº 046
PROC. Nº 039/2026
RUBRICA: lo

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 2161 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 11 de dezembro de 2025

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Grajaú

CEP - Barão de Grajaú - MA

Assunto: **Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Barão de Grajaú e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

- 1 Informamos a V.Exa. a celebração do Termo de Compromisso nº 987373/2025 - Operação 1103486-99 que tem por finalidade "Provisão habitacional no Município de Barão de Grajaú - MA."
- 2 O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sendo o Município de Barão de Grajaú dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
- 3 O prazo de vigência do Termo de Compromisso é até 10/12/2029.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Termo de Compromisso referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

Respeitosamente,

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
MARINHO:48350141387

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
MARINHO:48350141387
Dados: 2025.12.15 13:31:17
-03'00'

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2025.12.15 19:47:15 -03'00'

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA



FLS. Nº 047
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 6

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 2630 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 31 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Grajaú

CEP – Barão de Grajaú – MA

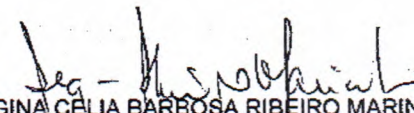
Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal
R.SEROA DA MOTA - 415 - CENTRO
CEP: 65660-000 – Barão de Grajaú – MA

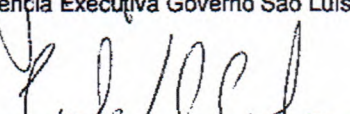
Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 30/12/2025, no valor de R\$ 229.126,29 (duzentos e vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 987373/2025 - Operação 1103486-99, firmado com Município de Barão de Grajaú, assinado em 10/12/2025, no âmbito do Programa Moradia Digna, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Provisão habitacional no Município de Barão de Grajaú - MA".
2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,


REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA


CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA



FLS. Nº 048
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: le

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 2631 / 2025 / GIGOV/SL

São Luís, 31 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Grajaú

CEP – Barão de Grajaú – MA

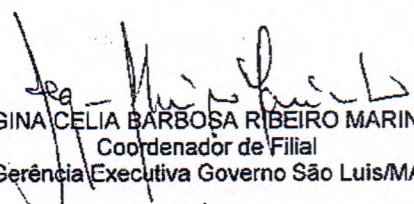
Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal
R.SEROA DA MOTA - 415 - CENTRO
CEP: 65660-000 – Barão de Grajaú – MA


Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 31/12/2025, no valor de R\$ 50.873,71 (cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 987373/2025 - Operação 1103486-99, firmado com Município de Barão de Grajaú, assinado em 10/12/2025, no âmbito do Programa Moradia Digna, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Provisão habitacional no Município de Barão de Grajaú - MA".
2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,


REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA


CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, foi informada a necessidade de **construção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA.**

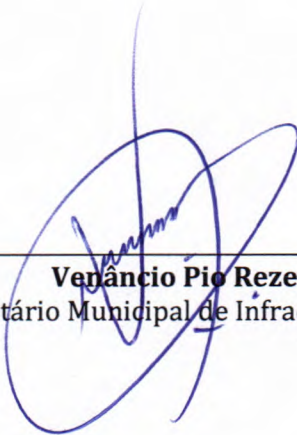
Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO o servidor Paulo Neto Bezerra de Carvalho, da Secretaria Municipal de Administração, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) da qual é membro, que será coordenador dos estudos preliminares, em conjunto e assistido pelo setor técnico de engenharia deste município.

Encaminhem-se os autos para autuação do processo e, posteriormente, ao coordenador da EPC, para providências e, caso se conclua pela viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Projeto Básico, nos termos do art. Art. 6º, inciso XXV.

Barão de Grajaú - MA, 03 de março de 2026.



Venâncio Pio Rezende Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 1508-b3d09cbc08884b610d004a64eca67b5ae2fc9425

FLS. Nº 050
PROC. Nº 219/2026
RURFICA: 10

PORTARIA Nº 273/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 273/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VENÂNCIO PIO REZENDE BARROS**, portador da cédula de identidade RG nº 1018447 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 386.794.773-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 1508-12f0884cfd0160755974f93e1d48fac82efe7948

PORTARIA Nº 274/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 274/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDILSON SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 880.423.753-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 1508-2668d8250fe87aeb4deea9f97470eb7d45bcb36b

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2026

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/03/2026

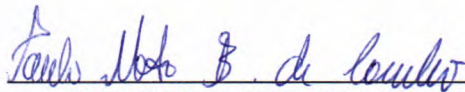
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

NECESSIDADE: Construção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Paulo Neto Bezerra de Carvalho, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Ademais, encaminhe-se os autos para a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a fim de que seja promovido o Estudo Técnico Preliminar da contratação.



PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
SETOR DE PROTOCOLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 06.477.822/0001-44.



Alinhamento com o Planejamento Anual

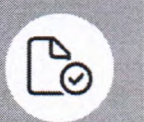
A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como com as diretrizes institucionais voltadas à promoção de políticas públicas habitacionais.

Destaca-se que a contratação decorre diretamente da adesão do Município ao Programa NOVO PAC – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1103486- 99, cujo objeto consiste na produção de unidades habitacionais de interesse social, constituindo obrigação formal previamente assumida pelo ente municipal perante o Governo Federal.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Problema Resumido

O Município de Barão de Grajaú/MA enfrenta déficit habitacional relevante, especialmente entre a população de baixa renda, que compromete o acesso à moradia digna, segura e adequada.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Barão de Grajaú enfrenta um significativo déficit habitacional, afetando diretamente a população de baixa renda. Este problema se manifesta na falta de moradias adequadas, o que compromete a qualidade de vida e a dignidade dos cidadãos. A ausência de habitações suficientes e adequadas resulta em condições de moradia precárias, como superlotação, falta de infraestrutura básica e insegurança habitacional. Essa situação é percebida pela população como uma barreira ao desenvolvimento social e econômico, afetando especialmente famílias de baixa renda que não têm acesso a alternativas de moradia digna.

A presente contratação visa atender demanda concreta decorrente do **Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1103486- 99**, firmado no âmbito do Programa NOVO PAC – FNHIS, cujo objetivo é a produção de unidades habitacionais no Município.

Trata-se, portanto, de necessidade pública estruturada, vinculada a política habitacional federal, cuja execução é essencial para:

- Redução do déficit habitacional;
- Promoção da dignidade da pessoa humana;
- Melhoria das condições sanitárias e sociais;
- Fortalecimento da política pública de habitação.

A resolução deste problema é de interesse público, pois garantir moradias dignas é fundamental para promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Ao enfrentar o déficit habitacional, espera-se reduzir o tempo de espera por habitações, melhorar a eficiência na alocação de recursos habitacionais e proporcionar um atendimento mais adequado às necessidades da população vulnerável. Além disso, a melhoria das condições habitacionais pode contribuir para a redução de problemas sociais, como a violência urbana e a exclusão social, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Os benefícios esperados com a resolução deste problema incluem a melhoria das condições de vida, o fortalecimento da coesão social e o estímulo ao desenvolvimento econômico local. A redução do déficit habitacional pode levar a um uso mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que as contratações sejam direcionadas para atender efetivamente às necessidades da população. Assim, é essencial que a identificação do problema seja precisa, evitando contratações inadequadas ou que limitem a competitividade, assegurando que as soluções propostas sejam eficazes e sustentáveis a longo prazo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Barão de Grajaú tem como objetivo atender às necessidades da população de baixa renda que se encontra em situação de vulnerabilidade social e moradia precária, assegurando o direito fundamental à habitação digna, segura e salubre.

Para garantir que a solução contratada atenda plenamente a essas necessidades, listam-se os requisitos que deverão ser observados para a adequada execução das obras, considerando as soluções técnicas a serem desenvolvidas, devendo a empresa contratada:

- Ser executada por técnicos especializados em serviços de engenharia destinados à execução de obras habitacionais;
- Estar devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU);

- Possuir capacidade técnica adequada à finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante sua execução, permanecendo disponível para sanar dúvidas, inconsistências ou falhas identificadas pela fiscalização;
- Observância do projeto padronizado do FNHIS validado pela Caixa Econômica Federal;
- Execução conforme normas da ABNT;
- Cumprir todas as obrigações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução compatibilidade com as obrigações assumidas.

A. Definições e Planejamento do Serviço

- **Local de Execução:** Área(s) pública(s) previamente definida(s) pelo Município de Barão de Grajaú para implantação do conjunto habitacional.
- **Escopo:** Execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, incluindo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, pavimentação interna, além de eventuais serviços complementares necessários à plena habitabilidade, conforme caderno de discriminações técnicas, parte integrante do Projeto Básico da contratação, bem como projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- **Metodologia:** Definição da metodologia executiva a ser adotada, observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação urbanística municipal e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.
- **Cronograma:** Definição do orçamento e do prazo de execução, com detalhamento de marcos intermediários e finais por meio de cronograma físico-financeiro, compatível com a complexidade da obra e com os recursos orçamentários disponíveis.

B. Comprovação de Aptidão Técnica

- **Registro de RTs:** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU da empresa executora, contendo os nomes dos profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos (RTs) pela obra.
- **Aptidão Técnico-Profissional (RTs):** Apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço de características similares à construção de unidades habitacionais ou edificações equivalentes, mediante atestado de capacidade técnico-profissional.
- **Aptidão Técnico-Operacional (Empresa):** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior de obras ou serviços com características semelhantes, compatíveis em natureza, porte e complexidade com o objeto da contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente à carência habitacional identificada no Município, garantindo a construção de moradias adequadas, com segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias e contribuindo para a redução do déficit habitacional local.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Analisa-se a seguir as alternativas técnicas e operacionais disponíveis, com suas respectivas vantagens e desvantagens, na busca por soluções disponíveis para a construção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA:

1. Execução Indireta, mediante processo licitatório

Descrição:

Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Vantagens identificadas:**

- Acesso à expertise técnica e operacional de empresas especializadas em obras habitacionais;
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas em razão da competitividade do certame;
- Maior previsibilidade de prazos e custos, com definição de cronograma físico-financeiro;
- Transferência dos riscos inerentes à execução da obra para a contratada;
- Redução da necessidade de ampliação da estrutura administrativa municipal.

- **Desvantagens identificadas:**

- Tempo necessário para realização do processo licitatório;
- Risco de intercorrências contratuais e necessidade de eventuais aditivos;
- Dependência da capacidade técnica e financeira da empresa contratada.

2. Execução Direta pela Administração

Descrição:

Realização da obra diretamente pelo Município, com utilização de equipe própria, equipamentos e recursos materiais disponíveis.

- **Vantagens identificadas:**

- Maior controle direto sobre a execução;
- Flexibilidade na condução dos serviços;
- Possibilidade de absorção direta de mão de obra local.

- **Desvantagens identificadas:**

- Necessidade de estrutura técnica permanente compatível com a complexidade da obra;

- Eventual insuficiência de engenheiros, mestres de obras e equipe operacional especializada;
- Risco de aumento de custos por ausência de economia de escala;
- Maior exposição do Município a riscos trabalhistas, técnicos e operacionais;
- Possibilidade de maior prazo de execução em razão de limitações administrativas.

A análise técnica e econômica demonstra que a **execução indireta via licitação** apresenta **melhor relação custo-benefício** para o Município, considerando:

- A inexistência de estrutura técnica e operacional própria suficiente para execução simultânea de múltiplas unidades habitacionais;
- A necessidade de cumprimento de prazos vinculados a planejamento orçamentário;
- A transferência contratual de riscos construtivos;
- A possibilidade de fiscalização técnica por equipe reduzida, sem necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores.

A execução direta poderia gerar novos gargalos administrativos, como aumento de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos, gestão de insumos e maior exposição a riscos trabalhistas, os quais poderiam superar o problema inicialmente identificado.

Diante do exposto, conclui-se que a **execução indireta mediante processo licitatório para contratação de empresa especializada** mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo:

- Atendimento adequado à necessidade habitacional;
- Mitigação de riscos administrativos;
- Melhor previsibilidade orçamentária;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra, por meio de **Concorrência Eletrônica**, sob regime de **empreitada por preço global**.

Essa solução garante:

- Qualidade técnica;
- Eficiência na execução;
- Controle de custos;
- Segurança jurídica;
- Atendimento ao Termo de Compromisso.

A escolha pela execução indireta, mediante processo licitatório, para a construção de unidades habitacionais de interesse social, oferece vantagens significativas em termos técnicos e operacionais. O acesso à expertise técnica e operacional de empresas especializadas garante que as obras sejam realizadas com alto padrão de qualidade e eficiência. A competitividade do certame licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada. Além disso, a definição de um cronograma físico-financeiro proporciona maior previsibilidade de prazos e custos, facilitando o planejamento e acompanhamento do projeto.

A transferência dos riscos inerentes à execução da obra para a empresa contratada é um aspecto crucial, pois minimiza os impactos de eventuais problemas na execução sobre a administração municipal. Isso, aliado à redução da necessidade de ampliação da estrutura administrativa, permite que a prefeitura concentre seus esforços em áreas estratégicas, sem sobrecarregar suas equipes com a gestão direta das obras.

Economicamente, a execução indireta por meio de licitação apresenta um bom custo-benefício, considerando a possibilidade de obter propostas competitivas e a transferência de riscos. O retorno esperado sobre o investimento é potencializado pela eficiência na gestão dos recursos e pela qualidade das obras realizadas por empresas especializadas. A redução de custos indiretos, como a necessidade de ampliação da estrutura administrativa, contribui para a eficiência administrativa e a melhor alocação dos recursos públicos.

A solução atende de forma eficaz o interesse público ao garantir a construção de habitações de qualidade para a população de baixa renda, com prazos e custos previsíveis. A escolha por essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina a expertise técnica do setor privado com a transparência e competitividade do processo licitatório, assegurando que o projeto seja executado de maneira eficiente e sustentável.



QUANTITATIVOS E VALORES

A contratação contempla a construção de **20 unidades habitacionais**. Os quantitativos detalhados de itens e serviços, bem como os respectivos valores orçamentários estimados, encontram-se integralmente consolidados na Planilha Orçamentária anexa a este estudo preliminar, elaborada com base na Proposta **Transferegov nº 039646/2025** e no **Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA**, considerando o orçamento de referência SINAPI (base 06/2025 – Não Desonerado) e a composição de BDI de 22,47%.

Portanto, o valor total estimado para a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú - MA é de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**, sendo este valor abaixo do global do repasse federal, de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), conforme

cláusula sétima do Termo de Compromisso em referência, sem previsão de contrapartida financeira do município conforme seleção do Ministério Gestor.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta embora tecnicamente composta por diversas etapas, **não se mostra funcionalmente divisível para fins de contratação autônoma**, pelos seguintes motivos:

A. Interdependência técnica das etapas construtivas:

As fases da obra são sequenciais e integradas, sendo que cada etapa depende da adequada execução da anterior. A contratação isolada de fundações, estrutura ou instalações poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de compatibilização e risco de vícios construtivos.

B. Ausência de funcionalidade autônoma das parcelas:

Uma fundação executada isoladamente, por exemplo, não possui utilidade pública se não houver continuidade da edificação. A fragmentação poderia resultar em paralisações, degradação de etapas concluídas e aumento de custos futuros.

C. Risco de multiplicidade de responsabilidades técnicas:

A contratação de diferentes empresas para etapas distintas aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, além de dificultar a apuração de responsabilidades por eventuais falhas construtivas.

D. Possível perda de economia de escala:

A execução global por única empresa permite melhor gestão de insumos, logística e mão de obra, reduzindo custos unitários. O parcelamento poderia elevar o custo global da contratação.

E. Aumento do ônus administrativo:

A gestão de múltiplos contratos implicaria maior demanda sobre a estrutura administrativa municipal, com impacto direto na eficiência e no controle da execução.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que o parcelamento não traria ampliação relevante da competitividade, considerando que:

- O mercado estadual dispõe de número razoável de empresas aptas a executar a obra em sua integralidade;
- A exigência de qualificação técnica é compatível com obras de pequeno/médio porte;
- A divisão poderia elevar custos indiretos e administrativos;
- A contratação por menor valor global favorece a obtenção de proposta mais vantajosa considerando o conjunto da solução.

Assim, conclui-se que o parcelamento, no presente caso, **não se mostra economicamente vantajoso**, podendo inclusive resultar em aumento do valor final da contratação.

Diante da análise técnica e econômica realizada, definiu-se que:

- A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- O critério de julgamento será o de menor valor global;
- O objeto será licitado de forma integral, sem parcelamento em lotes.

A adoção do critério de menor valor global é adequada porque:

- A obra constitui solução integrada e indivisível;
- A avaliação isolada de parcelas poderia comprometer a coerência técnica do conjunto;
- O interesse público está relacionado à entrega completa e funcional das unidades habitacionais.

A obra de construção de unidades habitacionais de interesse social possui natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de projetos, especificações técnicas e normas da ABNT;
- Trata-se de serviço de engenharia com metodologia executiva amplamente difundida no mercado;
- Não envolve solução inovadora, tecnologia exclusiva ou complexidade técnica extraordinária que justifique julgamento por técnica e preço.

Dessa forma, a utilização do critério de **menor preço (menor valor global)** mostra-se adequada e suficiente para seleção da proposta mais vantajosa, desde que observados os requisitos mínimos de qualidade previamente estabelecidos.

Assim, considerando:

- A interdependência técnica das etapas construtivas;
- A ausência de funcionalidade autônoma das parcelas;
- O risco de perda de responsabilidade técnica;
- A possível elevação de custos globais;
- O aumento da complexidade administrativa.

Conclui-se que **não será realizado o parcelamento da contratação**, sendo a execução da obra licitada de forma global, por meio de concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor valor global, assegurando economicidade, eficiência administrativa e adequada responsabilização técnica.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação foi planejada com o objetivo de atender à necessidade pública de redução do déficit habitacional no Município, mediante a construção de unidades habitacionais de interesse social destinadas à população de baixa renda. Em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União, os resultados pretendidos representam os benefícios diretos esperados com a contratação, constituindo parâmetros objetivos que permitirão avaliar, ao final da execução contratual, se a solução implementada atendeu adequadamente à necessidade que a originou.

Sob o aspecto social, a contratação busca promover a redução efetiva do número de famílias em situação de moradia precária, assegurando o acesso ao direito fundamental à moradia digna. Espera-se, ainda, a melhoria das condições de salubridade, segurança estrutural e habitabilidade das residências entregues, com a consequente redução de riscos sociais e sanitários associados a habitações inadequadas. A iniciativa também contribui para o fortalecimento da política pública municipal de habitação, considerando que a moradia adequada constitui elemento estruturante da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, o que justifica plenamente o investimento público proposto.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a solução contratada deverá assegurar a execução das obras dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com controle adequado dos custos e mitigação de riscos de sobrepreço e superfaturamento. A transferência dos riscos construtivos à empresa contratada reduz a exposição do Município a imprevistos técnicos e financeiros, ao mesmo tempo em que evita a ampliação da estrutura administrativa municipal e, consequentemente, a geração de custos indiretos permanentes. A realização de concorrência eletrônica com julgamento pelo menor valor global tem por finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa, preservados os padrões mínimos de qualidade previamente definidos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis por meio da competição entre empresas especializadas.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a contratação permitirá a otimização do quadro técnico municipal, que atuará prioritariamente na fiscalização e no controle da execução, e não na realização direta da obra. Este modelo evita a necessidade de contratação temporária ou ampliação permanente de equipe operacional, possibilitando melhor alocação dos servidores em atividades estratégicas de planejamento, supervisão e controle. Além disso, o uso racional de materiais e insumos construtivos será assegurado pelo planejamento técnico previamente elaborado, contribuindo para maior eficiência organizacional e redução de riscos administrativos.

Sob o aspecto urbanístico e ambiental, a solução objetiva promover o ordenamento da área contemplada, reduzindo ocupações irregulares e seus impactos associados. A execução das unidades habitacionais observará critérios mínimos de sustentabilidade, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, bem como padrões adequados de ventilação, iluminação e eficiência construtiva. A substituição de moradias precárias por unidades regulares tende a produzir impactos ambientais positivos, especialmente pela redução de riscos sanitários e ambientais decorrentes de ocupações inadequadas.

Para fins de avaliação futura da contratação, os resultados pretendidos poderão ser aferidos por meio de indicadores objetivos, tais como a quantidade de unidades habitacionais efetivamente entregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas, a regularidade da execução contratual — especialmente quanto à ausência de paralisações injustificadas — e o grau de atendimento da demanda habitacional previamente identificada. Esses parâmetros permitirão confrontar os resultados obtidos com os objetivos que fundamentaram a contratação, viabilizando a elaboração do relatório final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que os resultados pretendidos evidenciam que a contratação não se limita à execução de obra de engenharia, mas integra política pública estruturante, com benefícios sociais, econômicos, urbanísticos e administrativos mensuráveis. A solução proposta representa compromisso institucional com a eficiência, a economicidade e a efetividade da ação administrativa, configurando promessa objetiva de atendimento à necessidade pública que fundamentou o presente Estudo Técnico Preliminar.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente uma série de providências de natureza técnica e de infraestrutura. Nesse sentido, caberá disponibilizar o terreno devidamente regularizado, livre e desembaraçado, assegurando que esteja juridicamente apto à implantação das unidades habitacionais, o que já fora realizado. Também deverá garantir acesso viário adequado ao local da obra, de modo a permitir o trânsito de equipamentos, insumos e equipes técnicas, bem como assegurar a existência ou a viabilidade de implantação da infraestrutura básica necessária ao funcionamento das unidades, como redes de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e drenagem.

Compete ainda à Administração confirmar a compatibilidade do projeto com as condições reais do terreno, prevenindo intercorrências técnicas decorrentes de inconsistências entre o planejamento e a situação fática da área.

No âmbito administrativo e organizacional, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, observando as atribuições e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Se necessário, poderá estruturar equipe de apoio à fiscalização, assegurando adequada segregação de funções e suporte técnico às atividades de acompanhamento. Também deverá definir fluxos internos claros para medição, liquidação e pagamento, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normas de controle interno. É imprescindível, ainda, assegurar previsão orçamentária e financeira compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, bem como promover eventual adequação de normativos internos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

No que se refere aos processos de trabalho, a Administração deverá implementar rotinas formais de acompanhamento físico-financeiro da obra, procedimentos sistemáticos de controle de qualidade da execução e mecanismos de gestão de riscos contratuais. Também deverá instituir sistema de registro formal das ocorrências e das comunicações contratuais, assegurando rastreabilidade, transparência e segurança jurídica aos atos praticados durante a execução.

Poderá, ainda, ser promovida capacitação específica dos fiscais e gestores do contrato, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021, à fiscalização de obras públicas e à análise de medições e controle de cronograma, fortalecendo a capacidade institucional da Administração para acompanhar a execução com eficiência e segurança técnica.

Conforme documentação anexa, o Município já assegurou:

- Posse da área;
- Viabilidade de infraestrutura;
- Cadastro dos beneficiários;
- Compromisso de execução da infraestrutura.

Por fim, os custos das providências sob responsabilidade da Administração deverão ser considerados na análise global de viabilidade da contratação, de modo a assegurar visão integral do investimento público necessário ao atendimento da demanda habitacional, evitando subdimensionamento de despesas e garantindo planejamento financeiro adequado à política pública pretendida.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes demonstra que a solução principal — consistente na construção de unidades habitacionais de interesse social — integra um conjunto mais amplo de ações vinculadas ao **Programa NOVO PAC – FNHIS**, nos termos do **Termo de Compromisso nº 987373/2025**.

Nesse contexto, identifica-se como contratação correlata a execução do **Trabalho Técnico Social (TTS)**, prevista como meta distinta do programa habitacional, cuja finalidade é promover o acompanhamento social das famílias beneficiárias, a adequada ocupação das unidades e o fortalecimento das ações de inclusão social.

Ressalta-se, contudo, que tal contratação possui natureza autônoma e poderá ser realizada em procedimento próprio, não constituindo condição impeditiva para o início da execução da obra de engenharia ora pretendida.

Adicionalmente, no âmbito das responsabilidades assumidas pelo Município no referido Termo de Compromisso, destaca-se a execução da infraestrutura básica do empreendimento (incluindo

terraplanagem, pavimentação, drenagem, abastecimento de água e energia elétrica), a qual poderá ser executada diretamente pela Administração ou mediante contratação específica, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam ações complementares vinculadas ao empreendimento, **não há necessidade de contratações correlatas prévias que impeçam ou condicionem a execução da presente contratação**, sendo possível o regular prosseguimento do processo licitatório.



IMPACTOS AMBIENTAIS

O desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio e objetivo do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, impondo que a contratação pública observe, de forma integrada, as dimensões econômica, social e ambiental.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar analisa os impactos ambientais decorrentes da execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, considerando todo o ciclo de vida do empreendimento, desde sua implantação até a fase de uso e manutenção.

Durante a fase de execução da obra, poderão ocorrer impactos ambientais típicos de atividades de construção civil, tais como: supressão pontual de vegetação de pequeno porte, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia no canteiro de obras, bem como movimentação de solo e alterações temporárias da paisagem. Tais impactos possuem caráter predominantemente temporário e controlável, sendo passíveis de mitigação mediante adequada gestão e fiscalização contratual.

No que se refere à fase de uso das unidades habitacionais, destacam-se impactos relacionados ao consumo de recursos naturais (água e energia), à durabilidade dos materiais empregados e à necessidade de manutenção ao longo do tempo. Nesse sentido, soluções construtivas mais eficientes, ainda que eventualmente mais onerosas na fase inicial, podem resultar em ganhos econômicos e ambientais no longo prazo, mediante redução de consumo de recursos e aumento da vida útil das edificações.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observados, na execução contratual, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo:

- Gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente correta;
- Utilização de materiais de origem regular e, sempre que possível, ambientalmente sustentáveis;
- Adoção de práticas construtivas que promovam eficiência no uso de água e energia;

- Redução de desperdícios de insumos;
- Utilização de madeira de origem legal, quando aplicável;
- Planejamento logístico para otimização do transporte de materiais;
- Observância de práticas de logística reversa, quando cabível.

Adicionalmente, poderá ser incentivado o uso de mão de obra e insumos disponíveis na região, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame nem comprometimento da qualidade técnica, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados ao transporte e para o desenvolvimento econômico local.

Ressalta-se, ainda, que a obtenção das licenças e autorizações ambientais necessárias à execução da obra será de responsabilidade da contratada, conforme previsto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização por parte da Administração.

Dessa forma, a solução proposta equilibra as dimensões da sustentabilidade:

- **Social**, ao promover a redução do déficit habitacional;
- **Econômica**, ao assegurar a seleção da proposta mais vantajosa;
- **Ambiental**, ao prever medidas de mitigação e controle dos impactos.

Conclui-se que os impactos ambientais identificados são plenamente gerenciáveis e justificáveis diante dos relevantes benefícios sociais decorrentes da implantação do empreendimento, desde que observadas as medidas mitigadoras e assegurado o adequado acompanhamento da execução contratual.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 09 de março de 2026.

PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Coordenador do Estudo Técnico Preliminar
Equipe de Planejamento da Contratação

FLS. Nº 065
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																
Nível	Macro-serviço /	Fonte	Código	Descrição Macro-serviço /	Valor calculado	Und.	Unitário	Ref. Custo Unitário	BDI	Itário (valor Total)	valor calculado	Nº Evento	Evento	Fronte de Orlante de Obri	Qtd.	Valor
Macro-serviço	1			ADMINISTRAÇÃO							R\$ 135.656,40					
Serviço	1.1	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20,00	UN	R\$ 5.538,35	R\$ 5.538,35	22,47%	R\$ 6.782,82	R\$ 135.656,40	1	ADMINISTR AÇÃO LOCAL			
														1	CASA 01	R\$ 6.782,82
														2	CASA 02	R\$ 6.782,82
														3	CASA 03	R\$ 6.782,82
														4	CASA 04	R\$ 6.782,82
														5	CASA 05	R\$ 6.782,82
														6	CASA 06	R\$ 6.782,82
														7	CASA 07	R\$ 6.782,82
														8	CASA 08	R\$ 6.782,82
														9	CASA 09	R\$ 6.782,82
														10	CASA 10	R\$ 6.782,82
														11	CASA 11	R\$ 6.782,82
														12	CASA 12	R\$ 6.782,82
														13	CASA 13	R\$ 6.782,82
														14	CASA 14	R\$ 6.782,82
														15	CASA 15	R\$ 6.782,82
														16	CASA 16	R\$ 6.782,82
														17	CASA 17	R\$ 6.782,82
														18	CASA 18	R\$ 6.782,82
														19	CASA 19	R\$ 6.782,82
														20	CASA 20	R\$ 6.782,82
Macro-serviço	2			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 127.384,40					
Serviço	2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	4.000,00	M2	R\$ 5,08	R\$ 5,08	22,47%	R\$ 6,22	R\$ 24.880,00	2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
														1	CASA 01	R\$ 1.244,00
														2	CASA 02	R\$ 1.244,00
														3	CASA 03	R\$ 1.244,00
														4	CASA 04	R\$ 1.244,00
														5	CASA 05	R\$ 1.244,00
														6	CASA 06	R\$ 1.244,00
														7	CASA 07	R\$ 1.244,00
														8	CASA 08	R\$ 1.244,00
														9	CASA 09	R\$ 1.244,00
														10	CASA 10	R\$ 1.244,00
														11	CASA 11	R\$ 1.244,00
														12	CASA 12	R\$ 1.244,00
														13	CASA 13	R\$ 1.244,00
														14	CASA 14	R\$ 1.244,00
														15	CASA 15	R\$ 1.244,00
														16	CASA 16	R\$ 1.244,00
														17	CASA 17	R\$ 1.244,00
														18	CASA 18	R\$ 1.244,00
														19	CASA 19	R\$ 1.244,00
														20	CASA 20	R\$ 1.244,00
														1	CASA 01	R\$ 5.125,22
														2	CASA 02	R\$ 5.125,22
														3	CASA 03	R\$ 5.125,22
														4	CASA 04	R\$ 5.125,22
														5	CASA 05	R\$ 5.125,22
														6	CASA 06	R\$ 5.125,22
														7	CASA 07	R\$ 5.125,22
														8	CASA 08	R\$ 5.125,22
														9	CASA 09	R\$ 5.125,22
														10	CASA 10	R\$ 5.125,22
														11	CASA 11	R\$ 5.125,22
														12	CASA 12	R\$ 5.125,22
														13	CASA 13	R\$ 5.125,22
														14	CASA 14	R\$ 5.125,22
														15	CASA 15	R\$ 5.125,22
														16	CASA 16	R\$ 5.125,22
														17	CASA 17	R\$ 5.125,22
														18	CASA 18	R\$ 5.125,22
Serviço	2.2	Composição	014	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 98059)	758,00	M	R\$ 110,42	R\$ 110,42	22,47%	R\$ 135,23	R\$ 102.504,40	2	SERVIÇOS PRELIMINARES			

REC. Nº 067
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 10

Serviço	3.4	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	53,80	M3	R\$ 170,21	R\$ 170,21	R\$ 170,21	22,47%	R\$ 208,46	R\$ 11.215,20	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E CONTENÇ OES	1	CASA 01	2,69	R\$ 560,76
																2	CASA 02	2,69	R\$ 560,76
																3	CASA 03	2,69	R\$ 560,76
																4	CASA 04	2,69	R\$ 560,76
																5	CASA 05	2,69	R\$ 560,76
																6	CASA 06	2,69	R\$ 560,76
																7	CASA 07	2,69	R\$ 560,76
																8	CASA 08	2,69	R\$ 560,76
																9	CASA 09	2,69	R\$ 560,76
																10	CASA 10	2,69	R\$ 560,76
																11	CASA 11	2,69	R\$ 560,76
																12	CASA 12	2,69	R\$ 560,76
																13	CASA 13	2,69	R\$ 560,76
																14	CASA 14	2,69	R\$ 560,76
																15	CASA 15	2,69	R\$ 560,76
																16	CASA 16	2,69	R\$ 560,76
																17	CASA 17	2,69	R\$ 560,76
																18	CASA 18	2,69	R\$ 560,76
																19	CASA 19	2,69	R\$ 560,76
																20	CASA 20	2,69	R\$ 560,76
Serviço	3.5	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	133,40	M2	R\$ 138,54	R\$ 138,54	R\$ 138,54	22,47%	R\$ 169,67	R\$ 22.634,00	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E CONTENÇ OES	1	CASA 01	6,67	R\$ 1.131,70
																2	CASA 02	6,67	R\$ 1.131,70
																3	CASA 03	6,67	R\$ 1.131,70
																4	CASA 04	6,67	R\$ 1.131,70
																5	CASA 05	6,67	R\$ 1.131,70
																6	CASA 06	6,67	R\$ 1.131,70
																7	CASA 07	6,67	R\$ 1.131,70
																8	CASA 08	6,67	R\$ 1.131,70
																9	CASA 09	6,67	R\$ 1.131,70
																10	CASA 10	6,67	R\$ 1.131,70
																11	CASA 11	6,67	R\$ 1.131,70
																12	CASA 12	6,67	R\$ 1.131,70
																13	CASA 13	6,67	R\$ 1.131,70
																14	CASA 14	6,67	R\$ 1.131,70
																15	CASA 15	6,67	R\$ 1.131,70
																16	CASA 16	6,67	R\$ 1.131,70
																17	CASA 17	6,67	R\$ 1.131,70
																18	CASA 18	6,67	R\$ 1.131,70
																19	CASA 19	6,67	R\$ 1.131,70
																20	CASA 20	6,67	R\$ 1.131,70
Serviço	3.6	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	7.240,00	KG	R\$ 13,17	R\$ 13,17	R\$ 13,17	22,47%	R\$ 16,13	R\$ 116.781,20	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E CONTENÇ OES	1	CASA 01	362,00	R\$ 5.839,06
																2	CASA 02	362,00	R\$ 5.839,06
																3	CASA 03	362,00	R\$ 5.839,06
																4	CASA 04	362,00	R\$ 5.839,06
																5	CASA 05	362,00	R\$ 5.839,06
																6	CASA 06	362,00	R\$ 5.839,06
																7	CASA 07	362,00	R\$ 5.839,06
																8	CASA 08	362,00	R\$ 5.839,06
																9	CASA 09	362,00	R\$ 5.839,06
																10	CASA 10	362,00	R\$ 5.839,06
																11	CASA 11	362,00	R\$ 5.839,06
																12	CASA 12	362,00	R\$ 5.839,06
																13	CASA 13	362,00	R\$ 5.839,06
																14	CASA 14	362,00	R\$ 5.839,06
																15	CASA 15	362,00	R\$ 5.839,06
																16	CASA 16	362,00	R\$ 5.839,06
																17	CASA 17	362,00	R\$ 5.839,06
																18	CASA 18	362,00	R\$ 5.839,06
																19	CASA 19	362,00	R\$ 5.839,06
																20	CASA 20	362,00	R\$ 5.839,06
1	CASA 01	28,60	R\$ 398,97																
2	CASA 02	28,60	R\$ 398,97																
3	CASA 03	28,60	R\$ 398,97																
4	CASA 04	28,60	R\$ 398,97																

FLS. Nº 069
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: *lp*

Serviço	3.10	SINAPI	93382	MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	13,60	M3	R\$ 28,03	R\$ 28,03	R\$ 28,03	22,47%	R\$ 34,33	R\$ 466,80	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E. CONTEIÇ OES	9	CASA 09	0,68	R\$ 23,34
																10	CASA 10	0,68	R\$ 23,34
																11	CASA 11	0,68	R\$ 23,34
																12	CASA 12	0,68	R\$ 23,34
																13	CASA 13	0,68	R\$ 23,34
																14	CASA 14	0,68	R\$ 23,34
																15	CASA 15	0,68	R\$ 23,34
																16	CASA 16	0,68	R\$ 23,34
																17	CASA 17	0,68	R\$ 23,34
																18	CASA 18	0,68	R\$ 23,34
																19	CASA 19	0,68	R\$ 23,34
																20	CASA 20	0,68	R\$ 23,34
																1	CASA 01	31,62	R\$ 1.390,96
																2	CASA 02	31,62	R\$ 1.390,96
																3	CASA 03	31,62	R\$ 1.390,96
																4	CASA 04	31,62	R\$ 1.390,96
																5	CASA 05	31,62	R\$ 1.390,96
																6	CASA 06	31,62	R\$ 1.390,96
																7	CASA 07	31,62	R\$ 1.390,96
																8	CASA 08	31,62	R\$ 1.390,96
																9	CASA 09	31,62	R\$ 1.390,96
Serviço	3.11	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	632,40	M2	R\$ 35,92	R\$ 35,92	R\$ 35,92	22,47%	R\$ 43,99	R\$ 27.819,20	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E. CONTEIÇ OES	10	CASA 10	31,62	R\$ 1.390,96
																11	CASA 11	31,62	R\$ 1.390,96
																12	CASA 12	31,62	R\$ 1.390,96
																13	CASA 13	31,62	R\$ 1.390,96
																14	CASA 14	31,62	R\$ 1.390,96
																15	CASA 15	31,62	R\$ 1.390,96
																16	CASA 16	31,62	R\$ 1.390,96
																17	CASA 17	31,62	R\$ 1.390,96
																18	CASA 18	31,62	R\$ 1.390,96
																19	CASA 19	31,62	R\$ 1.390,96
																20	CASA 20	31,62	R\$ 1.390,96
																1	CASA 01	4,62	R\$ 39,22
																2	CASA 02	4,62	R\$ 39,22
																3	CASA 03	4,62	R\$ 39,22
																4	CASA 04	4,62	R\$ 39,22
																5	CASA 05	4,62	R\$ 39,22
																6	CASA 06	4,62	R\$ 39,22
																7	CASA 07	4,62	R\$ 39,22
																8	CASA 08	4,62	R\$ 39,22
																9	CASA 09	4,62	R\$ 39,22
Serviço	3.12	Composição	005	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	92,40	M2	R\$ 6,93	R\$ 6,93	R\$ 6,93	22,47%	R\$ 8,48	R\$ 784,40	texto observação	3	FUNDAÇÃO S.E. CONTEIÇ OES	10	CASA 10	4,62	R\$ 39,22
																11	CASA 11	4,62	R\$ 39,22
																12	CASA 12	4,62	R\$ 39,22
																13	CASA 13	4,62	R\$ 39,22
																14	CASA 14	4,62	R\$ 39,22
																15	CASA 15	4,62	R\$ 39,22
																16	CASA 16	4,62	R\$ 39,22
																17	CASA 17	4,62	R\$ 39,22
																18	CASA 18	4,62	R\$ 39,22
																19	CASA 19	4,62	R\$ 39,22
																20	CASA 20	4,62	R\$ 39,22
Macrosserviço	4			SUPRAESTRUTURA								R\$ 286.070,00				1	CASA 01	14,39	R\$ 1.173,50
																2	CASA 02	14,39	R\$ 1.173,50
																3	CASA 03	14,39	R\$ 1.173,50
																4	CASA 04	14,39	R\$ 1.173,50
																5	CASA 05	14,39	R\$ 1.173,50
																6	CASA 06	14,39	R\$ 1.173,50
																7	CASA 07	14,39	R\$ 1.173,50
																8	CASA 08	14,39	R\$ 1.173,50
																9	CASA 09	14,39	R\$ 1.173,50
Serviço	4.1	SINAPI	02427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-	267,80	M3	R\$ 66,50	R\$ 66,50	R\$ 66,50	22,47%	R\$ 81,85	R\$ 22.470,00	texto	4	SUPRAEST	10	CASA 10	14,39	R\$ 1.173,50

FLS. Nº 070
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: p

Descrição	T.1	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit	Valor Total	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Observação	T	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
Serviço	4.2	Composição	018				R\$ 165,66	R\$ 165,66	M2	410,60	22,47%	R\$ 202,88	R\$ 83.343,20	4	texto observação	11	CASA 11	14,39	R\$ 1.173,50
																12	CASA 12	14,39	R\$ 1.173,50
																13	CASA 13	14,39	R\$ 1.173,50
																14	CASA 14	14,39	R\$ 1.173,50
																15	CASA 15	14,39	R\$ 1.173,50
																16	CASA 16	14,39	R\$ 1.173,50
																17	CASA 17	14,39	R\$ 1.173,50
																18	CASA 18	14,39	R\$ 1.173,50
																19	CASA 19	14,39	R\$ 1.173,50
																20	CASA 20	14,39	R\$ 1.173,50
																1	CASA 01	20,54	R\$ 4.167,16
																2	CASA 02	20,54	R\$ 4.167,16
																3	CASA 03	20,54	R\$ 4.167,16
																4	CASA 04	20,54	R\$ 4.167,16
																5	CASA 05	20,54	R\$ 4.167,16
																6	CASA 06	20,54	R\$ 4.167,16
																7	CASA 07	20,54	R\$ 4.167,16
																8	CASA 08	20,54	R\$ 4.167,16
																9	CASA 09	20,54	R\$ 4.167,16
																10	CASA 10	20,54	R\$ 4.167,16
11	CASA 11	20,54	R\$ 4.167,16																
12	CASA 12	20,54	R\$ 4.167,16																
13	CASA 13	20,54	R\$ 4.167,16																
14	CASA 14	20,54	R\$ 4.167,16																
15	CASA 15	20,54	R\$ 4.167,16																
16	CASA 16	20,54	R\$ 4.167,16																
17	CASA 17	20,54	R\$ 4.167,16																
18	CASA 18	20,54	R\$ 4.167,16																
19	CASA 19	20,54	R\$ 4.167,16																
20	CASA 20	20,54	R\$ 4.167,16																
1	CASA 01	4,13	R\$ 602,57																
2	CASA 02	4,13	R\$ 602,57																
3	CASA 03	4,13	R\$ 602,57																
4	CASA 04	4,13	R\$ 602,57																
5	CASA 05	4,13	R\$ 602,57																
6	CASA 06	4,13	R\$ 602,57																
7	CASA 07	4,13	R\$ 602,57																
8	CASA 08	4,13	R\$ 602,57																
9	CASA 09	4,13	R\$ 602,57																
10	CASA 10	4,13	R\$ 602,57																
11	CASA 11	4,13	R\$ 602,57																
12	CASA 12	4,13	R\$ 602,57																
13	CASA 13	4,13	R\$ 602,57																
14	CASA 14	4,13	R\$ 602,57																
15	CASA 15	4,13	R\$ 602,57																
16	CASA 16	4,13	R\$ 602,57																
17	CASA 17	4,13	R\$ 602,57																
18	CASA 18	4,13	R\$ 602,57																
19	CASA 19	4,13	R\$ 602,57																
20	CASA 20	4,13	R\$ 602,57																
1	CASA 01	70,40	R\$ 1.266,50																
2	CASA 02	70,40	R\$ 1.266,50																
3	CASA 03	70,40	R\$ 1.266,50																
4	CASA 04	70,40	R\$ 1.266,50																
5	CASA 05	70,40	R\$ 1.266,50																
6	CASA 06	70,40	R\$ 1.266,50																
7	CASA 07	70,40	R\$ 1.266,50																
8	CASA 08	70,40	R\$ 1.266,50																
9	CASA 09	70,40	R\$ 1.266,50																
10	CASA 10	70,40	R\$ 1.266,50																
11	CASA 11	70,40	R\$ 1.266,50																
12	CASA 12	70,40	R\$ 1.266,50																
13	CASA 13	70,40	R\$ 1.266,50																
14	CASA 14	70,40	R\$ 1.266,50																
Serviço	4.4	SINAPI	92759				R\$ 17,99	R\$ 25.330,00	KG	1.408,00	22,47%	R\$ 145,90	R\$ 12.051,40	4	texto observação	11	CASA 11	4,13	R\$ 602,57
																12	CASA 12	4,13	R\$ 602,57
																13	CASA 13	4,13	R\$ 602,57
																14	CASA 14	4,13	R\$ 602,57
15	CASA 15	4,13	R\$ 602,57																
16	CASA 16	4,13	R\$ 602,57																
17	CASA 17	4,13	R\$ 602,57																
18	CASA 18	4,13	R\$ 602,57																
19	CASA 19	4,13	R\$ 602,57																
20	CASA 20	4,13	R\$ 602,57																
1	CASA 01	70,40	R\$ 1.266,50																
2	CASA 02	70,40	R\$ 1.266,50																
3	CASA 03	70,40	R\$ 1.266,50																
4	CASA 04	70,40	R\$ 1.266,50																
5	CASA 05	70,40	R\$ 1.266,50																
6	CASA 06	70,40	R\$ 1.266,50																
7	CASA 07	70,40	R\$ 1.266,50																
8	CASA 08	70,40	R\$ 1.266,50																
9	CASA 09	70,40	R\$ 1.266,50																
10	CASA 10	70,40	R\$ 1.266,50																
11	CASA 11	70,40	R\$ 1.266,50																
12	CASA 12	70,40	R\$ 1.266,50																
13	CASA 13	70,40	R\$ 1.266,50																
14	CASA 14	70,40	R\$ 1.266,50																

DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA.

ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

PLS. Nº 072
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 80

Serviço	4.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CA PA) = (8+4), AF_11/2020	115,40	M2	R\$ 217,77	R\$ 217,77	22,47%	R\$ 266,70	R\$ 30.777,20	texto observação	4						CASA 19	85,60	R\$ 1.194,12						
																							CASA 20	85,60	R\$ 1.194,12		
																									CASA 01	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 02	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 03	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 04	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 05	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 06	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 07	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 08	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 09	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 10	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 11	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 12	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 13	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 14	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 15	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 16	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 17	5,77	R\$ 1.538,86
																									CASA 18	5,77	R\$ 1.538,86
																		CASA 19	5,77	R\$ 1.538,86							
																		CASA 20	5,77	R\$ 1.538,86							
																		CASA 01	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 02	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 03	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 04	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 05	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 06	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 07	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 08	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 09	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 10	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 11	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 12	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 13	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 14	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 15	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 16	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 17	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 18	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 19	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 20	1,28	R\$ 1.230,52							
																		CASA 01	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 02	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 03	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 04	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 05	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 06	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 07	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 08	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 09	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 10	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 11	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 12	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 13	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 14	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 15	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 16	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 17	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 18	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 19	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 20	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 01	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 02	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 03	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 04	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 05	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 06	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 07	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 08	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 09	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 10	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 11	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 12	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 13	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 14	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 15	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 16	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 17	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 18	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 19	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 20	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 01	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 02	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 03	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 04	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 05	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 06	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 07	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 08	1,78	R\$ 1.852,61							
																		CASA 09	1,78	R\$ 1.852,61							

PLS. Nº 076
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 6

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
		ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019												
		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021												
6.3	SINAPI	102233	M2	2.076,00	R\$ 12,79	R\$ 12,79	22,47%	R\$ 12,79	R\$ 15,66	R\$ 32.510,20	texto observação			
6.4	SINAPI	94232	UN	10.520,00	R\$ 3,13	R\$ 3,13	22,47%	R\$ 3,13	R\$ 3,83	R\$ 40.291,60	texto observação			
6.5	SINAPI	94221	M	213,00	R\$ 27,55	R\$ 27,55	22,47%	R\$ 27,55	R\$ 33,74	R\$ 7.186,60	texto observação			
11	CASA 11												73,49	R\$ 4.549,77
12	CASA 12												73,49	R\$ 4.549,77
13	CASA 13												73,49	R\$ 4.549,77
14	CASA 14												73,49	R\$ 4.549,77
15	CASA 15												73,49	R\$ 4.549,77
16	CASA 16												73,49	R\$ 4.549,77
17	CASA 17												73,49	R\$ 4.549,77
18	CASA 18												73,49	R\$ 4.549,77
19	CASA 19												73,49	R\$ 4.549,77
20	CASA 20												73,49	R\$ 4.549,77
1	CASA 01												103,80	R\$ 1.625,51
2	CASA 02												103,80	R\$ 1.625,51
3	CASA 03												103,80	R\$ 1.625,51
4	CASA 04												103,80	R\$ 1.625,51
5	CASA 05												103,80	R\$ 1.625,51
6	CASA 06												103,80	R\$ 1.625,51
7	CASA 07												103,80	R\$ 1.625,51
8	CASA 08												103,80	R\$ 1.625,51
9	CASA 09												103,80	R\$ 1.625,51
10	CASA 10												103,80	R\$ 1.625,51
11	CASA 11												103,80	R\$ 1.625,51
12	CASA 12												103,80	R\$ 1.625,51
13	CASA 13												103,80	R\$ 1.625,51
14	CASA 14												103,80	R\$ 1.625,51
15	CASA 15												103,80	R\$ 1.625,51
16	CASA 16												103,80	R\$ 1.625,51
17	CASA 17												103,80	R\$ 1.625,51
18	CASA 18												103,80	R\$ 1.625,51
19	CASA 19												103,80	R\$ 1.625,51
20	CASA 20												103,80	R\$ 1.625,51
1	CASA 01												526,00	R\$ 2.014,58
2	CASA 02												526,00	R\$ 2.014,58
3	CASA 03												526,00	R\$ 2.014,58
4	CASA 04												526,00	R\$ 2.014,58
5	CASA 05												526,00	R\$ 2.014,58
6	CASA 06												526,00	R\$ 2.014,58
7	CASA 07												526,00	R\$ 2.014,58
8	CASA 08												526,00	R\$ 2.014,58
9	CASA 09												526,00	R\$ 2.014,58
10	CASA 10												526,00	R\$ 2.014,58
11	CASA 11												526,00	R\$ 2.014,58
12	CASA 12												526,00	R\$ 2.014,58
13	CASA 13												526,00	R\$ 2.014,58
14	CASA 14												526,00	R\$ 2.014,58
15	CASA 15												526,00	R\$ 2.014,58
16	CASA 16												526,00	R\$ 2.014,58
17	CASA 17												526,00	R\$ 2.014,58
18	CASA 18												526,00	R\$ 2.014,58
19	CASA 19												526,00	R\$ 2.014,58
20	CASA 20												526,00	R\$ 2.014,58
1	CASA 01												10,65	R\$ 359,33
2	CASA 02												10,65	R\$ 359,33
3	CASA 03												10,65	R\$ 359,33
4	CASA 04												10,65	R\$ 359,33
5	CASA 05												10,65	R\$ 359,33
6	CASA 06												10,65	R\$ 359,33
7	CASA 07												10,65	R\$ 359,33
8	CASA 08												10,65	R\$ 359,33
9	CASA 09												10,65	R\$ 359,33
10	CASA 10												10,65	R\$ 359,33
11	CASA 11												10,65	R\$ 359,33
12	CASA 12												10,65	R\$ 359,33
13	CASA 13												10,65	R\$ 359,33
14	CASA 14												10,65	R\$ 359,33

PROTEÇÕES

COBERTURAS

COBERTURAS

COBERTURAS

F.L.S. Nº 079
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: *lp*

Serviço	7.6	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	2	CASA 02	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	3	CASA 03	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	4	CASA 04	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	5	CASA 05	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	6	CASA 06	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	7	CASA 07	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	8	CASA 08	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	9	CASA 09	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	10	CASA 10	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	11	CASA 11	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	12	CASA 12	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	13	CASA 13	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	14	CASA 14	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	15	CASA 15	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	16	CASA 16	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	17	CASA 17	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	18	CASA 18	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	19	CASA 19	4,44	R\$ 192,07
							R\$ 35,32	R\$ 35,32	22,47%	R\$ 43,26	R\$ 3.841,40	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	20	CASA 20	4,44	R\$ 192,07
							Serviço	7.7	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	383,00	M2	R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	2	CASA 02	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	3	CASA 03	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	4	CASA 04	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	5	CASA 05	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	6	CASA 06	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	7	CASA 07	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	8	CASA 08	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	9	CASA 09	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	10	CASA 10	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	11	CASA 11	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	12	CASA 12	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	13	CASA 13	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	14	CASA 14	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	15	CASA 15	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	16	CASA 16	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	17	CASA 17	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	18	CASA 18	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	19	CASA 19	19,65	R\$ 1.807,21
R\$ 75,10	R\$ 75,10	22,47%	R\$ 91,97	R\$ 36.144,20	texto observação	7								REVESTIM ENTOS	20	CASA 20	19,65	R\$ 1.807,21
Serviço	7.8	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	1	CASA 01	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	2	CASA 02	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	3	CASA 03	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	4	CASA 04	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	5	CASA 05	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	6	CASA 06	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	7	CASA 07	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	8	CASA 08	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	9	CASA 09	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	10	CASA 10	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	11	CASA 11	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	12	CASA 12	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	13	CASA 13	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	14	CASA 14	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	15	CASA 15	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	16	CASA 16	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	17	CASA 17	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	18	CASA 18	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	19	CASA 19	3,84	R\$ 327,05
							R\$ 69,54	R\$ 69,54	22,47%	R\$ 85,17	R\$ 6.541,00	texto observação	7	REVESTIM ENTOS	20	CASA 20	3,84	R\$ 327,05
Serviço	7.8	SINAPI	CHAPISCO ADICIONADO EM				R\$ 30,35	R\$ 30,35		R\$ 37,78	R\$ 30,35						R\$ 327,78	
							R\$ 30,35	R\$ 30,35		R\$ 37,78	R\$ 30,35							R\$ 327,78
							R\$ 30,35	R\$ 30,35		R\$ 37,78	R\$ 30,35							R\$ 327,78
							R\$ 30,35	R\$ 30,35		R\$ 37,78	R\$ 30,35							R\$ 327,78
							R\$ 30,35	R\$ 30,35		R\$ 37,78	R\$ 30,35							R\$ 327,78

FLS. Nº 080
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: lp

7.9	SINAPI	87905	ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	607,00	M2	R\$ 8,82	R\$ 8,82	22,47%	R\$ 10,80	R\$ 6.565,60	texto observação	7	REVESTIM- ENTOS	6	CASA 06	30,35	R\$ 327,78
														7	CASA 07	30,35	R\$ 327,78
														8	CASA 08	30,35	R\$ 327,78
														9	CASA 09	30,35	R\$ 327,78
														10	CASA 10	30,35	R\$ 327,78
														11	CASA 11	30,35	R\$ 327,78
														12	CASA 12	30,35	R\$ 327,78
														13	CASA 13	30,35	R\$ 327,78
														14	CASA 14	30,35	R\$ 327,78
														15	CASA 15	30,35	R\$ 327,78
														16	CASA 16	30,35	R\$ 327,78
														17	CASA 17	30,35	R\$ 327,78
														18	CASA 18	30,35	R\$ 327,78
														19	CASA 19	30,35	R\$ 327,78
														20	CASA 20	30,35	R\$ 327,78
														1	CASA 01	30,45	R\$ 281,97
														2	CASA 02	30,45	R\$ 281,97
														3	CASA 03	30,45	R\$ 281,97
														4	CASA 04	30,45	R\$ 281,97
														5	CASA 05	30,45	R\$ 281,97
														6	CASA 06	30,45	R\$ 281,97
														7	CASA 07	30,45	R\$ 281,97
														8	CASA 08	30,45	R\$ 281,97
														9	CASA 09	30,45	R\$ 281,97
7.10	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	609,00	M2	R\$ 7,56	R\$ 7,56	22,47%	R\$ 9,26	R\$ 5.639,40	texto observação	7	REVESTIM- ENTOS	10	CASA 10	30,45	R\$ 281,97
														11	CASA 11	30,45	R\$ 281,97
														12	CASA 12	30,45	R\$ 281,97
														13	CASA 13	30,45	R\$ 281,97
														14	CASA 14	30,45	R\$ 281,97
														15	CASA 15	30,45	R\$ 281,97
														16	CASA 16	30,45	R\$ 281,97
														17	CASA 17	30,45	R\$ 281,97
														18	CASA 18	30,45	R\$ 281,97
														19	CASA 19	30,45	R\$ 281,97
														20	CASA 20	30,45	R\$ 281,97
														1	CASA 01	30,45	R\$ 1.638,21
														2	CASA 02	30,45	R\$ 1.638,21
														3	CASA 03	30,45	R\$ 1.638,21
														4	CASA 04	30,45	R\$ 1.638,21
														5	CASA 05	30,45	R\$ 1.638,21
														6	CASA 06	30,45	R\$ 1.638,21
														7	CASA 07	30,45	R\$ 1.638,21
														8	CASA 08	30,45	R\$ 1.638,21
														9	CASA 09	30,45	R\$ 1.638,21
7.11	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 43,93	R\$ 43,93	22,47%	R\$ 53,80	R\$ 32.764,20	texto observação	7	REVESTIM- ENTOS	10	CASA 10	30,45	R\$ 1.638,21
														11	CASA 11	30,45	R\$ 1.638,21
														12	CASA 12	30,45	R\$ 1.638,21
														13	CASA 13	30,45	R\$ 1.638,21
														14	CASA 14	30,45	R\$ 1.638,21
														15	CASA 15	30,45	R\$ 1.638,21
														16	CASA 16	30,45	R\$ 1.638,21
														17	CASA 17	30,45	R\$ 1.638,21
														18	CASA 18	30,45	R\$ 1.638,21
														19	CASA 19	30,45	R\$ 1.638,21
														20	CASA 20	30,45	R\$ 1.638,21
														1	CASA 01	30,35	R\$ 2.214,94
														2	CASA 02	30,35	R\$ 2.214,94
														3	CASA 03	30,35	R\$ 2.214,94
														4	CASA 04	30,35	R\$ 2.214,94
														5	CASA 05	30,35	R\$ 2.214,94
														6	CASA 06	30,35	R\$ 2.214,94
														7	CASA 07	30,35	R\$ 2.214,94
														8	CASA 08	30,35	R\$ 2.214,94
														9	CASA 09	30,35	R\$ 2.214,94

FLS. Nº 083
 PROC. Nº 219/2026
 RUBRICA: 10

Serviço	7.12	SINAPI	87775	APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAOS. ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 59,59	R\$ 59,59	22,47%	R\$ 72,98	R\$ 44.298,80	texto observação	7	REVESTIMENTOS	10	CASA 10	30,35	R\$ 2.214,94
															11	CASA 11	30,35	R\$ 2.214,94
															12	CASA 12	30,35	R\$ 2.214,94
															13	CASA 13	30,35	R\$ 2.214,94
															14	CASA 14	30,35	R\$ 2.214,94
															15	CASA 15	30,35	R\$ 2.214,94
															16	CASA 16	30,35	R\$ 2.214,94
															17	CASA 17	30,35	R\$ 2.214,94
															18	CASA 18	30,35	R\$ 2.214,94
															19	CASA 19	30,35	R\$ 2.214,94
															20	CASA 20	30,35	R\$ 2.214,94
															1	CASA 01	35,90	R\$ 3.032,83
															2	CASA 02	35,90	R\$ 3.032,83
															3	CASA 03	35,90	R\$ 3.032,83
															4	CASA 04	35,90	R\$ 3.032,83
															5	CASA 05	35,90	R\$ 3.032,83
															6	CASA 06	35,90	R\$ 3.032,83
															7	CASA 07	35,90	R\$ 3.032,83
															8	CASA 08	35,90	R\$ 3.032,83
															9	CASA 09	35,90	R\$ 3.032,83
Serviço	7.13	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	716,00	M2	R\$ 68,98	R\$ 68,98	22,47%	R\$ 84,48	R\$ 60.656,60	texto observação	8	FORROS	10	CASA 10	35,90	R\$ 3.032,83
															11	CASA 11	35,90	R\$ 3.032,83
															12	CASA 12	35,90	R\$ 3.032,83
															13	CASA 13	35,90	R\$ 3.032,83
															14	CASA 14	35,90	R\$ 3.032,83
															15	CASA 15	35,90	R\$ 3.032,83
															16	CASA 16	35,90	R\$ 3.032,83
															17	CASA 17	35,90	R\$ 3.032,83
															18	CASA 18	35,90	R\$ 3.032,83
															19	CASA 19	35,90	R\$ 3.032,83
															20	CASA 20	35,90	R\$ 3.032,83
Macrosserviço	8			PINTURA							R\$ 94.068,40				1	CASA 01	112,61	R\$ 531,52
															2	CASA 02	112,61	R\$ 531,52
															3	CASA 03	112,61	R\$ 531,52
															4	CASA 04	112,61	R\$ 531,52
															5	CASA 05	112,61	R\$ 531,52
															6	CASA 06	112,61	R\$ 531,52
															7	CASA 07	112,61	R\$ 531,52
															8	CASA 08	112,61	R\$ 531,52
															9	CASA 09	112,61	R\$ 531,52
Serviço	8.1	SINAPI	86485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 3,85	R\$ 3,85	22,47%	R\$ 4,72	R\$ 10.630,40	texto observação	9	PINTURA	10	CASA 10	112,61	R\$ 531,52
															11	CASA 11	112,61	R\$ 531,52
															12	CASA 12	112,61	R\$ 531,52
															13	CASA 13	112,61	R\$ 531,52
															14	CASA 14	112,61	R\$ 531,52
															15	CASA 15	112,61	R\$ 531,52
															16	CASA 16	112,61	R\$ 531,52
															17	CASA 17	112,61	R\$ 531,52
															18	CASA 18	112,61	R\$ 531,52
															19	CASA 19	112,61	R\$ 531,52
															20	CASA 20	112,61	R\$ 531,52
															1	CASA 01	4,44	R\$ 26,77
															2	CASA 02	4,44	R\$ 26,77
															3	CASA 03	4,44	R\$ 26,77
															4	CASA 04	4,44	R\$ 26,77
															5	CASA 05	4,44	R\$ 26,77
															6	CASA 06	4,44	R\$ 26,77
															7	CASA 07	4,44	R\$ 26,77
															8	CASA 08	4,44	R\$ 26,77
															9	CASA 09	4,44	R\$ 26,77
Serviço	8.2	SINAPI	86484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	88,80	M2	R\$ 4,92	R\$ 4,92	22,47%	R\$ 6,03	R\$ 535,40	texto observação	9	PINTURA	10	CASA 10	4,44	R\$ 26,77
															11	CASA 11	4,44	R\$ 26,77
															12	CASA 12	4,44	R\$ 26,77

PL: 17 083
 PROC. N° 019/2026
 RUBRICA: 10

	8.6	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 12,82	22,47%	R\$ 15,70	R\$ 19.091,20	texto observação	9	PINTURA	17 CASA 17 60,80 R\$ 305,22	18 CASA 18 60,80 R\$ 305,22	19 CASA 19 60,80 R\$ 305,22	20 CASA 20 60,80 R\$ 305,22	1 CASA 01 60,80 R\$ 954,56	2 CASA 02 60,80 R\$ 954,56	3 CASA 03 60,80 R\$ 954,56	4 CASA 04 60,80 R\$ 954,56	5 CASA 05 60,80 R\$ 954,56	6 CASA 06 60,80 R\$ 954,56	7 CASA 07 60,80 R\$ 954,56	8 CASA 08 60,80 R\$ 954,56	9 CASA 09 60,80 R\$ 954,56	10 CASA 10 60,80 R\$ 954,56	11 CASA 11 60,80 R\$ 954,56	12 CASA 12 60,80 R\$ 954,56	13 CASA 13 60,80 R\$ 954,56	14 CASA 14 60,80 R\$ 954,56	15 CASA 15 60,80 R\$ 954,56	16 CASA 16 60,80 R\$ 954,56	17 CASA 17 60,80 R\$ 954,56	18 CASA 18 60,80 R\$ 954,56	19 CASA 19 60,80 R\$ 954,56	20 CASA 20 60,80 R\$ 954,56
	8.7	SINAPI	102183	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 2,15	R\$ 2,15	R\$ 2,63	22,47%	R\$ 1,104,80	texto observação	9	PINTURA	1 CASA 01 21,00 R\$ 55,23	2 CASA 02 21,00 R\$ 55,23	3 CASA 03 21,00 R\$ 55,23	4 CASA 04 21,00 R\$ 55,23	5 CASA 05 21,00 R\$ 55,23	6 CASA 06 21,00 R\$ 55,23	7 CASA 07 21,00 R\$ 55,23	8 CASA 08 21,00 R\$ 55,23	9 CASA 09 21,00 R\$ 55,23	10 CASA 10 21,00 R\$ 55,23	11 CASA 11 21,00 R\$ 55,23	12 CASA 12 21,00 R\$ 55,23	13 CASA 13 21,00 R\$ 55,23	14 CASA 14 21,00 R\$ 55,23	15 CASA 15 21,00 R\$ 55,23	16 CASA 16 21,00 R\$ 55,23	17 CASA 17 21,00 R\$ 55,23	18 CASA 18 21,00 R\$ 55,23	19 CASA 19 21,00 R\$ 55,23	20 CASA 20 21,00 R\$ 55,23					
	8.8	Composição	023	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	R\$ 20,58	R\$ 20,58	R\$ 25,20	22,47%	R\$ 10.584,00	texto observação	9	PINTURA	1 CASA 01 21,00 R\$ 529,20	2 CASA 02 21,00 R\$ 529,20	3 CASA 03 21,00 R\$ 529,20	4 CASA 04 21,00 R\$ 529,20	5 CASA 05 21,00 R\$ 529,20	6 CASA 06 21,00 R\$ 529,20	7 CASA 07 21,00 R\$ 529,20	8 CASA 08 21,00 R\$ 529,20	9 CASA 09 21,00 R\$ 529,20	10 CASA 10 21,00 R\$ 529,20	11 CASA 11 21,00 R\$ 529,20	12 CASA 12 21,00 R\$ 529,20	13 CASA 13 21,00 R\$ 529,20	14 CASA 14 21,00 R\$ 529,20	15 CASA 15 21,00 R\$ 529,20	16 CASA 16 21,00 R\$ 529,20	17 CASA 17 21,00 R\$ 529,20	18 CASA 18 21,00 R\$ 529,20	19 CASA 19 21,00 R\$ 529,20	20 CASA 20 21,00 R\$ 529,20					

FLS. Nº 085
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA:

Serviço	9.3	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 79,31	R\$ 79,31	22,47%	R\$ 97,13	R\$ 25.215,00	texto observação	10	PAVIMENT AÇÕES	4	CASA 04	12,98	R\$ 1.260,75
Serviço	9.4	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,76	R\$ 0,76	22,47%	R\$ 0,93	R\$ 300,40	texto observação	10	PAVIMENT AÇÕES	5	CASA 05	12,98	R\$ 1.260,75
Serviço	9.5	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 869,21	R\$ 869,21	22,47%	R\$ 1.064,52	R\$ 24.056,20	texto observação	10	PAVIMENT AÇÕES	6	CASA 06	12,98	R\$ 1.260,75
															7	CASA 07	12,98	R\$ 1.260,75
															8	CASA 08	12,98	R\$ 1.260,75
															9	CASA 09	12,98	R\$ 1.260,75
															10	CASA 10	12,98	R\$ 1.260,75
															11	CASA 11	12,98	R\$ 1.260,75
															12	CASA 12	12,98	R\$ 1.260,75
															13	CASA 13	12,98	R\$ 1.260,75
															14	CASA 14	12,98	R\$ 1.260,75
															15	CASA 15	12,98	R\$ 1.260,75
															16	CASA 16	12,98	R\$ 1.260,75
															17	CASA 17	12,98	R\$ 1.260,75
															18	CASA 18	12,98	R\$ 1.260,75
															19	CASA 19	12,98	R\$ 1.260,75
															20	CASA 20	12,98	R\$ 1.260,75
															1	CASA 01	16,15	R\$ 15,02
															2	CASA 02	16,15	R\$ 15,02
															3	CASA 03	16,15	R\$ 15,02
															4	CASA 04	16,15	R\$ 15,02
															5	CASA 05	16,15	R\$ 15,02
															6	CASA 06	16,15	R\$ 15,02
															7	CASA 07	16,15	R\$ 15,02
															8	CASA 08	16,15	R\$ 15,02
															9	CASA 09	16,15	R\$ 15,02
															10	CASA 10	16,15	R\$ 15,02
															11	CASA 11	16,15	R\$ 15,02
															12	CASA 12	16,15	R\$ 15,02
															13	CASA 13	16,15	R\$ 15,02
															14	CASA 14	16,15	R\$ 15,02
															15	CASA 15	16,15	R\$ 15,02
															16	CASA 16	16,15	R\$ 15,02
															17	CASA 17	16,15	R\$ 15,02
															18	CASA 18	16,15	R\$ 15,02
															19	CASA 19	16,15	R\$ 15,02
															20	CASA 20	16,15	R\$ 15,02
															1	CASA 01	1,13	R\$ 1.202,91
															2	CASA 02	1,13	R\$ 1.202,91
															3	CASA 03	1,13	R\$ 1.202,91
															4	CASA 04	1,13	R\$ 1.202,91
															5	CASA 05	1,13	R\$ 1.202,91
															6	CASA 06	1,13	R\$ 1.202,91
															7	CASA 07	1,13	R\$ 1.202,91
															8	CASA 08	1,13	R\$ 1.202,91
															9	CASA 09	1,13	R\$ 1.202,91
															10	CASA 10	1,13	R\$ 1.202,91
															11	CASA 11	1,13	R\$ 1.202,91
															12	CASA 12	1,13	R\$ 1.202,91
															13	CASA 13	1,13	R\$ 1.202,91
															14	CASA 14	1,13	R\$ 1.202,91
															15	CASA 15	1,13	R\$ 1.202,91
															16	CASA 16	1,13	R\$ 1.202,91
															17	CASA 17	1,13	R\$ 1.202,91
															18	CASA 18	1,13	R\$ 1.202,91
															19	CASA 19	1,13	R\$ 1.202,91
															20	CASA 20	1,13	R\$ 1.202,91
															1	CASA 01	2,52	R\$ 448,89
															2	CASA 02	2,52	R\$ 448,89
															3	CASA 03	2,52	R\$ 448,89
															4	CASA 04	2,52	R\$ 448,89
															5	CASA 05	2,52	R\$ 448,89
															6	CASA 06	2,52	R\$ 448,89
															7	CASA 07	2,52	R\$ 448,89

FLS. N° 086
 PROC. N° 219/2026
 RUBRICA: p

Serviço	9.6	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 145,45	R\$ 145,45	22,47%	R\$ 178,13	R\$ 8.977,80	texto observação	10	PAVIMENTAÇÕES	8	CASA 08	2,52	R\$ 448,89
Serviço	9.7	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 8,99	R\$ 8,99	22,47%	R\$ 11,01	R\$ 8.521,80	texto observação	10	PAVIMENTAÇÕES	9	CASA 09	38,70	R\$ 426,09
Serviço	9.8	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 197,27	R\$ 197,27	22,47%	R\$ 241,60	R\$ 31.408,00	texto observação	10	PAVIMENTAÇÕES	10	CASA 10	6,50	R\$ 1.570,40
Macrosserviço	10			INSTALAÇÕES							R\$ 440.862,00				1	CASA 01	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.1	SINAPI	98695	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	40,00	IN	R\$ 10,00	R\$ 10,00	22,47%	R\$ 13,46	R\$ 538,40	texto	11	ELETRICAS	1	CASA 01	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.2	SINAPI	98695												2	CASA 02	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.3	SINAPI	98695												3	CASA 03	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.4	SINAPI	98695												4	CASA 04	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.5	SINAPI	98695												5	CASA 05	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.6	SINAPI	98695												6	CASA 06	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.7	SINAPI	98695												7	CASA 07	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.8	SINAPI	98695												8	CASA 08	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.9	SINAPI	98695												9	CASA 09	2,00	R\$ 26,92
Serviço	10.10	SINAPI	98695												10	CASA 10	2,00	R\$ 26,92

FLS. Nº 087
 PROC. Nº 19/2016
 RUBRICA: *lp*

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observação	Material	Valor Unit.	Valor Total	Item	Valor Unit.	Valor Total
11	TELFÔNICO AS								CASA 11	2,00	R\$ 26,92
12									CASA 12	2,00	R\$ 26,92
13									CASA 13	2,00	R\$ 26,92
14									CASA 14	2,00	R\$ 26,92
15									CASA 15	2,00	R\$ 26,92
16									CASA 16	2,00	R\$ 26,92
17									CASA 17	2,00	R\$ 26,92
18									CASA 18	2,00	R\$ 26,92
19									CASA 19	2,00	R\$ 26,92
20									CASA 20	2,00	R\$ 26,92
1									CASA 01	1,00	R\$ 14,30
2									CASA 02	1,00	R\$ 14,30
3									CASA 03	1,00	R\$ 14,30
4									CASA 04	1,00	R\$ 14,30
5									CASA 05	1,00	R\$ 14,30
6									CASA 06	1,00	R\$ 14,30
7									CASA 07	1,00	R\$ 14,30
8									CASA 08	1,00	R\$ 14,30
9									CASA 09	1,00	R\$ 14,30
10									CASA 10	1,00	R\$ 14,30
11									CASA 11	1,00	R\$ 14,30
12									CASA 12	1,00	R\$ 14,30
13									CASA 13	1,00	R\$ 14,30
14									CASA 14	1,00	R\$ 14,30
15									CASA 15	1,00	R\$ 14,30
16									CASA 16	1,00	R\$ 14,30
17									CASA 17	1,00	R\$ 14,30
18									CASA 18	1,00	R\$ 14,30
19									CASA 19	1,00	R\$ 14,30
20									CASA 20	1,00	R\$ 14,30
1									CASA 01	1,00	R\$ 15,97
2									CASA 02	1,00	R\$ 15,97
3									CASA 03	1,00	R\$ 15,97
4									CASA 04	1,00	R\$ 15,97
5									CASA 05	1,00	R\$ 15,97
6									CASA 06	1,00	R\$ 15,97
7									CASA 07	1,00	R\$ 15,97
8									CASA 08	1,00	R\$ 15,97
9									CASA 09	1,00	R\$ 15,97
10									CASA 10	1,00	R\$ 15,97
11									CASA 11	1,00	R\$ 15,97
12									CASA 12	1,00	R\$ 15,97
13									CASA 13	1,00	R\$ 15,97
14									CASA 14	1,00	R\$ 15,97
15									CASA 15	1,00	R\$ 15,97
16									CASA 16	1,00	R\$ 15,97
17									CASA 17	1,00	R\$ 15,97
18									CASA 18	1,00	R\$ 15,97
19									CASA 19	1,00	R\$ 15,97
20									CASA 20	1,00	R\$ 15,97
1									CASA 01	1,00	R\$ 29,93
2									CASA 02	1,00	R\$ 29,93
3									CASA 03	1,00	R\$ 29,93
4									CASA 04	1,00	R\$ 29,93
5									CASA 05	1,00	R\$ 29,93
6									CASA 06	1,00	R\$ 29,93
7									CASA 07	1,00	R\$ 29,93
8									CASA 08	1,00	R\$ 29,93
9									CASA 09	1,00	R\$ 29,93
10									CASA 10	1,00	R\$ 29,93
11									CASA 11	1,00	R\$ 29,93
12									CASA 12	1,00	R\$ 29,93
13									CASA 13	1,00	R\$ 29,93
14									CASA 14	1,00	R\$ 29,93

TELFÔNICO AS
 ELÉTRICAS / TELFÔNICO AS
 ELÉTRICAS / TELFÔNICO AS

11
 11
 11

observação
 texto observação
 texto observação

R\$ 286,00
 R\$ 319,40
 R\$ 598,60

R\$ 14,30
 R\$ 15,97
 R\$ 29,93

22,47%
 22,47%
 22,47%

R\$ 11,68
 R\$ 13,04
 R\$ 24,44

R\$ 11,68
 R\$ 13,04
 R\$ 24,44

UN
 UN
 UN

20,00
 20,00
 20,00

NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

93654
 93656
 93659

SINAPI
 SINAPI
 SINAPI

10.2
 10.3
 10.4

Serviço
 Serviço
 Serviço

FLS. Nº 088
 PROC. Nº 219/2026
 RURFICA: 6

Serviço	10.5	Composição	010	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR. CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 219,96	R\$ 219,96	22,47%	R\$ 269,39	R\$ 10.775,60	texto observação	11	ELETRICAS / TELEFONICAS	15	CASA 15	1,00	R\$ 29,93
														16	CASA 16	1,00	R\$ 29,93
														17	CASA 17	1,00	R\$ 29,93
														18	CASA 18	1,00	R\$ 29,93
														19	CASA 19	1,00	R\$ 29,93
														20	CASA 20	1,00	R\$ 29,93
														1	CASA 01	2,00	R\$ 538,78
														2	CASA 02	2,00	R\$ 538,78
														3	CASA 03	2,00	R\$ 538,78
														4	CASA 04	2,00	R\$ 538,78
														5	CASA 05	2,00	R\$ 538,78
														6	CASA 06	2,00	R\$ 538,78
														7	CASA 07	2,00	R\$ 538,78
														8	CASA 08	2,00	R\$ 538,78
														9	CASA 09	2,00	R\$ 538,78
														10	CASA 10	2,00	R\$ 538,78
														11	CASA 11	2,00	R\$ 538,78
														12	CASA 12	2,00	R\$ 538,78
														13	CASA 13	2,00	R\$ 538,78
														14	CASA 14	2,00	R\$ 538,78
15	CASA 15	2,00	R\$ 538,78														
16	CASA 16	2,00	R\$ 538,78														
17	CASA 17	2,00	R\$ 538,78														
18	CASA 18	2,00	R\$ 538,78														
19	CASA 19	2,00	R\$ 538,78														
20	CASA 20	2,00	R\$ 538,78														
Serviço	10.6	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 30A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	R\$ 1.659,00	R\$ 1.659,00	22,47%	R\$ 2.031,78	R\$ 40.635,60	texto observação	11	ELETRICAS / TELEFONICAS	2	CASA 02	1,00	R\$ 2.031,78
														3	CASA 03	1,00	R\$ 2.031,78
														4	CASA 04	1,00	R\$ 2.031,78
														5	CASA 05	1,00	R\$ 2.031,78
														6	CASA 06	1,00	R\$ 2.031,78
														7	CASA 07	1,00	R\$ 2.031,78
														8	CASA 08	1,00	R\$ 2.031,78
														9	CASA 09	1,00	R\$ 2.031,78
														10	CASA 10	1,00	R\$ 2.031,78
														11	CASA 11	1,00	R\$ 2.031,78
														12	CASA 12	1,00	R\$ 2.031,78
														13	CASA 13	1,00	R\$ 2.031,78
														14	CASA 14	1,00	R\$ 2.031,78
														15	CASA 15	1,00	R\$ 2.031,78
														16	CASA 16	1,00	R\$ 2.031,78
														17	CASA 17	1,00	R\$ 2.031,78
														18	CASA 18	1,00	R\$ 2.031,78
														19	CASA 19	1,00	R\$ 2.031,78
														20	CASA 20	1,00	R\$ 2.031,78
														Serviço	10.7	Composição	012
2	CASA 02	1,00	R\$ 540,39														
3	CASA 03	1,00	R\$ 540,39														
4	CASA 04	1,00	R\$ 540,39														
5	CASA 05	1,00	R\$ 540,39														
6	CASA 06	1,00	R\$ 540,39														
7	CASA 07	1,00	R\$ 540,39														
8	CASA 08	1,00	R\$ 540,39														
9	CASA 09	1,00	R\$ 540,39														
10	CASA 10	1,00	R\$ 540,39														
11	CASA 11	1,00	R\$ 540,39														
12	CASA 12	1,00	R\$ 540,39														
13	CASA 13	1,00	R\$ 540,39														
14	CASA 14	1,00	R\$ 540,39														
15	CASA 15	1,00	R\$ 540,39														
16	CASA 16	1,00	R\$ 540,39														
17	CASA 17	1,00	R\$ 540,39														
18	CASA 18	1,00	R\$ 540,39														

FLS. Nº 090
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 6

10.11	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLIS (2 MÓDULOS), 10A/230V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 45,68	R\$ 45,68	22,47%	R\$ 55,94	R\$ 1.118,80	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	3	CASA 03	1,00	R\$ 55,94
														4	CASA 04	1,00	R\$ 55,94
														5	CASA 05	1,00	R\$ 55,94
														6	CASA 06	1,00	R\$ 55,94
														7	CASA 07	1,00	R\$ 55,94
														8	CASA 08	1,00	R\$ 55,94
														9	CASA 09	1,00	R\$ 55,94
														10	CASA 10	1,00	R\$ 55,94
														11	CASA 11	1,00	R\$ 55,94
														12	CASA 12	1,00	R\$ 55,94
														13	CASA 13	1,00	R\$ 55,94
														14	CASA 14	1,00	R\$ 55,94
														15	CASA 15	1,00	R\$ 55,94
														16	CASA 16	1,00	R\$ 55,94
														17	CASA 17	1,00	R\$ 55,94
														18	CASA 18	1,00	R\$ 55,94
														19	CASA 19	1,00	R\$ 55,94
														20	CASA 20	1,00	R\$ 55,94
														1	CASA 01	10,00	R\$ 385,80
														2	CASA 02	10,00	R\$ 385,80
														3	CASA 03	10,00	R\$ 385,80
														4	CASA 04	10,00	R\$ 385,80
														5	CASA 05	10,00	R\$ 385,80
														6	CASA 06	10,00	R\$ 385,80
														7	CASA 07	10,00	R\$ 385,80
														8	CASA 08	10,00	R\$ 385,80
														9	CASA 09	10,00	R\$ 385,80
														10	CASA 10	10,00	R\$ 385,80
10.12	SINAPI	92000	TOMADA BAIKA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 31,50	R\$ 31,50	22,47%	R\$ 38,58	R\$ 7.716,00	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	11	CASA 11	10,00	R\$ 385,80
														12	CASA 12	10,00	R\$ 385,80
														13	CASA 13	10,00	R\$ 385,80
														14	CASA 14	10,00	R\$ 385,80
														15	CASA 15	10,00	R\$ 385,80
														16	CASA 16	10,00	R\$ 385,80
														17	CASA 17	10,00	R\$ 385,80
														18	CASA 18	10,00	R\$ 385,80
														19	CASA 19	10,00	R\$ 385,80
														20	CASA 20	10,00	R\$ 385,80
														1	CASA 01	6,00	R\$ 262,02
														2	CASA 02	6,00	R\$ 262,02
														3	CASA 03	6,00	R\$ 262,02
														4	CASA 04	6,00	R\$ 262,02
														5	CASA 05	6,00	R\$ 262,02
														6	CASA 06	6,00	R\$ 262,02
														7	CASA 07	6,00	R\$ 262,02
														8	CASA 08	6,00	R\$ 262,02
														9	CASA 09	6,00	R\$ 262,02
														10	CASA 10	6,00	R\$ 262,02
10.13	SINAPI	91986	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 35,66	R\$ 35,66	22,47%	R\$ 43,67	R\$ 5.240,40	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	11	CASA 11	6,00	R\$ 262,02
														12	CASA 12	6,00	R\$ 262,02
														13	CASA 13	6,00	R\$ 262,02
														14	CASA 14	6,00	R\$ 262,02
														15	CASA 15	6,00	R\$ 262,02
														16	CASA 16	6,00	R\$ 262,02
														17	CASA 17	6,00	R\$ 262,02
														18	CASA 18	6,00	R\$ 262,02
														19	CASA 19	6,00	R\$ 262,02
														20	CASA 20	6,00	R\$ 262,02
														1	CASA 01	1,00	R\$ 59,24
														2	CASA 02	1,00	R\$ 59,24
														3	CASA 03	1,00	R\$ 59,24
														4	CASA 04	1,00	R\$ 59,24
														5	CASA 05	1,00	R\$ 59,24
														6	CASA 06	1,00	R\$ 59,24

FLS. Nº 093
 PROC. Nº 19 2026
 RUBRICA: *lp*

10.14	SINAPI	91983	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 48,37	R\$ 48,37	22,47%	R\$ 59,24	R\$ 1.184,80	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	7	CASA 07	1,00	R\$ 59,24
									R\$ 59,24					8	CASA 08	1,00	R\$ 59,24
														9	CASA 09	1,00	R\$ 59,24
														10	CASA 10	1,00	R\$ 59,24
														11	CASA 11	1,00	R\$ 59,24
														12	CASA 12	1,00	R\$ 59,24
														13	CASA 13	1,00	R\$ 59,24
														14	CASA 14	1,00	R\$ 59,24
														15	CASA 15	1,00	R\$ 59,24
														16	CASA 16	1,00	R\$ 59,24
														17	CASA 17	1,00	R\$ 59,24
														18	CASA 18	1,00	R\$ 59,24
														19	CASA 19	1,00	R\$ 59,24
														20	CASA 20	1,00	R\$ 59,24
														1	CASA 01	1,00	R\$ 35,61
														2	CASA 02	1,00	R\$ 35,61
														3	CASA 03	1,00	R\$ 35,61
														4	CASA 04	1,00	R\$ 35,61
														5	CASA 05	1,00	R\$ 35,61
														6	CASA 06	1,00	R\$ 35,61
														7	CASA 07	1,00	R\$ 35,61
														8	CASA 08	1,00	R\$ 35,61
														9	CASA 09	1,00	R\$ 35,61
														10	CASA 10	1,00	R\$ 35,61
														11	CASA 11	1,00	R\$ 35,61
														12	CASA 12	1,00	R\$ 35,61
														13	CASA 13	1,00	R\$ 35,61
														14	CASA 14	1,00	R\$ 35,61
														15	CASA 15	1,00	R\$ 35,61
														16	CASA 16	1,00	R\$ 35,61
														17	CASA 17	1,00	R\$ 35,61
														18	CASA 18	1,00	R\$ 35,61
														19	CASA 19	1,00	R\$ 35,61
														20	CASA 20	1,00	R\$ 35,61
														1	CASA 01	1,00	R\$ 58,31
														2	CASA 02	1,00	R\$ 58,31
														3	CASA 03	1,00	R\$ 58,31
														4	CASA 04	1,00	R\$ 58,31
														5	CASA 05	1,00	R\$ 58,31
														6	CASA 06	1,00	R\$ 58,31
														7	CASA 07	1,00	R\$ 58,31
														8	CASA 08	1,00	R\$ 58,31
														9	CASA 09	1,00	R\$ 58,31
														10	CASA 10	1,00	R\$ 58,31
														11	CASA 11	1,00	R\$ 58,31
														12	CASA 12	1,00	R\$ 58,31
														13	CASA 13	1,00	R\$ 58,31
														14	CASA 14	1,00	R\$ 58,31
														15	CASA 15	1,00	R\$ 58,31
														16	CASA 16	1,00	R\$ 58,31
														17	CASA 17	1,00	R\$ 58,31
														18	CASA 18	1,00	R\$ 58,31
														19	CASA 19	1,00	R\$ 58,31
														20	CASA 20	1,00	R\$ 58,31
														1	CASA 01	2,00	R\$ 21,02
														2	CASA 02	2,00	R\$ 21,02
														3	CASA 03	2,00	R\$ 21,02
														4	CASA 04	2,00	R\$ 21,02
														5	CASA 05	2,00	R\$ 21,02
														6	CASA 06	2,00	R\$ 21,02
														7	CASA 07	2,00	R\$ 21,02
														8	CASA 08	2,00	R\$ 21,02
														9	CASA 09	2,00	R\$ 21,02
														10	CASA 10	2,00	R\$ 21,02
10.17	SINAPI	011	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA	40,00	UN	R\$ 11,51	R\$ 11,51	27,47%	R\$ 10,51	R\$ 420,40	texto observação	11	ELÉTRICAS /				R\$ 21,02

FLS. Nº 093
 PROC. Nº 219/2026
 RUBRICA: lp

Serviço	10.21	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 17,05	R\$ 17,05	22,47%	R\$ 20,88	R\$ 2.923,20	texto observação	11	15	CASA 15	2,00	R\$ 82,88
														16	CASA 16	2,00	R\$ 82,88
														17	CASA 17	2,00	R\$ 82,88
														18	CASA 18	2,00	R\$ 82,88
														19	CASA 19	2,00	R\$ 82,88
														20	CASA 20	2,00	R\$ 82,88
														1	CASA 01	7,00	R\$ 146,16
														2	CASA 02	7,00	R\$ 146,16
														3	CASA 03	7,00	R\$ 146,16
														4	CASA 04	7,00	R\$ 146,16
														5	CASA 05	7,00	R\$ 146,16
														6	CASA 06	7,00	R\$ 146,16
														7	CASA 07	7,00	R\$ 146,16
														8	CASA 08	7,00	R\$ 146,16
														9	CASA 09	7,00	R\$ 146,16
														10	CASA 10	7,00	R\$ 146,16
														11	CASA 11	7,00	R\$ 146,16
														12	CASA 12	7,00	R\$ 146,16
														13	CASA 13	7,00	R\$ 146,16
														14	CASA 14	7,00	R\$ 146,16
15	CASA 15	7,00	R\$ 146,16														
16	CASA 16	7,00	R\$ 146,16														
17	CASA 17	7,00	R\$ 146,16														
18	CASA 18	7,00	R\$ 146,16														
19	CASA 19	7,00	R\$ 146,16														
20	CASA 20	7,00	R\$ 146,16														
Serviço	10.22	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R\$ 3,40	R\$ 3,40	22,47%	R\$ 4,16	R\$ 8.145,20	texto observação	11	1	CASA 01	97,90	R\$ 407,26
														2	CASA 02	97,90	R\$ 407,26
														3	CASA 03	97,90	R\$ 407,26
														4	CASA 04	97,90	R\$ 407,26
														5	CASA 05	97,90	R\$ 407,26
														6	CASA 06	97,90	R\$ 407,26
														7	CASA 07	97,90	R\$ 407,26
														8	CASA 08	97,90	R\$ 407,26
														9	CASA 09	97,90	R\$ 407,26
														10	CASA 10	97,90	R\$ 407,26
														11	CASA 11	97,90	R\$ 407,26
														12	CASA 12	97,90	R\$ 407,26
														13	CASA 13	97,90	R\$ 407,26
														14	CASA 14	97,90	R\$ 407,26
														15	CASA 15	97,90	R\$ 407,26
														16	CASA 16	97,90	R\$ 407,26
														17	CASA 17	97,90	R\$ 407,26
														18	CASA 18	97,90	R\$ 407,26
														19	CASA 19	97,90	R\$ 407,26
														20	CASA 20	97,90	R\$ 407,26
Serviço	10.23	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 4,97	R\$ 4,97	22,47%	R\$ 6,09	R\$ 31.521,80	texto observação	11	1	CASA 01	258,80	R\$ 1.576,09
														2	CASA 02	258,80	R\$ 1.576,09
														3	CASA 03	258,80	R\$ 1.576,09
														4	CASA 04	258,80	R\$ 1.576,09
														5	CASA 05	258,80	R\$ 1.576,09
														6	CASA 06	258,80	R\$ 1.576,09
														7	CASA 07	258,80	R\$ 1.576,09
														8	CASA 08	258,80	R\$ 1.576,09
														9	CASA 09	258,80	R\$ 1.576,09
														10	CASA 10	258,80	R\$ 1.576,09
														11	CASA 11	258,80	R\$ 1.576,09
														12	CASA 12	258,80	R\$ 1.576,09
														13	CASA 13	258,80	R\$ 1.576,09
														14	CASA 14	258,80	R\$ 1.576,09
														15	CASA 15	258,80	R\$ 1.576,09
														16	CASA 16	258,80	R\$ 1.576,09
														17	CASA 17	258,80	R\$ 1.576,09
														18	CASA 18	258,80	R\$ 1.576,09

Fls. Nº 094
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: le

19	CASA 19	258,80	R\$ 1.576,09
20	CASA 20	258,80	R\$ 1.576,09
1	CASA 01	24,80	R\$ 234,36
2	CASA 02	24,80	R\$ 234,36
3	CASA 03	24,80	R\$ 234,36
4	CASA 04	24,80	R\$ 234,36
5	CASA 05	24,80	R\$ 234,36
6	CASA 06	24,80	R\$ 234,36
7	CASA 07	24,80	R\$ 234,36
8	CASA 08	24,80	R\$ 234,36
9	CASA 09	24,80	R\$ 234,36
10	CASA 10	24,80	R\$ 234,36
11	CASA 11	24,80	R\$ 234,36
12	CASA 12	24,80	R\$ 234,36
13	CASA 13	24,80	R\$ 234,36
14	CASA 14	24,80	R\$ 234,36
15	CASA 15	24,80	R\$ 234,36
16	CASA 16	24,80	R\$ 234,36
17	CASA 17	24,80	R\$ 234,36
18	CASA 18	24,80	R\$ 234,36
19	CASA 19	24,80	R\$ 234,36
20	CASA 20	24,80	R\$ 234,36
1	CASA 01	25,90	R\$ 406,11
2	CASA 02	25,90	R\$ 406,11
3	CASA 03	25,90	R\$ 406,11
4	CASA 04	25,90	R\$ 406,11
5	CASA 05	25,90	R\$ 406,11
6	CASA 06	25,90	R\$ 406,11
7	CASA 07	25,90	R\$ 406,11
8	CASA 08	25,90	R\$ 406,11
9	CASA 09	25,90	R\$ 406,11
10	CASA 10	25,90	R\$ 406,11
11	CASA 11	25,90	R\$ 406,11
12	CASA 12	25,90	R\$ 406,11
13	CASA 13	25,90	R\$ 406,11
14	CASA 14	25,90	R\$ 406,11
15	CASA 15	25,90	R\$ 406,11
16	CASA 16	25,90	R\$ 406,11
17	CASA 17	25,90	R\$ 406,11
18	CASA 18	25,90	R\$ 406,11
19	CASA 19	25,90	R\$ 406,11
20	CASA 20	25,90	R\$ 406,11
1	CASA 01	8,30	R\$ 127,07
2	CASA 02	8,30	R\$ 127,07
3	CASA 03	8,30	R\$ 127,07
4	CASA 04	8,30	R\$ 127,07
5	CASA 05	8,30	R\$ 127,07
6	CASA 06	8,30	R\$ 127,07
7	CASA 07	8,30	R\$ 127,07
8	CASA 08	8,30	R\$ 127,07
9	CASA 09	8,30	R\$ 127,07
10	CASA 10	8,30	R\$ 127,07
11	CASA 11	8,30	R\$ 127,07
12	CASA 12	8,30	R\$ 127,07
13	CASA 13	8,30	R\$ 127,07
14	CASA 14	8,30	R\$ 127,07
15	CASA 15	8,30	R\$ 127,07
16	CASA 16	8,30	R\$ 127,07
17	CASA 17	8,30	R\$ 127,07
18	CASA 18	8,30	R\$ 127,07
19	CASA 19	8,30	R\$ 127,07
20	CASA 20	8,30	R\$ 127,07
1	CASA 01	44,70	R\$ 1.107,67
2	CASA 02	44,70	R\$ 1.107,67

11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	496,00	R\$ 7,72	22,47%	R\$ 9,45	R\$ 4.687,20	texto observação
11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	518,00	R\$ 12,80	22,47%	R\$ 15,68	R\$ 8.122,20	texto observação
11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	166,00	R\$ 12,50	22,47%	R\$ 15,31	R\$ 2.541,40	texto observação

FLG. Nº 095
 PROC. Nº 219/2026
 RUBRICA: 6

10.27	SINAPI	91834	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 20,23	R\$ 20,23	22,47%	R\$ 24,78	R\$ 22.153,40	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	3	CASA 03	44,70	R\$ 1.107,67
														4	CASA 04	44,70	R\$ 1.107,67
														5	CASA 05	44,70	R\$ 1.107,67
														6	CASA 06	44,70	R\$ 1.107,67
														7	CASA 07	44,70	R\$ 1.107,67
														8	CASA 08	44,70	R\$ 1.107,67
														9	CASA 09	44,70	R\$ 1.107,67
														10	CASA 10	44,70	R\$ 1.107,67
														11	CASA 11	44,70	R\$ 1.107,67
														12	CASA 12	44,70	R\$ 1.107,67
														13	CASA 13	44,70	R\$ 1.107,67
														14	CASA 14	44,70	R\$ 1.107,67
														15	CASA 15	44,70	R\$ 1.107,67
														16	CASA 16	44,70	R\$ 1.107,67
														17	CASA 17	44,70	R\$ 1.107,67
														18	CASA 18	44,70	R\$ 1.107,67
														19	CASA 19	44,70	R\$ 1.107,67
														20	CASA 20	44,70	R\$ 1.107,67
														1	CASA 01	58,30	R\$ 742,74
														2	CASA 02	58,30	R\$ 742,74
														3	CASA 03	58,30	R\$ 742,74
														4	CASA 04	58,30	R\$ 742,74
														5	CASA 05	58,30	R\$ 742,74
														6	CASA 06	58,30	R\$ 742,74
														7	CASA 07	58,30	R\$ 742,74
														8	CASA 08	58,30	R\$ 742,74
														9	CASA 09	58,30	R\$ 742,74
														10	CASA 10	58,30	R\$ 742,74
10.28	SINAPI	91854	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 10,40	R\$ 10,40	22,47%	R\$ 12,74	R\$ 14.854,80	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	11	CASA 11	58,30	R\$ 742,74
														12	CASA 12	58,30	R\$ 742,74
														13	CASA 13	58,30	R\$ 742,74
														14	CASA 14	58,30	R\$ 742,74
														15	CASA 15	58,30	R\$ 742,74
														16	CASA 16	58,30	R\$ 742,74
														17	CASA 17	58,30	R\$ 742,74
														18	CASA 18	58,30	R\$ 742,74
														19	CASA 19	58,30	R\$ 742,74
														20	CASA 20	58,30	R\$ 742,74
														1	CASA 01	22,06	R\$ 240,01
														2	CASA 02	22,06	R\$ 240,01
														3	CASA 03	22,06	R\$ 240,01
														4	CASA 04	22,06	R\$ 240,01
														5	CASA 05	22,06	R\$ 240,01
														6	CASA 06	22,06	R\$ 240,01
														7	CASA 07	22,06	R\$ 240,01
														8	CASA 08	22,06	R\$ 240,01
														9	CASA 09	22,06	R\$ 240,01
														10	CASA 10	22,06	R\$ 240,01
10.29	SINAPI	91845	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R\$ 8,88	R\$ 8,88	22,47%	R\$ 10,88	R\$ 4.800,20	texto observação	11	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	11	CASA 11	22,06	R\$ 240,01
														12	CASA 12	22,06	R\$ 240,01
														13	CASA 13	22,06	R\$ 240,01
														14	CASA 14	22,06	R\$ 240,01
														15	CASA 15	22,06	R\$ 240,01
														16	CASA 16	22,06	R\$ 240,01
														17	CASA 17	22,06	R\$ 240,01
														18	CASA 18	22,06	R\$ 240,01
														19	CASA 19	22,06	R\$ 240,01
														20	CASA 20	22,06	R\$ 240,01
														1	CASA 01	58,30	R\$ 626,73
														2	CASA 02	58,30	R\$ 626,73
														3	CASA 03	58,30	R\$ 626,73
														4	CASA 04	58,30	R\$ 626,73
														5	CASA 05	58,30	R\$ 626,73
														6	CASA 06	58,30	R\$ 626,73

PLG. N° 300

PROC. N° 019/2026

RUBRICA: 10

Serviço	10.43	Composição	009	20,00	M	R\$ 208,57	R\$ 208,57	R\$ 208,57	22,47%	R\$ 255,44	R\$ 5.108,80	texto observação	12	HIDRÁULIC AS/GÁS/INCÊNIO	3	CASA 03	1,00	R\$ 255,44
			CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDROMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO). AF_03/2024	20,00	M	R\$ 208,57	R\$ 208,57	R\$ 208,57	22,47%	R\$ 255,44	R\$ 5.108,80	texto observação	12	HIDRÁULIC AS/GÁS/INCÊNIO	4	CASA 04	1,00	R\$ 255,44
															5	CASA 05	1,00	R\$ 255,44
															6	CASA 06	1,00	R\$ 255,44
															7	CASA 07	1,00	R\$ 255,44
															8	CASA 08	1,00	R\$ 255,44
															9	CASA 09	1,00	R\$ 255,44
															10	CASA 10	1,00	R\$ 255,44
															11	CASA 11	1,00	R\$ 255,44
															12	CASA 12	1,00	R\$ 255,44
															13	CASA 13	1,00	R\$ 255,44
															14	CASA 14	1,00	R\$ 255,44
															15	CASA 15	1,00	R\$ 255,44
															16	CASA 16	1,00	R\$ 255,44
															17	CASA 17	1,00	R\$ 255,44
															18	CASA 18	1,00	R\$ 255,44
															19	CASA 19	1,00	R\$ 255,44
															20	CASA 20	1,00	R\$ 255,44
															1	CASA 01	1,00	R\$ 35,27
															2	CASA 02	1,00	R\$ 35,27
															3	CASA 03	1,00	R\$ 35,27
															4	CASA 04	1,00	R\$ 35,27
															5	CASA 05	1,00	R\$ 35,27
															6	CASA 06	1,00	R\$ 35,27
															7	CASA 07	1,00	R\$ 35,27
															8	CASA 08	1,00	R\$ 35,27
															9	CASA 09	1,00	R\$ 35,27
															10	CASA 10	1,00	R\$ 35,27
															11	CASA 11	1,00	R\$ 35,27
															12	CASA 12	1,00	R\$ 35,27
															13	CASA 13	1,00	R\$ 35,27
															14	CASA 14	1,00	R\$ 35,27
															15	CASA 15	1,00	R\$ 35,27
															16	CASA 16	1,00	R\$ 35,27
															17	CASA 17	1,00	R\$ 35,27
															18	CASA 18	1,00	R\$ 35,27
															19	CASA 19	1,00	R\$ 35,27
															20	CASA 20	1,00	R\$ 35,27
															1	CASA 01	6,75	R\$ 105,91
															2	CASA 02	6,75	R\$ 105,91
															3	CASA 03	6,75	R\$ 105,91
															4	CASA 04	6,75	R\$ 105,91
															5	CASA 05	6,75	R\$ 105,91
															6	CASA 06	6,75	R\$ 105,91
															7	CASA 07	6,75	R\$ 105,91
															8	CASA 08	6,75	R\$ 105,91
															9	CASA 09	6,75	R\$ 105,91
															10	CASA 10	6,75	R\$ 105,91
															11	CASA 11	6,75	R\$ 105,91
															12	CASA 12	6,75	R\$ 105,91
															13	CASA 13	6,75	R\$ 105,91
															14	CASA 14	6,75	R\$ 105,91
															15	CASA 15	6,75	R\$ 105,91
															16	CASA 16	6,75	R\$ 105,91
															17	CASA 17	6,75	R\$ 105,91
															18	CASA 18	6,75	R\$ 105,91
															19	CASA 19	6,75	R\$ 105,91
															20	CASA 20	6,75	R\$ 105,91
															1	CASA 01	3,00	R\$ 19,50
															2	CASA 02	3,00	R\$ 19,50
															3	CASA 03	3,00	R\$ 19,50
															4	CASA 04	3,00	R\$ 19,50
															5	CASA 05	3,00	R\$ 19,50
															6	CASA 06	3,00	R\$ 19,50
Serviço	10.45	SINAPI	88402	135,00	M	R\$ 12,81	R\$ 12,81	R\$ 12,81	22,47%	R\$ 15,69	R\$ 2.118,20	texto observação	12	HIDRÁULIC AS/GÁS/INCÊNIO	1	CASA 01	6,75	R\$ 105,91
			TUBO, PVC, SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 12,81	R\$ 12,81	R\$ 12,81	22,47%	R\$ 15,69	R\$ 2.118,20	texto observação	12	HIDRÁULIC AS/GÁS/INCÊNIO	2	CASA 02	6,75	R\$ 105,91
															3	CASA 03	6,75	R\$ 105,91
															4	CASA 04	6,75	R\$ 105,91
															5	CASA 05	6,75	R\$ 105,91
															6	CASA 06	6,75	R\$ 105,91
															7	CASA 07	6,75	R\$ 105,91
															8	CASA 08	6,75	R\$ 105,91
															9	CASA 09	6,75	R\$ 105,91
															10	CASA 10	6,75	R\$ 105,91
															11	CASA 11	6,75	R\$ 105,91
															12	CASA 12	6,75	R\$ 105,91
															13	CASA 13	6,75	R\$ 105,91
															14	CASA 14	6,75	R\$ 105,91
															15	CASA 15	6,75	R\$ 105,91
															16	CASA 16	6,75	R\$ 105,91
															17	CASA 17	6,75	R\$ 105,91
															18	CASA 18	6,75	R\$ 105,91
															19	CASA 19	6,75	R\$ 105,91
															20	CASA 20	6,75	R\$ 105,91
															1	CASA 01	3,00	R\$ 19,50
															2	CASA 02	3,00	R\$ 19,50
															3	CASA 03	3,00	R\$ 19,50
															4	CASA 04	3,00	R\$ 19,50
															5	CASA 05	3,00	R\$ 19,50
															6	CASA 06	3,00	R\$ 19,50

FLS. Nº 103
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: 6

15	CASA 15	1,00	R\$ 24,15
16	CASA 16	1,00	R\$ 24,15
17	CASA 17	1,00	R\$ 24,15
18	CASA 18	1,00	R\$ 24,15
19	CASA 19	1,00	R\$ 24,15
20	CASA 20	1,00	R\$ 24,15
1	CASA 01	2,00	R\$ 64,14
2	CASA 02	2,00	R\$ 64,14
3	CASA 03	2,00	R\$ 64,14
4	CASA 04	2,00	R\$ 64,14
5	CASA 05	2,00	R\$ 64,14
6	CASA 06	2,00	R\$ 64,14
7	CASA 07	2,00	R\$ 64,14
8	CASA 08	2,00	R\$ 64,14
9	CASA 09	2,00	R\$ 64,14
10	CASA 10	2,00	R\$ 64,14
11	CASA 11	2,00	R\$ 64,14
12	CASA 12	2,00	R\$ 64,14
13	CASA 13	2,00	R\$ 64,14
14	CASA 14	2,00	R\$ 64,14
15	CASA 15	2,00	R\$ 64,14
16	CASA 16	2,00	R\$ 64,14
17	CASA 17	2,00	R\$ 64,14
18	CASA 18	2,00	R\$ 64,14
19	CASA 19	2,00	R\$ 64,14
20	CASA 20	2,00	R\$ 64,14
1	CASA 01	1,00	R\$ 48,94
2	CASA 02	1,00	R\$ 48,94
3	CASA 03	1,00	R\$ 48,94
4	CASA 04	1,00	R\$ 48,94
5	CASA 05	1,00	R\$ 48,94
6	CASA 06	1,00	R\$ 48,94
7	CASA 07	1,00	R\$ 48,94
8	CASA 08	1,00	R\$ 48,94
9	CASA 09	1,00	R\$ 48,94
10	CASA 10	1,00	R\$ 48,94
11	CASA 11	1,00	R\$ 48,94
12	CASA 12	1,00	R\$ 48,94
13	CASA 13	1,00	R\$ 48,94
14	CASA 14	1,00	R\$ 48,94
15	CASA 15	1,00	R\$ 48,94
16	CASA 16	1,00	R\$ 48,94
17	CASA 17	1,00	R\$ 48,94
18	CASA 18	1,00	R\$ 48,94
19	CASA 19	1,00	R\$ 48,94
20	CASA 20	1,00	R\$ 48,94
1	CASA 01	8,00	R\$ 88,16
2	CASA 02	8,00	R\$ 88,16
3	CASA 03	8,00	R\$ 88,16
4	CASA 04	8,00	R\$ 88,16
5	CASA 05	8,00	R\$ 88,16
6	CASA 06	8,00	R\$ 88,16
7	CASA 07	8,00	R\$ 88,16
8	CASA 08	8,00	R\$ 88,16
9	CASA 09	8,00	R\$ 88,16
10	CASA 10	8,00	R\$ 88,16
11	CASA 11	8,00	R\$ 88,16
12	CASA 12	8,00	R\$ 88,16
13	CASA 13	8,00	R\$ 88,16
14	CASA 14	8,00	R\$ 88,16
15	CASA 15	8,00	R\$ 88,16
16	CASA 16	8,00	R\$ 88,16
17	CASA 17	8,00	R\$ 88,16
18	CASA 18	8,00	R\$ 88,16

15	CASA 15	1,00	R\$ 24,15
16	CASA 16	1,00	R\$ 24,15
17	CASA 17	1,00	R\$ 24,15
18	CASA 18	1,00	R\$ 24,15
19	CASA 19	1,00	R\$ 24,15
20	CASA 20	1,00	R\$ 24,15
1	CASA 01	2,00	R\$ 64,14
2	CASA 02	2,00	R\$ 64,14
3	CASA 03	2,00	R\$ 64,14
4	CASA 04	2,00	R\$ 64,14
5	CASA 05	2,00	R\$ 64,14
6	CASA 06	2,00	R\$ 64,14
7	CASA 07	2,00	R\$ 64,14
8	CASA 08	2,00	R\$ 64,14
9	CASA 09	2,00	R\$ 64,14
10	CASA 10	2,00	R\$ 64,14
11	CASA 11	2,00	R\$ 64,14
12	CASA 12	2,00	R\$ 64,14
13	CASA 13	2,00	R\$ 64,14
14	CASA 14	2,00	R\$ 64,14
15	CASA 15	2,00	R\$ 64,14
16	CASA 16	2,00	R\$ 64,14
17	CASA 17	2,00	R\$ 64,14
18	CASA 18	2,00	R\$ 64,14
19	CASA 19	2,00	R\$ 64,14
20	CASA 20	2,00	R\$ 64,14
1	CASA 01	1,00	R\$ 48,94
2	CASA 02	1,00	R\$ 48,94
3	CASA 03	1,00	R\$ 48,94
4	CASA 04	1,00	R\$ 48,94
5	CASA 05	1,00	R\$ 48,94
6	CASA 06	1,00	R\$ 48,94
7	CASA 07	1,00	R\$ 48,94
8	CASA 08	1,00	R\$ 48,94
9	CASA 09	1,00	R\$ 48,94
10	CASA 10	1,00	R\$ 48,94
11	CASA 11	1,00	R\$ 48,94
12	CASA 12	1,00	R\$ 48,94
13	CASA 13	1,00	R\$ 48,94
14	CASA 14	1,00	R\$ 48,94
15	CASA 15	1,00	R\$ 48,94
16	CASA 16	1,00	R\$ 48,94
17	CASA 17	1,00	R\$ 48,94
18	CASA 18	1,00	R\$ 48,94
19	CASA 19	1,00	R\$ 48,94
20	CASA 20	1,00	R\$ 48,94
1	CASA 01	8,00	R\$ 88,16
2	CASA 02	8,00	R\$ 88,16
3	CASA 03	8,00	R\$ 88,16
4	CASA 04	8,00	R\$ 88,16
5	CASA 05	8,00	R\$ 88,16
6	CASA 06	8,00	R\$ 88,16
7	CASA 07	8,00	R\$ 88,16
8	CASA 08	8,00	R\$ 88,16
9	CASA 09	8,00	R\$ 88,16
10	CASA 10	8,00	R\$ 88,16
11	CASA 11	8,00	R\$ 88,16
12	CASA 12	8,00	R\$ 88,16
13	CASA 13	8,00	R\$ 88,16
14	CASA 14	8,00	R\$ 88,16
15	CASA 15	8,00	R\$ 88,16
16	CASA 16	8,00	R\$ 88,16
17	CASA 17	8,00	R\$ 88,16
18	CASA 18	8,00	R\$ 88,16

15	CASA 15	1,00	R\$ 24,15
16	CASA 16	1,00	R\$ 24,15
17	CASA 17	1,00	R\$ 24,15
18	CASA 18	1,00	R\$ 24,15
19	CASA 19	1,00	R\$ 24,15
20	CASA 20	1,00	R\$ 24,15
1	CASA 01	2,00	R\$ 64,14
2	CASA 02	2,00	R\$ 64,14
3	CASA 03	2,00	R\$ 64,14
4	CASA 04	2,00	R\$ 64,14
5	CASA 05	2,00	R\$ 64,14
6	CASA 06	2,00	R\$ 64,14
7	CASA 07	2,00	R\$ 64,14
8	CASA 08	2,00	R\$ 64,14
9	CASA 09	2,00	R\$ 64,14
10	CASA 10	2,00	R\$ 64,14
11	CASA 11	2,00	R\$ 64,14
12	CASA 12	2,00	R\$ 64,14
13	CASA 13	2,00	R\$ 64,14
14	CASA 14	2,00	R\$ 64,14
15	CASA 15	2,00	R\$ 64,14
16	CASA 16	2,00	R\$ 64,14
17	CASA 17	2,00	R\$ 64,14
18	CASA 18	2,00	R\$ 64,14
19	CASA 19	2,00	R\$ 64,14
20	CASA 20	2,00	R\$ 64,14
1	CASA 01	1,00	R\$ 48,94
2	CASA 02	1,00	R\$ 48,94
3	CASA 03	1,00	R\$ 48,94
4	CASA 04	1,00	R\$ 48,94
5	CASA 05	1,00	R\$ 48,94
6	CASA 06	1,00	R\$ 48,94
7	CASA 07	1,00	R\$ 48,94
8	CASA 08	1,00	R\$ 48,94
9	CASA 09	1,00	R\$ 48,94
10	CASA 10	1,00	R\$ 48,94
11	CASA 11	1,00	R\$ 48,94
12	CASA 12	1,00	R\$ 48,94
13	CASA 13	1,00	R\$ 48,94
14	CASA 14	1,00	R\$ 48,94
15	CASA 15	1,00	R\$ 48,94
16	CASA 16	1,00	R\$ 48,94
17	CASA 17	1,00	R\$ 48,94
18	CASA 18	1,00	R\$ 48,94
19	CASA 19	1,00	R\$ 48,94
20	CASA 20	1,00	R\$ 48,94
1	CASA 01	8,00	R\$ 88,16
2	CASA 02	8,00	R\$ 88,16
3	CASA 03	8,00	R\$ 88,16
4	CASA 04	8,00	R\$ 88,16
5	CASA 05	8,00	R\$ 88,16
6	CASA 06	8,00	R\$ 88,16
7	CASA 07	8,00	R\$ 88,16
8	CASA 08	8,00	R\$ 88,16
9	CASA 09	8,00	R\$ 88,16
10	CASA 10	8,00	R\$ 88,16
11	CASA 11	8,00	R\$ 88,16
12	CASA 12	8,00	R\$ 88,16
13	CASA 13	8,00	R\$ 88,16
14	CASA 14	8,00	R\$ 88,16
15	CASA 15	8,00	R\$ 88,16
16	CASA 16	8,00	R\$ 88,16
17	CASA 17	8,00	R\$ 88,16
18	CASA 18	8,00	R\$ 88,16

FL_0042024

ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

texto observação

texto observação

texto observação

HIDRÁULIC AS / GAS / INCÊNCIO

HIDRÁULIC AS / GAS / INCÊNCIO

HIDRÁULIC AS / GAS / INCÊNCIO

12

12

12

R\$ 1.282,80

R\$ 878,80

R\$ 1.763,20

R\$ 32,07

R\$ 48,94

R\$ 11,02

22,47%

22,47%

22,47%

R\$ 26,19

R\$ 39,96

R\$ 9,00

R\$ 26,19

R\$ 39,96

R\$ 9,00

UN

UN

UN

40,00

20,00

160,00

94704

94796

89408

SINAPI

SINAPI

SINAPI

10.53

10.54

10.55

Serviço

Serviço

Serviço

FLS. Nº 104
 PROC. Nº 219/2026
 RUBRICA: 4

Serviço	10.56	SINAPI	89413	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	80,00	UN	R\$ 12,42	R\$ 12,42	22,47%	R\$ 15,21	R\$ 1.216,80	texto observação	12	HIDRÁULIC AS / GÁS / INCÊNCIO	19	CASA 19	8,00	R\$ 88,16
							20	CASA 20	8,00	R\$ 88,16								
							1	CASA 01	4,00	R\$ 60,84								
							2	CASA 02	4,00	R\$ 60,84								
							3	CASA 03	4,00	R\$ 60,84								
							4	CASA 04	4,00	R\$ 60,84								
							5	CASA 05	4,00	R\$ 60,84								
							6	CASA 06	4,00	R\$ 60,84								
							7	CASA 07	4,00	R\$ 60,84								
							8	CASA 08	4,00	R\$ 60,84								
							9	CASA 09	4,00	R\$ 60,84								
							10	CASA 10	4,00	R\$ 60,84								
							11	CASA 11	4,00	R\$ 60,84								
							12	CASA 12	4,00	R\$ 60,84								
							13	CASA 13	4,00	R\$ 60,84								
							14	CASA 14	4,00	R\$ 60,84								
							15	CASA 15	4,00	R\$ 60,84								
							16	CASA 16	4,00	R\$ 60,84								
							17	CASA 17	4,00	R\$ 60,84								
							18	CASA 18	4,00	R\$ 60,84								
19	CASA 19	4,00	R\$ 60,84															
20	CASA 20	4,00	R\$ 60,84															
1	CASA 01	1,00	R\$ 17,28															
2	CASA 02	1,00	R\$ 17,28															
3	CASA 03	1,00	R\$ 17,28															
4	CASA 04	1,00	R\$ 17,28															
5	CASA 05	1,00	R\$ 17,28															
6	CASA 06	1,00	R\$ 17,28															
7	CASA 07	1,00	R\$ 17,28															
8	CASA 08	1,00	R\$ 17,28															
9	CASA 09	1,00	R\$ 17,28															
10	CASA 10	1,00	R\$ 17,28															
11	CASA 11	1,00	R\$ 17,28															
12	CASA 12	1,00	R\$ 17,28															
13	CASA 13	1,00	R\$ 17,28															
14	CASA 14	1,00	R\$ 17,28															
15	CASA 15	1,00	R\$ 17,28															
16	CASA 16	1,00	R\$ 17,28															
17	CASA 17	1,00	R\$ 17,28															
18	CASA 18	1,00	R\$ 17,28															
19	CASA 19	1,00	R\$ 17,28															
20	CASA 20	1,00	R\$ 17,28															
1	CASA 01	2,00	R\$ 18,30															
2	CASA 02	2,00	R\$ 18,30															
3	CASA 03	2,00	R\$ 18,30															
4	CASA 04	2,00	R\$ 18,30															
5	CASA 05	2,00	R\$ 18,30															
6	CASA 06	2,00	R\$ 18,30															
7	CASA 07	2,00	R\$ 18,30															
8	CASA 08	2,00	R\$ 18,30															
9	CASA 09	2,00	R\$ 18,30															
10	CASA 10	2,00	R\$ 18,30															
11	CASA 11	2,00	R\$ 18,30															
12	CASA 12	2,00	R\$ 18,30															
13	CASA 13	2,00	R\$ 18,30															
14	CASA 14	2,00	R\$ 18,30															
15	CASA 15	2,00	R\$ 18,30															
16	CASA 16	2,00	R\$ 18,30															
17	CASA 17	2,00	R\$ 18,30															
18	CASA 18	2,00	R\$ 18,30															
19	CASA 19	2,00	R\$ 18,30															
20	CASA 20	2,00	R\$ 18,30															
1	CASA 01	3,00	R\$ 63,78															
2	CASA 02	3,00	R\$ 63,78															
Serviço	10.58	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 7,47	R\$ 7,47	22,47%	R\$ 9,15	R\$ 366,00	texto observação	12	HIDRÁULIC AS / GÁS / INCÊNCIO	19	CASA 19	8,00	R\$ 88,16
							20	CASA 20	8,00	R\$ 88,16								
							1	CASA 01	4,00	R\$ 60,84								
							2	CASA 02	4,00	R\$ 60,84								
							3	CASA 03	4,00	R\$ 60,84								
							4	CASA 04	4,00	R\$ 60,84								
							5	CASA 05	4,00	R\$ 60,84								
							6	CASA 06	4,00	R\$ 60,84								
							7	CASA 07	4,00	R\$ 60,84								
							8	CASA 08	4,00	R\$ 60,84								
							9	CASA 09	4,00	R\$ 60,84								
							10	CASA 10	4,00	R\$ 60,84								
							11	CASA 11	4,00	R\$ 60,84								
							12	CASA 12	4,00	R\$ 60,84								
							13	CASA 13	4,00	R\$ 60,84								
							14	CASA 14	4,00	R\$ 60,84								
							15	CASA 15	4,00	R\$ 60,84								
							16	CASA 16	4,00	R\$ 60,84								
							17	CASA 17	4,00	R\$ 60,84								
							18	CASA 18	4,00	R\$ 60,84								
19	CASA 19	4,00	R\$ 60,84															
20	CASA 20	4,00	R\$ 60,84															
1	CASA 01	1,00	R\$ 17,28															
2	CASA 02	1,00	R\$ 17,28															
3	CASA 03	1,00	R\$ 17,28															
4	CASA 04	1,00	R\$ 17,28															
5	CASA 05	1,00	R\$ 17,28															
6	CASA 06	1,00	R\$ 17,28															
7	CASA 07	1,00	R\$ 17,28															
8	CASA 08	1,00	R\$ 17,28															
9	CASA 09	1,00	R\$ 17,28															
10	CASA 10	1,00	R\$ 17,28															
11	CASA 11	1,00	R\$ 17,28															
12	CASA 12	1,00	R\$ 17,28															
13	CASA 13	1,00	R\$ 17,28															
14	CASA 14	1,00	R\$ 17,28															
15	CASA 15	1,00	R\$ 17,28															
16	CASA 16	1,00	R\$ 17,28															
17	CASA 17	1,00	R\$ 17,28															
18	CASA 18	1,00	R\$ 17,28															
19	CASA 19	1,00	R\$ 17,28															
20	CASA 20	1,00	R\$ 17,28															
1	CASA 01	2,00	R\$ 18,30															
2	CASA 02	2,00	R\$ 18,30															
3	CASA 03	2,00	R\$ 18,30															
4	CASA 04	2,00	R\$ 18,30															
5	CASA 05	2,00	R\$ 18,30															
6	CASA 06	2,00	R\$ 18,30															
7	CASA 07	2,00	R\$ 18,30															
8	CASA 08	2,00	R\$ 18,30															
9	CASA 09	2,00	R\$ 18,30															
10	CASA 10	2,00	R\$ 18,30															
11	CASA 11	2,00	R\$ 18,30															
12	CASA 12	2,00	R\$ 18,30															
13	CASA 13	2,00	R\$ 18,30															
14	CASA 14	2,00	R\$ 18,30															
15	CASA 15	2,00	R\$ 18,30															
16	CASA 16	2,00	R\$ 18,30															
17	CASA 17	2,00	R\$ 18,30															
18	CASA 18	2,00	R\$ 18,30															
19	CASA 19	2,00	R\$ 18,30															
20	CASA 20	2,00	R\$ 18,30															
1	CASA 01	3,00	R\$ 63,78															
2	CASA 02	3,00	R\$ 63,78															

FLS. Nº 105
 PROC. Nº 039/2026
 RUBRICA: 8

10.59	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 17,36	R\$ 17,36	22,47%	R\$ 21,26	R\$ 1.275,60	texto observação	12	HIDRÁULIC AS / GÁS / INCENÇÃO	3	CASA 03	3,00	R\$ 63,76
10.60	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 19,02	R\$ 19,02	22,47%	R\$ 23,29	R\$ 465,80	texto observação	12	HIDRÁULIC AS / GÁS / INCENÇÃO	4	CASA 04	1,00	R\$ 23,29
10.61	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 12,81	R\$ 12,81	22,47%	R\$ 15,69	R\$ 1.380,80	texto observação	12	HIDRÁULIC AS / GÁS / INCENÇÃO	5	CASA 05	1,00	R\$ 23,29
3														6	CASA 06	3,00	R\$ 63,76
4														7	CASA 07	3,00	R\$ 63,76
5														8	CASA 08	3,00	R\$ 63,76
6														9	CASA 09	3,00	R\$ 63,76
7														10	CASA 10	3,00	R\$ 63,76
8														11	CASA 11	3,00	R\$ 63,76
9														12	CASA 12	3,00	R\$ 63,76
10														13	CASA 13	3,00	R\$ 63,76
11														14	CASA 14	3,00	R\$ 63,76
12														15	CASA 15	3,00	R\$ 63,76
13														16	CASA 16	3,00	R\$ 63,76
14														17	CASA 17	3,00	R\$ 63,76
15														18	CASA 18	3,00	R\$ 63,76
16														19	CASA 19	3,00	R\$ 63,76
17														20	CASA 20	3,00	R\$ 63,76
18														1	CASA 01	1,00	R\$ 23,29
19														2	CASA 02	1,00	R\$ 23,29
20														3	CASA 03	1,00	R\$ 23,29
1														4	CASA 04	1,00	R\$ 23,29
2														5	CASA 05	1,00	R\$ 23,29
3														6	CASA 06	1,00	R\$ 23,29
4														7	CASA 07	1,00	R\$ 23,29
5														8	CASA 08	1,00	R\$ 23,29
6														9	CASA 09	1,00	R\$ 23,29
7														10	CASA 10	1,00	R\$ 23,29
8														11	CASA 11	1,00	R\$ 23,29
9														12	CASA 12	1,00	R\$ 23,29
10														13	CASA 13	1,00	R\$ 23,29
11														14	CASA 14	1,00	R\$ 23,29
12														15	CASA 15	1,00	R\$ 23,29
13														16	CASA 16	1,00	R\$ 23,29
14														17	CASA 17	1,00	R\$ 23,29
15														18	CASA 18	1,00	R\$ 23,29
16														19	CASA 19	1,00	R\$ 23,29
17														20	CASA 20	1,00	R\$ 23,29
18														1	CASA 01	4,40	R\$ 69,04
19														2	CASA 02	4,40	R\$ 69,04
20														3	CASA 03	4,40	R\$ 69,04
1														4	CASA 04	4,40	R\$ 69,04
2														5	CASA 05	4,40	R\$ 69,04
3														6	CASA 06	4,40	R\$ 69,04
4														7	CASA 07	4,40	R\$ 69,04
5														8	CASA 08	4,40	R\$ 69,04
6														9	CASA 09	4,40	R\$ 69,04
7														10	CASA 10	4,40	R\$ 69,04
8														11	CASA 11	4,40	R\$ 69,04
9														12	CASA 12	4,40	R\$ 69,04
10														13	CASA 13	4,40	R\$ 69,04
11														14	CASA 14	4,40	R\$ 69,04
12														15	CASA 15	4,40	R\$ 69,04
13														16	CASA 16	4,40	R\$ 69,04
14														17	CASA 17	4,40	R\$ 69,04
15														18	CASA 18	4,40	R\$ 69,04
16														19	CASA 19	4,40	R\$ 69,04
17														20	CASA 20	4,40	R\$ 69,04
18														1	CASA 01	10,55	R\$ 250,77
19														2	CASA 02	10,55	R\$ 250,77
20														3	CASA 03	10,55	R\$ 250,77
1														4	CASA 04	10,55	R\$ 250,77
2														5	CASA 05	10,55	R\$ 250,77
3														6	CASA 06	10,55	R\$ 250,77

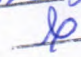
FLS. Nº 106
 PROC. Nº 019/2026
 RUBRICA: p

10.62	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 19,41	22,47%	R\$ 19,41	R\$ 19,41	R\$ 5.015,40	texto observação	12	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNDIO	7 CASA 07 R\$ 250,77 8 CASA 08 R\$ 250,77 9 CASA 09 R\$ 250,77 10 CASA 10 R\$ 250,77 11 CASA 11 R\$ 250,77 12 CASA 12 R\$ 250,77 13 CASA 13 R\$ 250,77 14 CASA 14 R\$ 250,77 15 CASA 15 R\$ 250,77 16 CASA 16 R\$ 250,77 17 CASA 17 R\$ 250,77 18 CASA 18 R\$ 250,77 19 CASA 19 R\$ 250,77 20 CASA 20 R\$ 250,77
10.63	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 10,46	22,47%	R\$ 10,46	R\$ 12,81	R\$ 768,60	texto observação	13	SANITÁRIA S / PLOVIAL	1 CASA 01 R\$ 38,43 2 CASA 02 R\$ 38,43 3 CASA 03 R\$ 38,43 4 CASA 04 R\$ 38,43 5 CASA 05 R\$ 38,43 6 CASA 06 R\$ 38,43 7 CASA 07 R\$ 38,43 8 CASA 08 R\$ 38,43 9 CASA 09 R\$ 38,43 10 CASA 10 R\$ 38,43 11 CASA 11 R\$ 38,43 12 CASA 12 R\$ 38,43 13 CASA 13 R\$ 38,43 14 CASA 14 R\$ 38,43 15 CASA 15 R\$ 38,43 16 CASA 16 R\$ 38,43 17 CASA 17 R\$ 38,43 18 CASA 18 R\$ 38,43 19 CASA 19 R\$ 38,43 20 CASA 20 R\$ 38,43
10.64	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 16,24	22,47%	R\$ 16,24	R\$ 19,89	R\$ 795,60	texto observação	13	SANITÁRIA S / PLOVIAL	1 CASA 01 R\$ 39,78 2 CASA 02 R\$ 39,78 3 CASA 03 R\$ 39,78 4 CASA 04 R\$ 39,78 5 CASA 05 R\$ 39,78 6 CASA 06 R\$ 39,78 7 CASA 07 R\$ 39,78 8 CASA 08 R\$ 39,78 9 CASA 09 R\$ 39,78 10 CASA 10 R\$ 39,78 11 CASA 11 R\$ 39,78 12 CASA 12 R\$ 39,78 13 CASA 13 R\$ 39,78 14 CASA 14 R\$ 39,78 15 CASA 15 R\$ 39,78 16 CASA 16 R\$ 39,78 17 CASA 17 R\$ 39,78 18 CASA 18 R\$ 39,78 19 CASA 19 R\$ 39,78 20 CASA 20 R\$ 39,78
10.65	SINAPI	89774	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	40,00	UN	R\$ 10,26	22,47%	R\$ 10,26	R\$ 12,57	R\$ 502,80	texto observação	13	SANITÁRIA	1 CASA 01 R\$ 25,14 2 CASA 02 R\$ 25,14 3 CASA 03 R\$ 25,14 4 CASA 04 R\$ 25,14 5 CASA 05 R\$ 25,14 6 CASA 06 R\$ 25,14 7 CASA 07 R\$ 25,14 8 CASA 08 R\$ 25,14 9 CASA 09 R\$ 25,14 10 CASA 10 R\$ 25,14



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025.....	3
RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025.....	3

FLS. Nº 117
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 430-3757439b1effcddc4628d36eafbaef3729af2ecb

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) municipal **JOSELIA PACHECO AYRES**, CPF: 783.704.933-00, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

Art. 3º As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-10e2522f13003877b6c2116485d86d0ab656322

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 50/2025 – GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) municipal **LUÇINETE RODRIGUES BEZERRA**, CPF: 001.476.223-44, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.

Art. 3º As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú – MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-99d65099bd02bf259dada373eeff8fc4b7e73e76

RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025

RESENHA DE CONTRATO
RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ n.º 13.074.658/0001-90).

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento de urgência e emergência garantindo qualidade e eficácia dos cuidados prestados em situações críticas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos de quatorze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Francisco Roberto Carneiro Araújo Júnior, CPF nº 698.677.983-68, Secretário Municipal de Saúde. Instituto Maranhense de Educação, Ricardo Reis Rebelo, CPF nº 018.745.077-32, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Identificador: 430-33d0f28d7597da4b66ae525ee04084bc8a75244b



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Necessidade

Construção de unidades habitacionais no Município de Barão de Grajaú/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO						
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Risco de incompatibilidade do projeto arquitetônico com normas urbanísticas e ambientais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa
Dano		
O descumprimento de normas pode resultar em embargos, necessidade de reprojeto, atrasos e até multas ambientais ou urbanísticas ao município.		
Ações Preventivas	Responsável	
Análise detalhada da legislação urbanística e ambiental local durante a elaboração do projeto	Coordenador Técnico	

Consultas e aprovações prévias junto aos órgãos competentes	Órgão Requisitante
Ações de Contingência	Responsável
Rápida readequação dos projetos a partir dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores	Setor de Engenharia
Protocolo célere de regularizações e ajustes	Contratada

Risco Alto - Risco de falha na análise do solo local durante o planejamento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Média

Dano

A não identificação de características geotécnicas adversas pode resultar em fundações inadequadas, riscos estruturais ou custos adicionais não previstos para correção durante a obra.

Ações Preventivas

Realização de estudos geotécnicos detalhados antes do projeto executivo	Responsável Administração Municipal
Consulta a histórico de obras anteriores na região para identificar possíveis ocorrências similares	Administração Municipal

Ações de Contingência

Readequação dos projetos estruturais durante a execução	Responsável Contratada
Destinar recursos emergenciais para correção de falhas imprevistas no solo	Administração Municipal

Risco Médio - Risco de habilitação insuficiente de fornecedores para a execução

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

A contratação de empresa que não possua capacidade técnica ou experiência comprovada pode gerar atrasos, baixa qualidade nas casas construídas ou até abandono da obra.

Ações Preventivas

Exigir atestados de capacidade técnica específicos em obras semelhantes	Responsável Equipe de Planejamento da Contratação
Verificação rigorosa da documentação e visitas técnicas a obras já realizadas pelos licitantes	Comissão de Licitação

Ações de Contingência

Previsão contratual de substituição do fornecedor em caso de não atendimento das exigências	Responsável Equipe de Planejamento da Contratação
Reabertura do procedimento licitatório para escolha de novo fornecedor	Agente de Contratação

Risco Alto - Risco de propostas com preços excessivamente baixos (jogo de planilha)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Fornecedor pode apresentar proposta com preços inexequíveis para vencer a licitação, resultando em dificuldades para a execução ou abandono da obra.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir demonstração detalhada da composição de preços apresentados

Agente de Contratação

Realizar análise criteriosa de exequibilidade das propostas, incluindo valores de insumos-chave

Comissão de Contratação

Ações de Contingência

Responsável

Rescisão contratual em caso de comprovada inexecução

Autoridade Competente

Convocação do segundo colocado se previsto no edital

Agente de Contratação

Risco Alto - Risco de não cumprimento do cronograma de execução das obras

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos na entrega das casas prejudicam beneficiários e podem acarretar aumento de custos, multas e insatisfação da população.

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecimento de cronograma detalhado com marcos de entrega e penalidades

Equipe de Planejamento da Contratação

Acompanhamento sistemático das etapas por equipe técnica

Fiscal de Contrato

Ações de Contingência

Responsável

Aplicação imediata de penalidades previstas contratualmente

Gestor de Contratos

Ampliação da equipe de acompanhamento técnico em caso de indícios de atraso

Órgão Requisitante

Risco Alto - Risco de utilização de materiais de qualidade inferior ao especificado em contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

O emprego de materiais de menor qualidade pode comprometer a durabilidade e a segurança das casas, resultando em futuros custos de manutenção ou até ações judiciais.

Ações Preventivas

Responsável

Fiscalização rigorosa de recebimento e uso dos materiais com base em amostras e ensaios laboratoriais

Fiscal de Contrato

Previsão contratual de penalidades para desvio de padrão de qualidade

Equipe de Planejamento da Contratação

Ações de Contingência

Responsável

Reposição imediata dos materiais não conformes às especificações

Contratada

Aplicação de multas e possível rescisão contratual em caso de reincidência

Gestor de Contrato e Autoridade Superior

Risco Alto - Risco de não conformidade nas etapas de execução (serviços fora do padrão técnico normativo)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falhas técnicas podem gerar necessidade de retrabalhos, atrasos na entrega e aumento de custos, além de expor os beneficiários a riscos.

Ações Preventivas

Realização de vistorias técnicas periódicas por equipe de fiscalização habilitada

Responsável

Fiscal de Contrato

Utilização de checklists e registros fotográficos das etapas concluídas

Fiscal de Contrato

Ações de Contingência

Determinação imediata de correção dos serviços em não conformidade

Responsável

Fiscal de Contrato

Aplicação das sanções administrativas previstas em contrato

Autoridade Competente

Risco Alto - Risco de não conformidade nas etapas de execução (serviços fora do padrão técnico normativo)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falhas técnicas podem gerar necessidade de retrabalhos, atrasos na entrega e aumento de custos, além de expor os beneficiários a riscos.

Ações Preventivas

Realização de vistorias técnicas periódicas por equipe de fiscalização habilitada

Responsável

Fiscal de Contrato

Utilização de checklists e registros fotográficos das etapas concluídas

Fiscal de Contrato

Ações de Contingência

Determinação imediata de correção dos serviços em não conformidade

Responsável

Fiscal de Contrato

Aplicação das sanções administrativas previstas em contrato

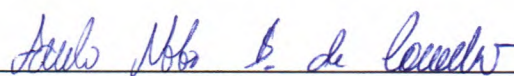
Autoridade Competente

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos contempla os principais eventos que podem impactar a contratação, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como as especificidades do empreendimento habitacional vinculado ao Programa NOVO PAC – FNHIS.

Os riscos identificados são controláveis e possuem medidas de prevenção e contingência adequadas, permitindo à Administração mitigar impactos negativos e assegurar a execução eficiente, segura e dentro dos parâmetros legais da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação estão devidamente mapeados, avaliados e tratados, estando o processo apto a prosseguir.

Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2026.



PAULO NETO BEZERRA DE CARVALHO
Equipe de Planejamento da Contratação

MINUTA - PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxx reais) conforme custos unitários descritos na Planilha Orçamentária em anexo e descrição geral na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.	Serviço	01	R\$	R\$
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 1 Valor Total R\$					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram por menorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como com as diretrizes institucionais voltadas à promoção de políticas públicas habitacionais.
- 4.2. Destaca-se que a contratação decorre diretamente da adesão do Município ao Programa NOVO PAC – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1103486- 99, cujo objeto consiste na produção de unidades habitacionais de interesse social, constituindo obrigação formal previamente assumida pelo ente municipal perante o Governo Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em conformidade com o art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema.
- 7.2. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 7.3. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.4. A garantia será executada caso o licitante retire sua proposta dentro do prazo de validade; ou recuse-se a assinar o contrato nas condições estabelecidas.
- 7.5. A não apresentação da garantia de proposta nos termos deste item implicará inabilitação do licitante.
- 7.6. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do resultado da licitação, e ao vencedor, após a assinatura do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Haverá possibilidade de subcontratação de partes da obra até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (xxx) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início a partir de sua assinatura, e o prazo de execução será de **XX (xxxx) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 9.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 9.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 9.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 10.2. O serviço objeto será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 11.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 11.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- 11.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 12.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.4.4. Certificação no PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – Nível A;
- 12.4.5. Certificação no NBR ISO 9001:2015;
- 12.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado:
- 12.4.6.1. Estaca tipo hélice DN 30cm – 960 m
- 12.4.6.2. Formas Planas Plastificada Para Concreto Aparente – 600,00 M²
- 12.4.6.3. Laje Pré-Fabricada Vigota Treliçada Unidirecional Lt12 – 100kgf/Mm² – 476,00 M²
- 12.4.6.4. Anéis Pré-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatório D'água D=2,50m – 7,25 M
- 12.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 12.4.8. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e

valor significativo da contratação, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado, conforme segue:

- 12.4.8.1. Estaca Tipo Hélice DN 30cm
- 12.4.8.2. Formas Planas Plastificada Para Concreto Aparente
- 12.4.8.3. Laje Pré-Fabricada Vigota Trelaçada Unidirecional Lt12 – 100kgf/Mm2
- 12.4.8.4. Anéis Pré-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatório D'água D=2,50m
- 12.4.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 12.4.12. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 12.4.13. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- 12.4.14. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, que indicará a data de início da prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

13.2. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

13.3. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
- 14.9.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 14.9.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 14.9.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 14.9.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: [...];

Unidade orçamentária: [...];

Classificação funcional programática: [...];

Natureza da despesa: [...]

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 16.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 16.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;
- 16.4. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 16.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- 16.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 16.6.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado da regularidade do objeto com as exigências contratuais.
- 16.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do serviço executado realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 16.6.3. O serviço executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.7.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 16.7.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 16.8. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Projeto Básico dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.
- 16.9. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 17.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 17.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 17.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 17.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

- 17.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 17.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (dias) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 17.9. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.10. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 17.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.13. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 17.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$

Assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \approx 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.19. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 17.20. No pagamento do serviço executado descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 17.21. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade na execução do serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ANEXOS

- 19.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 19.1.1. **Memorial Descritivo;**
 - 19.1.2. **Especificação Técnica;**
 - 19.1.3. **Planilha Orçamentária;**
 - 19.1.4. **Composição de BDI;**
 - 19.1.5. **Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares;**
 - 19.1.6. **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - 19.1.7. **Composições;**
 - 19.1.8. **Anotação de Responsabilidade Técnica;**
 - 19.1.9. **Projetos Técnicos (Elétrico, hidráulico etc.).**

Barão de Grajaú - MA, XX de XXXX de 2026.

Ruth Otamária da Silva Aires

Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Projeto Básico e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Venâncio Pio Rezende Barros

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao
Departamento de Cotação de Preços

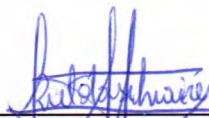
Assunto: Encaminhamento para Apuração do Valor Estimado da Contratação - Processo Administrativo nº 19/2026.

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Projeto Básico, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do Projeto Básico, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Barão de Grajaú - MA, 17 de março de 2026.



Ruth Otamária da Silva Aires
Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

I - DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA.

II - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas Secretarias e Órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III - DA PESQUISA DE MERCADO

Através deste documento apresentamos justificativa pela não realização de pesquisa de mercado referente à solicitação.

Primeiramente, destaca-se que os serviços realizados pelos entes da esfera Federal, cuja especificidade está ligada a área de engenharia, são normatizadas pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras específicas e disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia serão obtidos a partir das composições de custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Informamos que foram apresentados, em planilha orçamentária, os preços médios levantados pela CAIXA, de acordo com o sistema **SINAPI - 06/2025 que apresenta planilha padrão em conformidade.**

Desta forma, conforme o exposto acima, fica claro que não é possível realizar cotação de preços de mercado dos itens objetos da obra supracitada, por se tratar de serviço da área de engenharia, e esses preços serem geridos por órgãos de controle federal, sendo eles a Caixa Econômica Federal e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. E na ausência de custo unitário nessas planilhas de composição de preços, o responsável técnico deverá buscar amparo em outras planilhas de controle, e, não existindo planilha gerida por órgão da administração federal, este deverá através de técnico habilitado, e devidamente justificado os meios como foram feitas as composições de custo unitário.

Observando o exposto, verifica-se pelos autos o respeito a Lei de Licitações e às orientações do Tribunal de Contas, quanto ao levantamento realizado do Valor Global estimado da contratação, apontado pelas planilhas orçamentárias em **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**.

Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização das tabelas seria, a princípio, **SUFICIENTE** para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços de obras de engenharia.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras, com base na análise demonstrada anteriormente, **fixa como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Barão de Grajaú/MA, 18/03/2026.

Mateus Ferreira de Freitas

Mateus Ferreira de Freitas
Coordenador do Setor de Compras
Matrícula 1850-1



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2055.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

FLS. Nº 1263
PROC. Nº 19/2026
RUBRICA: lp

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



FLS. Nº 344
PROC. Nº 19/2026
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I – Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II – Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III – Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I – Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III – Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V – Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú – MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX – Nº 1256/2025 – 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de casas no Município de Barão de Grajaú/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 18 de março de 2026.

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 9070204403
Pref. Mun. de Barão de Grajaú-MA

Ruth Otamária da Silva Aires
Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Coordenador

Prezado(a),

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA**, referente ao **Processo Administrativo nº 19/2026**, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.700
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 19 de março de 2026.

Atenciosamente,



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 148
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: [assinatura]



PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**, conforme custos unitários descritos na Planilha Orçamentária em anexo e descrição geral na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas.	Serviço	01	R\$ 2.730.000,00	R\$ 2.730.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 1 Valor Total R\$					

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrições, da solução como um todo, como da necessidade em si, foram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do atual procedimento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como com as diretrizes institucionais voltadas à promoção de políticas públicas habitacionais.
- 4.2. Destaca-se que a contratação decorre diretamente da adesão do Município ao Programa NOVO PAC – FNHIS, por meio do Termo de Compromisso nº 987373/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação 1103486- 99, cujo objeto consiste na produção de unidades habitacionais de interesse social, constituindo obrigação formal previamente assumida pelo ente municipal perante o Governo Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em conformidade com o art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema.
- 7.2. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 7.3. A garantia deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.4. A garantia será executada caso o licitante retire sua proposta dentro do prazo de validade; ou recuse-se a assinar o contrato nas condições estabelecidas.
- 7.5. A não apresentação da garantia de proposta nos termos deste item implicará inabilitação do licitante.
- 7.6. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do resultado da licitação, e ao vencedor, após a assinatura do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Haverá possibilidade de subcontratação de partes da obra até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com início a partir de sua assinatura, e o prazo de execução será de conforme o cronograma físico-financeiro, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.
- 9.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.
- 9.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 9.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 10.2. O serviço objeto será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 11.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- 11.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 12.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

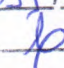
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

FLS. Nº 154
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 12.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.4.4. Certificação no PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – Nível A;
- 12.4.5. Certificação no NBR ISO 9001:2015;
- 12.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado:
- 12.4.6.1. Estaca tipo hélice DN 30cm – 960 m
- 12.4.6.2. Formas Planas Plástica Para Concreto Aparente – 600,00 M²
- 12.4.6.3. Laje Pré-Fabricada Vigota Treliçada Unidirecional Lt12 – 100kgf/Mm2 – 476,00 M²
- 12.4.6.4. Anéis Pré-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatório D'água D=2,50m – 7,25 M
- 12.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 12.4.8. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos

da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado, conforme segue:

- 12.4.8.1. Estaca Tipo Hélice DN 30cm
- 12.4.8.2. Formas Planas Plastificada Para Concreto Aparente
- 12.4.8.3. Laje Pré-Fabricada Vigota Trelçada Unidirecional Lt12 – 100kgf/Mm2
- 12.4.8.4. Anéis Pré-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatório D'água D=2,50m
- 12.4.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.4.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 12.4.12. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 12.4.13. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- 12.4.14. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, que indicará a data de início da prestação dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

13.2. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

13.3. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 14.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração bem como:
- 14.9.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.9.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.9.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Rural.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.701 (Estadual)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.700 (Federal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção de Habitação Popular na Zona Urbana.
FONTE DE RECURSO: 1.500 (Municipal)
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE DE RECURSO: 1.700
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 16.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 16.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;
- 16.4. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 16.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- 16.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 16.6.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado da regularidade do objeto com as exigências contratuais.
 - 16.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do serviço executado realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 16.6.3. O serviço executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 16.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.7.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 16.7.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 16.8. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Projeto Básico dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.
- 16.9. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 17.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 17.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 17.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 17.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 17.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 17.8. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, em moeda

- nacional, no prazo de até 30 (dias) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 17.9. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.10. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 17.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.13. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 17.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$

Assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \approx 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.19. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 17.20. No pagamento do serviço executado descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 17.21. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade na execução do serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ANEXOS

- 19.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 19.1.1. **Memorial Descritivo;**
 - 19.1.2. **Especificação Técnica;**
 - 19.1.3. **Planilha Orçamentária;**

- 19.1.4. **Composição de BDI;**
- 19.1.5. **Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares;**
- 19.1.6. **Cronograma Físico-Financeiro;**
- 19.1.7. **Composições;**
- 19.1.8. **Anotação de Responsabilidade Técnica;**
- 19.1.9. **Projetos Técnicos (Elétrico, hidráulico etc.).**

Barão de Grajaú - MA, 23 de março de 2026.

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Prof. Mun. de Barão de Grajaú-MA

Ruth Otamária da Silva Aires

Diretora do Departamento de Engenharia e Programas

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Venâncio Pío Rezende Barros

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Manoel do Carmo Aires

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida José Alberto Noletto da Silva
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades) ÁREA
TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade ÁREA ÚTIL A
CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração local

Responsabilidade: A construtora é responsável por todas as despesas gerais e de administração local associadas à execução da obra.

Despesas Incluídas:

1. **Manutenção das Instalações Provisórias:** Custos relacionados à manutenção e conservação das instalações provisórias utilizadas durante a obra.
2. **Administração Local de Obra:**
 - Salários de profissionais envolvidos, incluindo engenheiros, auxiliares, mestres, encarregados, apontadores e almoxarifes.
 - Despesas operacionais relacionadas à gestão da obra.
3. **Serviços de Vigilância e Limpeza:**
 - Custos com vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra.
 - Serviços de guincheiro e outros auxiliares necessários.
4. **Transportes:**
 - Despesas com transporte interno e externo de materiais, equipamentos e pessoal.
5. **Seguros:**
 - Seguro contrafogo para a obra.
 - Seguro de responsabilidade civil do construtor.
 - Manutenção de equipamentos de segurança, como extintores, capacetes, luvas, etc.
6. **Diversos:**
 - Medicamentos de urgência.
 - Materiais de consumo.
 - Despesas com ruptura de corpos de prova e outros insumos necessários.

Aproveitamento de Recursos: A construtora deverá realizar um estudo de custo-benefício para o aproveitamento de:

- Água de mina e de chuva.
- Reciclagem de materiais.
- Reaproveitamento de entulho.

Essas práticas visam a redução de custos e desperdícios, promovendo uma gestão mais sustentável e eficiente durante a execução da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024

Descrição do Serviço: A limpeza manual da vegetação, incluindo grama e pequenos arbustos, será a primeira providência a ser realizada no início da obra.

Atividades Inclusas:

- **Remoção de Vegetação:** Consiste na capina e no destocamento de arbustos, garantindo que não restem raízes, tocos ou qualquer outro elemento que possa comprometer a execução da obra.
- **Remoção de Entulhos e Matéria Orgânica:** Todos os resíduos, como entulhos e matéria orgânica, devem ser removidos do terreno. Isso inclui a coleta e o transporte dos materiais para o local de destinação apropriada, conforme regulamentação vigente.

Objetivo: Assegurar que a área esteja completamente limpa e livre de obstruções, criando um espaço adequado para o início das atividades de construção. A limpeza adequada é fundamental para evitar problemas futuros durante a execução dos serviços e garantir a integridade do projeto.

Normas e Segurança:

- A execução do serviço deve seguir as normas de segurança aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução da limpeza.

Essa especificação visa garantir a correta execução do serviço, promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficiente para o início das atividades da obra.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024

Descrição do Serviço: A locação da obra será realizada utilizando gabaritos de tábuas corridas, pontaletadas a cada 2,00 metros. As locações serão feitas com trena, de forma global, envolvendo o perímetro das edificações conforme o projeto e suas cotas de nível.

Responsabilidades:

- **Contratada:**
É de responsabilidade da contratada garantir o correto alinhamento e verificação dos níveis de acordo com o projeto.
- **Fiscalização:**
A aprovação da locação pela fiscalização é obrigatória antes do início de qualquer serviço. A contratada deve comunicar à fiscalização caso o terreno apresente problemas relacionados aos níveis, para que soluções adequadas sejam implementadas.

Critérios de Medição:

- Os serviços serão medidos com base na quantidade efetivamente trabalhada.
- O cálculo do valor a ser pago será realizado através do produto dos preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária, multiplicados pelas quantidades medidas e aprovadas pela fiscalização da obra.

Nota: A aprovação da locação não isenta a contratada de sua responsabilidade sobre a correta execução e alinhamento da obra.

Essa especificação assegura que todas as etapas da locação sejam realizadas de forma organizada e conforme as exigências do projeto, garantindo a qualidade e a precisão necessárias para o andamento da obra.

FUNDAÇÕES

RADIER

ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)

Código: AF_01/2024

Serviço: Escavação mecanizada para bloco de coroamento ou sapata com retroescavadeira.

Descrição do Serviço:

Consiste na execução de escavação com equipamento mecanizado (retroescavadeira) para implantação de blocos de coroamento ou sapatas, incluindo escavação adicional necessária para a colocação de fôrmas, conforme dimensões especificadas em projeto.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Local:

- Limpeza da área de escavação, remoção de materiais soltos e vegetação.

2. Locação da Obra:

- Marcação dos pontos de escavação conforme projeto.

3. Escavação Mecanizada:

- Execução da escavação com retroescavadeira, respeitando profundidade, largura e cotas do projeto.
- Inclui escavação lateral adicional necessária para instalação de fôrmas.

4. Acabamento Manual (se necessário):

- Ajustes manuais com enxada e pá, para garantir precisão das dimensões.

5. Limpeza da Escavação:

- Remoção de detritos e preparação para instalação das fôrmas e armaduras.

Critérios de Medição:

- Medição em metros cúbicos (m³) de escavação executada conforme projeto.
- Pagamento baseado nas quantidades medidas e aprovadas pela fiscalização.

Normas e Segurança:

- Conformidade com normas técnicas aplicáveis.
- Uso obrigatório de EPIs durante toda a execução.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO

Código: AF_09/2021

Serviço: Compactação mecânica de solo com compactador a percussão.

Descrição do Serviço:

O serviço compreende a compactação mecânica do solo com compactador tipo sapo (percussão), preparando a base para execução de radier, piso ou laje sobre solo.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Terreno:

- Limpeza da área a ser compactada, remoção de materiais soltos e umidade excessiva.

2. Regularização:

- Nivelamento e distribuição uniforme do solo.

3. Compactação:

- Execução da compactação em camadas com espessura máxima de 20 cm, utilizando compactador de percussão.

4. Verificação da Compactação:

- Controle de qualidade da densidade obtida por meio de ensaios de campo, conforme projeto.

Critérios de Medição:

- Medição em metros quadrados (m²) da área compactada.
- Pagamento conforme quantidades medidas e aprovadas.

Normas e Segurança:

- Execução conforme normas técnicas.
- Uso de EPIs por todos os operários.

CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA

Código: AF_09/2021

Serviço: Aplicação de camada separadora com lona plástica.

Descrição do Serviço:

Consiste na aplicação de lona plástica (polietileno) sobre a base compactada, como camada separadora entre o solo e o concreto, reduzindo a perda de água e facilitando a cura.

FLS. Nº 172
PROC. Nº 019/2026
RUBRICA: 10

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Base:

- Verificação do nivelamento e da limpeza da superfície.

2. Aplicação da Lona:

- Posicionamento da lona plástica com sobreposição mínima de 10 cm entre faixas.
- Fixação lateral com pesos ou estacas, evitando deslocamentos.

Critérios de Medição:

- Medição em metros quadrados (m²) da área coberta com a lona.
- Pagamento conforme área efetivamente aplicada e aprovada.

Normas e Segurança:

- Material conforme especificações técnicas.
- Uso obrigatório de EPIs.

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM

Código: AF_01/2024

Serviço: Aplicação de lastro com pedra britada n° 2.

Descrição do Serviço:

O serviço consiste na aplicação e nivelamento de camada de pedra britada n° 2 com espessura de 10 cm, como base drenante e de regularização para pisos ou lajes sobre solo.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Terreno:

- Limpeza e nivelamento da superfície.

2. Aplicação do Material:

- Distribuição uniforme da pedra britada, com controle de espessura.

3. Nivelamento:

- Regularização da camada com régua metálica, garantindo espessura e uniformidade.

Critérios de Medição:

- Medido em metros cúbicos (m³) de material aplicado.
- Pagamento baseado nas quantidades efetivamente executadas.

Normas e Segurança:

- Execução conforme especificações técnicas.
- Utilização de EPIs obrigatória.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES

Código: AF_09/2021

Serviço: Forma para radier/piso/laje sobre solo.

Descrição do Serviço:

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada (quatro reutilizações), para contenção lateral do concreto em radier, piso ou laje sobre solo.

Etapas do Serviço:

1. **Fabricação e Corte:**
 - Corte e preparação de madeira conforme dimensões.
2. **Montagem das Fôrmas:**
 - Fixação no local com alinhamento e nivelamento.
3. **Desmontagem e Limpeza:**
 - Retirada das fôrmas após cura e limpeza para reutilização.

Critérios de Medição:

- Medido em metros lineares (m) de fôrma montada.
- Pagamento conforme quantidade medida e aprovada.

Normas e Segurança:

- Execução conforme normas de segurança e qualidade.
- Uso de EPIs.

**ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO
UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM**

Código: AF_06/2022

Serviço: Armação de laje com aço CA-50 6,3 mm.

Descrição do Serviço:

Montagem da armadura de laje com barras de aço CA-50 de 6,3 mm, conforme detalhamento do projeto estrutural.

Etapas do Serviço:

1. **Preparação e Corte do Aço.**
2. **Montagem e Posicionamento das Barras.**
3. **Fixação com arame recozido.**
4. **Inspeção e ajustes antes da concretagem.**

Critérios de Medição:

- Medido em quilos (kg) de aço montado.
- Pagamento conforme quantidade verificada e aprovada.

Normas e Segurança:

- Execução conforme normas técnicas.
- Uso de EPIs obrigatórios.

**ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO
UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM**

Código: AF_06/2022

Serviço: Armação de pilar/viga com CA-50 10 mm.

Descrição do Serviço:

Montagem da armadura de pilares ou vigas com aço CA-50 de 10 mm, conforme o projeto estrutural.

Etapas do Serviço:

Idênticas à armação de laje, adaptadas à geometria de pilares e vigas.

Critérios de Medição:

- Medição por quilos (kg) de aço utilizado.

Normas e Segurança:

- Conformidade com normas e uso de EPIs.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM

Código: AF_06/2022

Serviço: Armação com CA-60 de 5 mm.

Descrição do Serviço:

Montagem de armaduras longitudinais ou estribos em pilares ou vigas utilizando aço CA-60 de 5 mm.

Etapas, Medição, Normas:

Mesmas da composição anterior, considerando a bitola e tipo de aço.

CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Código: AF_09/2021

Serviço: Concretagem de radier/piso/laje - fck 30 MPa.

Descrição do Serviço:

Lançamento de concreto com fck 30 MPa sobre solo preparado, incluindo adensamento mecânico e acabamento superficial.

Etapas do Serviço:

1. Preparação e inspeção da base.
2. Lançamento do concreto.
3. Adensamento com vibrador.
4. Acabamento com desempenadeira ou régua vibratória.
5. Cura do concreto.

Critérios de Medição:

- Medido em m³ de concreto lançado.

Normas e Segurança:

- Conforme normas ABNT e segurança do trabalho.

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO

Código: AF_08/2023

Serviço: Reaterro manual com compactador de percussão.

Descrição do Serviço:

Execução de reaterro de valas com compactação mecânica a percussão (tipo sapo), por camadas, garantindo a estabilidade do terreno.

Etapas do Serviço:

1. Limpeza da vala.
2. Colocação de solo em camadas (até 20 cm).
3. Compactação com compactador.
4. Verificação da compactação.
5. Acabamento superficial.

Critérios de Medição:

- Medido em metros cúbicos (m³) de reaterro executado.

Normas e Segurança:

- Execução conforme normas técnicas e uso obrigatório de EPIs.

ESTRUTURA

PILARES

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)

Serviço: Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação.

Material Utilizado: Aço CA-60, diâmetro de 4,2 mm.

Código de Composição: Base composição SINAPI 104111.

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem da armação para pilares ou vigas de concreto armado que serão embutidos em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-60.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Recebimento e conferência do aço CA-60, assegurando que atenda às especificações de qualidade.
- Corte e conformação das barras de aço nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural.

2. Montagem da Armação:

- Posicionamento das barras de aço conforme as especificações do projeto, respeitando os desenhos estruturais.
- Utilização de espaçadores para garantir a correta posição do aço em relação à alvenaria e ao concreto.

3. Fixação da Armação:

- As barras devem ser unidas por meio de amarrações com arame de aço, garantindo a estabilidade da armação durante a concretagem.
- Verificação do alinhamento e da continuidade das armaduras, assegurando que estejam dentro das tolerâncias especificadas.

4. Inspeção da Armação:

- Realização de uma inspeção final antes da concretagem, garantindo que todas as armaduras estejam corretamente posicionadas e fixadas.
- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

5. Concretagem:

- Após a aprovação da armação, proceder com a concretagem, assegurando que o concreto utilizado atenda à resistência especificada.
- A concretagem deve ser realizada de forma a evitar segregação e garantir a compactação adequada.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de quilos (kg) de aço utilizado na montagem da armação, de acordo com as quantidades efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos na composição SINAPI.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da estrutura.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem da armação.

Essa especificação visa assegurar que a armação de pilar ou viga de concreto armado embutida em alvenaria de vedação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022

Serviço: Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação.

Material Utilizado: Aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm.

Código: AF_06/2022

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem da armação para pilares ou vigas de concreto armado que serão embutidos em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Recebimento e conferência do aço CA-50, assegurando que atenda às especificações de qualidade.
- Corte e conformação das barras de aço nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural.

2. Montagem da Armação:

- Posicionamento das barras de aço conforme as especificações do projeto, respeitando os desenhos estruturais.
- Utilização de espaçadores para garantir a correta posição do aço em relação à alvenaria e ao concreto.

3. Fixação da Armação:

- As barras devem ser unidas por meio de amarrações com arame de aço, garantindo a estabilidade da armação durante a concretagem.
- Verificação do alinhamento e da continuidade das armaduras, assegurando que estejam dentro das tolerâncias especificadas.

4. Inspeção da Armação:

- Realização de uma inspeção final antes da concretagem, garantindo que todas as armaduras estejam corretamente posicionadas e fixadas.

- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

5. Concretagem:

- Após a aprovação da armação, proceder com a concretagem, assegurando que o concreto utilizado atenda à resistência especificada.
- A concretagem deve ser realizada de forma a evitar segregação e garantir a compactação adequada.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de quilos (kg) de aço utilizado na montagem da armação, de acordo com as quantidades efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da estrutura.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem da armação.

Essa especificação visa assegurar que a armação de pilar ou viga de concreto armado embutida em alvenaria de vedação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020

Serviço: Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares.

Material Utilizado: Chapa de madeira compensada plastificada.

Número de Utilizações: 14 utilizações.

Código: AF_09/2020

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem e desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares, utilizando chapas de madeira compensada plastificada, que proporcionam durabilidade e resistência.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Recebimento e inspeção das chapas de madeira compensada plastificada, assegurando que estejam em boas condições e atendam às especificações.

- Corte das chapas nas dimensões necessárias para a fôrma dos pilares, conforme os desenhos do projeto.

2. Montagem da Fôrma:

- Montagem das chapas de fôrma, assegurando que estejam alinhadas e niveladas, de acordo com as dimensões especificadas.
- Fixação das chapas utilizando pregos, parafusos ou outros elementos de fixação, garantindo a rigidez e a impermeabilidade da fôrma.

3. Verificação da Fôrma:

- Inspeção da fôrma montada para garantir que não haja vazamentos e que a estrutura esteja devidamente suportada.
- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

4. Desmontagem da Fôrma:

- Após o tempo de cura do concreto, a fôrma deve ser desmontada com cuidado, evitando danos ao concreto.
- Inspeção da fôrma após a desmontagem para verificar se não há danos que impeçam futuras utilizações.

5. Limpeza e Armazenamento:

- Limpeza das chapas de fôrma após a desmontagem, removendo resíduos de concreto e sujeira.
- Armazenamento adequado das fôrmas em local seco e protegido, para garantir sua durabilidade e reutilização.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de metros quadrados (m²) de fôrma montada, de acordo com as dimensões efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da fôrma.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem e desmontagem.

Essa especificação visa assegurar que a montagem e desmontagem de fôrmas de pilares retangulares sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022

Serviço: Concretagem de pilares.

FCK: 25 MPa.

Método de Lançamento: Uso de baldes.

Código: AF_02/2022

Descrição do Serviço: O serviço consiste na concretagem de pilares, utilizando concreto com resistência característica de 25 MPa. O lançamento será realizado com o uso de baldes, seguido de adensamento e acabamento.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza da área de concretagem, removendo qualquer resíduo ou material que possa interferir na aderência do concreto.
- Verificação das fôrmas para assegurar que estejam devidamente instaladas e alinhadas.

2. Preparação do Concreto:

- Preparação do concreto conforme as especificações técnicas, garantindo a proporção adequada dos materiais (cimento, areia, brita e água) para atingir a resistência de 25 MPa.
- Transporte do concreto até o local da concretagem, utilizando caminhões betoneira ou outros meios adequados.

3. Lançamento do Concreto:

- Lançamento do concreto nas fôrmas utilizando baldes, garantindo que o material seja distribuído uniformemente e sem segregação.
- Cuidado para evitar impactos que possam comprometer a integridade do concreto durante o lançamento.

4. Adensamento:

- Realização do adensamento do concreto, utilizando vibradores de imersão ou outros métodos adequados, para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação do material.
- Verificação da uniformidade e da densidade do concreto após o adensamento.

FLS. Nº 182
PROC. Nº 219/2026
RUBRICA: lp

5. Acabamento:

- Execução do acabamento da superfície do concreto, conforme especificações do projeto, podendo incluir desempenho, alisamento e outros tratamentos necessários para garantir a qualidade estética da estrutura.

6. Cura do Concreto:

- Aplicação de técnicas de cura para garantir que o concreto mantenha a umidade necessária nos primeiros dias após a concretagem, assegurando a resistência desejada.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em metros cúbicos (m³) de concreto efetivamente lançado e compactado, de acordo com as quantidades aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será realizado com base nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

VIGAS DE COBERTURA

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)

Serviço: Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação.

Material Utilizado: Aço CA-60, diâmetro de 4,2 mm.

Código de Composição: Base composição SINAPI 104111.

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem da armação para pilares ou vigas de concreto armado que serão embutidos em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-60.

Etapas do Serviço:

2. Preparação do Material:

- Recebimento e conferência do aço CA-60, assegurando que atenda às especificações de qualidade.
- Corte e conformação das barras de aço nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural.

3. Montagem da Armação:

- Posicionamento das barras de aço conforme as especificações do projeto, respeitando os desenhos estruturais.
- Utilização de espaçadores para garantir a correta posição do aço em relação à alvenaria e ao concreto.

○

4. Fixação da Armação:

- As barras devem ser unidas por meio de amarrações com arame de aço, garantindo a estabilidade da armação durante a concretagem.
- Verificação do alinhamento e da continuidade das armaduras, assegurando que estejam dentro das tolerâncias especificadas.

5. Inspeção da Armação:

- Realização de uma inspeção final antes da concretagem, garantindo que todas as armaduras estejam corretamente posicionadas e fixadas.
- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

6. Concretagem:

- Após a aprovação da armação, proceder com a concretagem, assegurando que o concreto utilizado atenda à resistência especificada.
- A concretagem deve ser realizada de forma a evitar segregação e garantir a compactação adequada.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de quilos (kg) de aço utilizado na montagem da armação, de acordo com as quantidades efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos na composição SINAPI.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da estrutura.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem da armação.

Essa especificação visa assegurar que a armação de pilar ou viga de concreto armado embutida em alvenaria de vedação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022

Serviço: Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação.

Material Utilizado: Aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm.

Código: AF_06/2022

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem da armação para pilares ou vigas de concreto armado que serão embutidos em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50.

Etapas do Serviço:

2. Preparação do Material:

- Recebimento e conferência do aço CA-50, assegurando que atenda às especificações de qualidade.
- Corte e conformação das barras de aço nas dimensões exigidas pelo projeto estrutural.

3. Montagem da Armação:

- Posicionamento das barras de aço conforme as especificações do projeto, respeitando os desenhos estruturais.
- Utilização de espaçadores para garantir a correta posição do aço em relação à alvenaria e ao concreto.

4. Fixação da Armação:

- As barras devem ser unidas por meio de amarrações com arame de aço, garantindo a estabilidade da armação durante a concretagem.
- Verificação do alinhamento e da continuidade das armaduras, assegurando que estejam dentro das tolerâncias especificadas.

5. Inspeção da Armação:

- Realização de uma inspeção final antes da concretagem, garantindo que todas as armaduras estejam corretamente posicionadas e fixadas.
- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

6. Concretagem:

- Após a aprovação da armação, proceder com a concretagem, assegurando que o concreto utilizado atenda à resistência especificada.
- A concretagem deve ser realizada de forma a evitar segregação e garantir a compactação adequada.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de quilos (kg) de aço utilizado na montagem da armação, de acordo com as quantidades efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da estrutura.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem da armação.

Essa especificação visa assegurar que a armação de pilar ou viga de concreto armado embutida em alvenaria de vedação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020

Serviço: Montagem e desmontagem de fôrma de viga com escoramento metálico.

Material Utilizado: Chapa de madeira resinada.

Número de Utilizações: 8 utilizações.

Código: AF_09/2020

Descrição do Serviço: O serviço consiste na montagem e desmontagem de fôrmas para vigas, utilizando chapas de madeira resinada e escoramento metálico, adequado para suportar a carga do concreto até a cura completa.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Recebimento e inspeção das chapas de madeira resinada, assegurando que estejam em boas condições e atendam às especificações.
- Corte das chapas nas dimensões necessárias para a fôrma das vigas, conforme os desenhos do projeto.

2. Montagem da Fôrma:

- Montagem das chapas de fôrma, assegurando que estejam alinhadas e niveladas, de acordo com as dimensões especificadas.
- Instalação do escoramento metálico para suportar a fôrma, garantindo a estabilidade e a segurança durante a concretagem.
- Fixação das chapas utilizando pregos, parafusos ou outros elementos de fixação, garantindo a rigidez da fôrma.

3. Verificação da Fôrma:

- Inspeção da fôrma montada para garantir que não haja vazamentos e que a estrutura esteja devidamente suportada.
- Ajustes devem ser feitos, se necessário, para atender às exigências do projeto.

4. Desmontagem da Fôrma:

- Após o tempo de cura do concreto, a fôrma deve ser desmontada com cuidado, evitando danos ao concreto.
- Inspeção da fôrma após a desmontagem para verificar se não há danos que impeçam futuras utilizações.

5. Limpeza e Armazenamento:

- Limpeza das chapas de fôrma após a desmontagem, removendo resíduos de concreto e sujeira.
- Armazenamento adequado das fôrmas em local seco e protegido, para garantir sua durabilidade e reutilização.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido pela quantidade de metros quadrados (m²) de fôrma montada, de acordo com as dimensões efetivamente utilizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da fôrma.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas da montagem e desmontagem.

Essa especificação visa assegurar que a montagem e desmontagem de fôrmas de viga sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022

Serviço: Concretagem de vigas e lajes.

FCK: 25 MPa.

Método de Lançamento: Uso de baldes.

Código: AF_02/2022

Descrição do Serviço: O serviço consiste na concretagem de vigas e lajes com concreto de resistência característica de 25 MPa, utilizando baldes para o lançamento, seguido de adensamento e acabamento.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza da área de concretagem, removendo qualquer resíduo ou material que possa interferir na aderência do concreto.
- Verificação das fôrmas e escoramentos para assegurar que estejam devidamente instalados e alinhados.

2. Preparação do Concreto:

- Preparação do concreto conforme as especificações técnicas, garantindo a proporção adequada dos materiais (cimento, areia, brita e água) para atingir a resistência de 25 MPa.
- Transporte do concreto até o local da concretagem, utilizando caminhões betoneira ou outros meios adequados.

3. Lançamento do Concreto:

- Lançamento do concreto nas fôrmas utilizando baldes, garantindo que o material seja distribuído uniformemente e sem segregação.
- Cuidado para evitar impactos que possam comprometer a integridade do concreto durante o lançamento.

4. Adensamento:

- Realização do adensamento do concreto, utilizando vibradores de imersão ou outros métodos adequados, para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação do material.
- Verificação da uniformidade e da densidade do concreto após o adensamento.

5. Acabamento:

- Execução do acabamento da superfície do concreto, conforme especificações do projeto, podendo incluir desempeno, alisamento e outros tratamentos necessários para garantir a qualidade estética da estrutura.

6. Cura do Concreto:

- Aplicação de técnicas de cura para garantir que o concreto mantenha a umidade necessária nos primeiros dias após a concretagem, assegurando a resistência desejada.

CrITÉrios de Medição:

- O serviço será medido em metros cúbicos (m³) de concreto efetivamente lançado e compactado, de acordo com as quantidades aprovadas pela fiscalização da obra.

- O pagamento será realizado com base nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da concretagem.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que a concretagem de vigas e lajes seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

PAREDE E PAINÉIS

ALVENARIA - PAREDES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021

Serviço: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados.

Dimensões dos Blocos: 9 x 19 x 29 cm (espessura de 9 cm).

Método de Assentamento: Argamassa preparada em betoneira.

Código: AF_12/2021

Descrição do Serviço: O serviço consiste na execução de alvenaria de vedação utilizando blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa preparada em betoneira, garantindo qualidade e resistência à estrutura.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza da área onde a alvenaria será erguida, removendo resíduos e materiais que possam comprometer a aderência da argamassa.
- Verificação do nivelamento e alinhamento das fundações.

2. Preparação da Argamassa:

- Preparação da argamassa em betoneira, utilizando cimento, areia e água nas proporções adequadas para garantir a resistência e a trabalhabilidade.
- A argamassa deve ser homogeneizada até atingir uma consistência adequada para o assentamento.

3. Assentamento dos Blocos:

- Aplicação da argamassa sobre a base e nas extremidades dos blocos cerâmicos, garantindo a aderência.
- Assentamento dos blocos de forma alinhada e nivelada, utilizando níveis e esquadros para garantir a verticalidade e a horizontalidade da alvenaria.
- Verificação do alinhamento vertical e horizontal a cada camada, ajustando conforme necessário.

4. Juntas de Assentamento:

- As juntas entre os blocos devem ser preenchidas adequadamente com argamassa, garantindo a vedação e a estética da alvenaria.
- A espessura das juntas deve ser mantida conforme especificações do projeto.

5. Cura da Argamassa:

- Após o assentamento, a argamassa deve ser mantida úmida por um período adequado para garantir a cura, evitando trincas e fissuras.

6. Acabamento:

- Realização de acabamentos finais, conforme especificações do projeto, que podem incluir emboço ou revestimento.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em metros quadrados (m²) de alvenaria executada, de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da alvenaria.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que a execução da alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

VERGAS E CONTRAVERGAS

VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.
AF 03/2016

Serviço: Verga moldada in loco em concreto para janelas.

Dimensões: Para vãos de até 1,5 m.

Código: AF_03/2016

Descrição do Serviço: O serviço consiste na execução de vergas moldadas in loco em concreto, destinadas a janelas com vãos de até 1,5 m, garantindo a resistência e a durabilidade da estrutura.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza da área onde a verga será moldada, removendo resíduos e materiais que possam comprometer a aderência do concreto.
- Verificação das fôrmas e alinhamento, assegurando que estejam adequadas às dimensões especificadas.

2. Montagem da Fôrma:

- Montagem de fôrmas em madeira ou material adequado, garantindo que estejam firmes e alinhadas.
- As fôrmas devem ser impermeabilizadas, se necessário, para evitar perdas de água durante a cura do concreto.

3. Preparação do Concreto:

- Preparação do concreto conforme as especificações técnicas, garantindo a proporção adequada dos materiais (cimento, areia, brita e água) para atingir a resistência desejada.
- O concreto deve ser transportado até o local da verga e estar em condições de uso (consistência e homogeneidade).

4. Concretagem:

- Lançamento do concreto na fôrma, garantindo que ele preencha todos os espaços e não apresente segregação.
- O adensamento deve ser realizado com a utilização de vibradores de imersão ou outros métodos adequados para garantir a compactação.

5. Acabamento:

- Execução do acabamento da superfície do concreto, conforme especificações do projeto, que pode incluir alisamento ou desempeno.

6. Cura do Concreto:

- Aplicação de técnicas de cura para garantir que o concreto mantenha a umidade necessária nos primeiros dias após a concretagem, assegurando a resistência desejada.

7. Desmontagem da Fôrma:

- Após o tempo de cura do concreto, a fôrma deve ser desmontada com cuidado, evitando danos à verga.
- Inspeção da verga após a desmontagem para garantir que atenda às especificações.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em metros lineares (m) de verga moldada, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será realizado com base nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da verga.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que a execução da verga moldada in loco em concreto para janelas seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016

Serviço: Contraverga moldada in loco em concreto.

Dimensões: Para vãos de até 1,5 m de comprimento.

Código: AF_03/2016

Descrição do Serviço: O serviço consiste na execução de contraverga moldada in loco em concreto, destinada a vãos de até 1,5 m, garantindo a resistência e estabilidade da estrutura.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza do local onde a contraverga será moldada, removendo resíduos e material que possam interferir na aderência do concreto.
- Verificação das fôrmas e alinhamento, assegurando que estejam adequadas às dimensões especificadas.

2. Montagem da Fôrma:

- Montagem de fôrmas em madeira ou material adequado, garantindo que estejam firmes e alinhadas.

- As fôrmas devem ser impermeabilizadas, quando necessário, para evitar perdas de água durante a cura do concreto.

3. Preparação do Concreto:

- Preparação do concreto conforme as especificações técnicas, garantindo a proporção adequada dos materiais (cimento, areia, brita e água) para atingir a resistência desejada.
- O concreto deve ser transportado até o local da contraverga e estar em condições de uso.

4. Concretagem:

- Lançamento do concreto na fôrma, garantindo que ele preencha todos os espaços sem segregação.
- Adensamento do concreto utilizando vibradores de imersão ou outros métodos adequados para garantir a compactação.

5. Acabamento:

- Execução do acabamento da superfície do concreto, conforme especificações do projeto, que pode incluir alisamento ou desempeno.

6. Cura do Concreto:

- Aplicação de técnicas de cura para garantir que o concreto mantenha a umidade necessária nos primeiros dias após a concretagem, assegurando a resistência desejada.

7. Desmontagem da Fôrma:

- Após o tempo de cura do concreto, a fôrma deve ser desmontada com cuidado, evitando danos à contraverga.
- Inspeção da contraverga após a desmontagem para garantir que atenda às especificações.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em metros lineares (m) de contraverga moldada, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será realizado com base nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da contraverga.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que a execução da contraverga moldada in loco em concreto para vãos seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.
AF 03/2016

Serviço: Verga moldada in loco em concreto para portas.

Dimensões: Para vãos de até 1,5 m.

Código: AF_03/2016

Descrição do Serviço: O serviço consiste na execução de vergas moldadas in loco em concreto, destinadas a portas com vãos de até 1,5 m, assegurando resistência e durabilidade à estrutura.

Etapas do Serviço:

1. Preparação da Área:

- Limpeza do local onde a verga será moldada, removendo resíduos e materiais que possam interferir na aderência do concreto.
- Verificação das fôrmas e alinhamento, garantindo que estejam adequadas às dimensões especificadas.

2. Montagem da Fôrma:

- Montagem de fôrmas em madeira ou material apropriado, assegurando que estejam firmes e alinhadas.
- As fôrmas devem ser impermeabilizadas, se necessário, para evitar perdas de água durante a cura do concreto.

3. Preparação do Concreto:

- Preparação do concreto conforme as especificações técnicas, garantindo a proporção adequada dos materiais (cimento, areia, brita e água) para atingir a resistência desejada.
- O concreto deve ser transportado até o local da verga, garantindo que esteja em condições de uso.

4. Concretagem:

- Lançamento do concreto na fôrma, assegurando que preencha todos os espaços e não apresente segregação.
- Realização do adensamento utilizando vibradores de imersão ou outros métodos adequados para garantir a compactação.

5. Acabamento:

- Execução do acabamento da superfície do concreto, conforme especificações do projeto, que pode incluir alisamento ou desempeno.

6. Cura do Concreto:

- Aplicação de técnicas de cura para garantir que o concreto mantenha a umidade necessária nos primeiros dias após a concretagem, assegurando a resistência desejada.

7. Desmontagem da Fôrma:

- Após o tempo de cura do concreto, a fôrma deve ser desmontada com cuidado, evitando danos à verga.
- Inspeção da verga após a desmontagem para garantir que atenda às especificações.

CrITÉRIOS de Medição:

- O serviço será medido em metros lineares (m) de verga moldada, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será realizado com base nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da verga.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que a execução da verga moldada in loco em concreto para portas seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

ESQUADRIAS

ESQUADRIAS - PORTAS

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019

Serviço: Fornecimento e instalação de kit de porta de madeira para pintura.

Tipo de Porta: Semi-oca (leve ou média), padrão popular.

Dimensões: 80 cm x 210 cm.

Espessura: 3,5 cm.

Itens Inclusos:

- Dobradiças
- Montagem e instalação do batente
- Sem fechadura

Código:AF_12/2019

Descrição do Serviço: O serviço consiste no fornecimento e instalação de um kit de porta de madeira semi-oca, adequado para pintura, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Verificação da porta de madeira e dos itens inclusos (dobradiças, batente), assegurando que estejam em boas condições e dentro das especificações do projeto.

2. Preparação da Abertura:

- Limpeza da área onde a porta será instalada, removendo sujeira e detritos.
- Medição da abertura para garantir que a instalação será feita corretamente.

3. Instalação do Batente:

- Montagem do batente na abertura, garantindo que esteja nivelado e alinhado.
- Fixação do batente na parede utilizando parafusos ou pregos adequados.

4. Instalação da Porta:

- Posicionamento da porta nas dobradiças, garantindo que esteja alinhada e que abra e feche corretamente.
- Fixação das dobradiças na porta e no batente.

5. Acabamento:

- Verificação do funcionamento da porta, ajustando conforme necessário.
- Aplicação de acabamento nas bordas, se necessário, para um acabamento estético.

6. Inspeção Final:

- Inspeção final da porta instalada, assegurando que não haja falhas e que a porta funcione corretamente.
- Limpeza do local, removendo resíduos e materiais excedentes.
-

CrITÉrios de MediÇão:

- O serviço serÁ medido em unidades de portas instaladas, de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalizaÇão da obra.
- O pagamento serÁ baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitÁrios estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execuÇão deve seguir as normas tÉcnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da instalaÇão.
- UtilizaÇão de Equipamentos de ProteÇão Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificaÇão visa assegurar que o fornecimento e a instalaÇão do kit de porta de madeira semi-oca sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as exigências tÉcnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

ESQUADRIAS – JANELAS

JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024

Serviço: Fornecimento e instalaÇão de janela de alumínio de correr.

Tipo: Janela com 2 folhas para vidros.

Itens Inclusos:

- Vidros
- Batente
- Acabamento com acetato ou brilhante
- Ferragens

Exclusões: Alizar e contramarco.

FixaÇão: Com parafuso.

Código: AF_11/2024

DescriÇão do Serviço: O serviço consiste no fornecimento e instalaÇão de uma janela de alumínio de correr, com duas folhas, incluindo todos os componentes necessÁrios para uma instalaÇão completa.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Verificação dos componentes da janela (alumínio, vidros, batente, ferragens), assegurando que estejam em boas condições e de acordo com as especificações do projeto.

2. Preparação da Abertura:

- Limpeza da área onde a janela será instalada, removendo sujeira e detritos.
- Medição da abertura para garantir que a instalação será feita corretamente.

3. Instalação do Batente:

- Montagem do batente na abertura, garantindo que esteja nivelado e alinhado.
- Fixação do batente na parede utilizando parafusos adequados.

4. Instalação da Janela:

- Posicionamento das folhas da janela nos trilhos do batente, assegurando que se movam livremente.
- Fixação das ferragens, garantindo que a janela esteja segura e funcional.

5. Instalação dos Vidros:

- Colocação dos vidros nas folhas da janela, assegurando que estejam bem encaixados e vedados.
- Aplicação de acabamentos, se necessário, para um acabamento estético.

6. Acabamento:

- Verificação do funcionamento da janela, ajustando conforme necessário.
- Limpeza das superfícies e verificação final da instalação.

7. Inspeção Final:

- Inspeção final da janela instalada, assegurando que não haja falhas e que a janela funcione corretamente.
- Limpeza do local, removendo resíduos e materiais excedentes.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em unidades de janelas instaladas, de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da instalação.

- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que o fornecimento e a instalação da janela de alumínio de correr sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024

Serviço: Fornecimento e instalação de janela de alumínio tipo Maxim-ar.

Itens Inclusos:

- Vidros
- Batente
- Ferragens

Exclusões: Alizar, acabamento e contramarco.

Fixação: Com parafuso.

Código: AF_11/2024

Descrição do Serviço: Este serviço envolve o fornecimento e a instalação de uma janela de alumínio do tipo Maxim-ar, incluindo todos os componentes necessários para uma instalação completa e funcional.

Etapas do Serviço:

1. Preparação do Material:

- Verificação dos componentes da janela (alumínio, vidros, batente, ferragens) para garantir que estejam em boas condições e de acordo com as especificações do projeto.

2. Preparação da Abertura:

- Limpeza da área onde a janela será instalada, removendo sujeira, detritos e outros materiais indesejados.
- Medição da abertura para assegurar que a instalação será feita com precisão.

3. Instalação do Batente:

- Montagem do batente na abertura, garantindo que esteja nivelado e alinhado corretamente.
- Fixação do batente na parede utilizando parafusos adequados.

4. Instalação da Janela:

- Posicionamento da janela Maxim-ar na abertura, assegurando que esteja corretamente alinhada e funcional.

- Fixação das ferragens, garantindo que a janela esteja segura e operante.

5. Instalação dos Vidros:

- Colocação dos vidros nas folhas da janela, assegurando que estejam bem encaixados e vedados para evitar infiltrações.
- Verificação do fechamento e vedação da janela, ajustando conforme necessário.

6. Acabamento:

- Verificação do funcionamento da janela, garantindo que abra e feche suavemente.
- Limpeza das superfícies e verificação final da instalação.

7. Inspeção Final:

- Inspeção final da janela instalada para assegurar que não haja falhas e que a janela funcione corretamente.
- Limpeza do local, removendo resíduos e materiais excedentes.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em unidades de janelas instaladas, de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.
- O pagamento será baseado nas quantidades medidas e verificadas, conforme os preços unitários estabelecidos.

Normas e Segurança:

- A execução deve seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e a qualidade da instalação.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas do processo.

Essa especificação visa assegurar que o fornecimento e a instalação da janela de alumínio tipo Maxim-ar sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as exigências técnicas, garantindo a segurança e a integridade da obra.

COBERTURA

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Código:AF_07/2019

Serviço: Trama de madeira para telhados com até 2 águas.

Descrição do Serviço:

O serviço consiste na fabricação e instalação da trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, destinada à sustentação de telhados com até 2 águas, para cobertura com telha cerâmica tipo capa-canal. Inclui o transporte vertical dos materiais até o local de instalação.

Etapas do Serviço:

1. Preparação e Corte:

- Seleção da madeira (ripas, caibros e terças), corte e preparação conforme projeto.

2. Transporte Vertical:

- Elevação dos elementos da trama até o plano de cobertura, utilizando cordas, roldanas ou outros equipamentos apropriados.

3. Instalação das Terças e Caibros:

- Fixação das terças diretamente sobre as tesouras ou vigas de apoio.
- Montagem dos caibros em espaçamento definido pelo tipo de telha e normas técnicas.

4. Fixação das Ripas:

- Fixação das ripas sobre os caibros, com espaçamento adequado à telha capa-canal tipo paulista.
- Alinhamento e nivelamento das ripas para garantir o correto assentamento das telhas.

5. Verificação Final:

- Conferência do alinhamento, espaçamento e nivelamento da trama antes do telhamento.

Critérios de Medição:

- O serviço será medido em metros quadrados (m²) de área de cobertura executada.
- Pagamento com base nas quantidades efetivamente realizadas e aprovadas.

Normas e Segurança:

- Execução conforme normas técnicas (ABNT NBR 7190 e correlatas).
- Uso obrigatório de EPIs e procedimentos seguros em trabalho em altura.

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Código:AF_07/2019

Serviço: Execução de telhamento com telha cerâmica capa-canal tipo paulista.

Descrição do Serviço:

O serviço compreende o assentamento de telhas cerâmicas tipo capa-canal (modelo paulista)